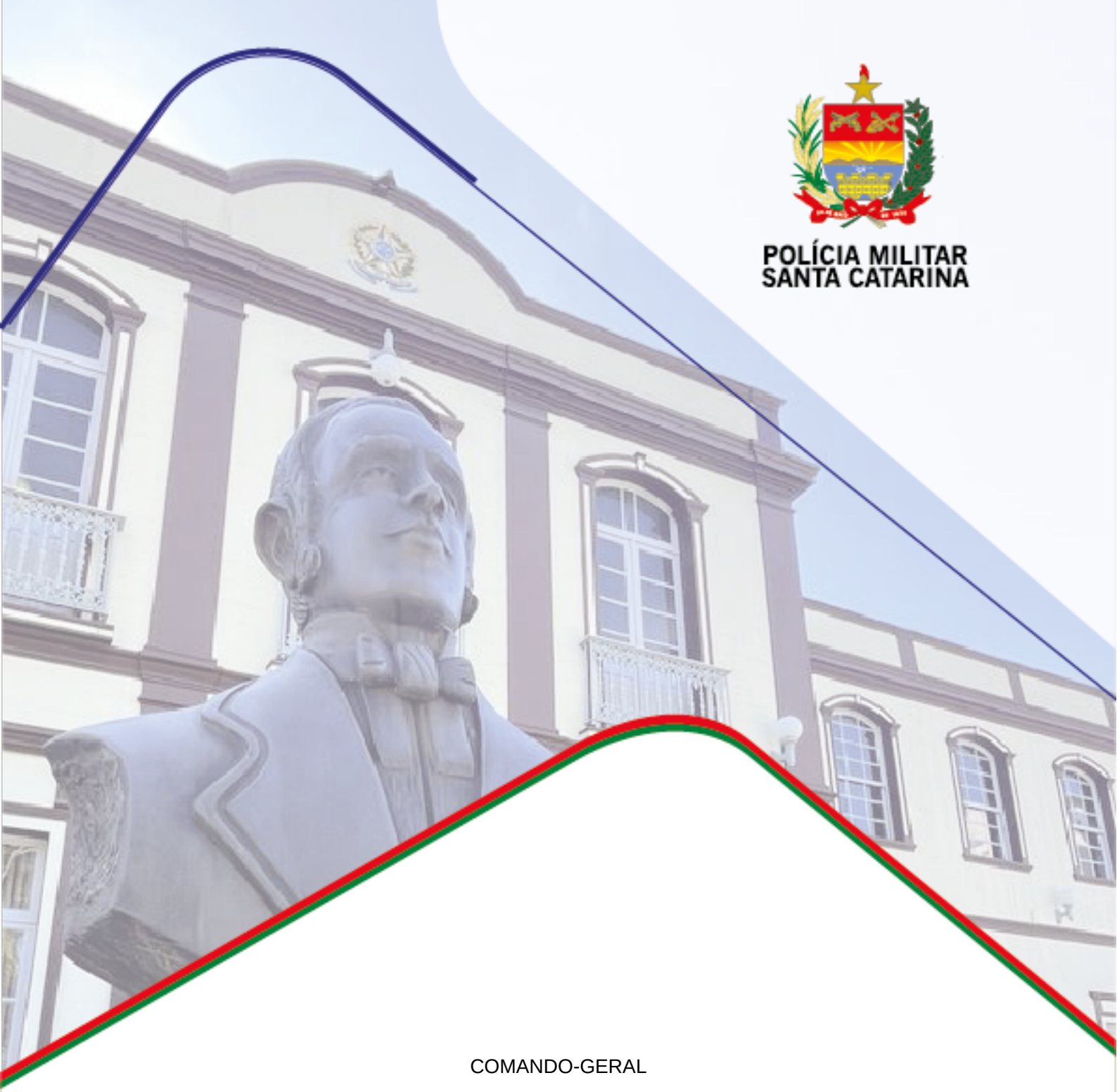


POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

COMANDO-GERAL

BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 44

07 DE NOVEMBRO DE 2025

COMANDO-GERAL

1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)

Nota #028698

CLASSIFICAÇÃO – Cap PM Mat. 928100-2 HENRIQUE CARRER ARENT e outros por conclusão do Curso de Comandantes de Operações Aéreas - BAPM - PMSC.

Segue anexo.

Portaria n° 1065/PMSC/2025

Alterada/Revogada :
Autor: 930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:
Data publicação:
Assunto: CLASSIFICAÇÃO – Cap PM Mat. 928100-2 HENRIQUE CARRER ARENT e outros por conclusão do Curso de Comandantes de Operações Aéreas - BAPM - PMSC

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 70876/2024 e Nota n°1265 /CME/2025,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Comandantes de Operações Aéreas, realizado no Batalhão de Aviação da Polícia Militar (BAPM), no município de Florianópolis/SC, os seguintes policiais militares nas respectivas OPM´s, a contar de 03 de novembro de 2025:

Ordem	Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município	Ajuda de Custo*
1	Capitão	928100-2	HENRIQUE CARRER ARENT	BAPM/5CIA	Lages	Sim
2	Capitão	934032-7	BRAUNER JUSTINO ARCARO FILHO	BAPM/2CIA	Joinville	Sim
3	2º Tenente	928995-0	DOMINGOS LESSANDRO CARDOSO DE ANDRADE	BAPM/3CIA	Balneário Camboriu	Não
4	2º Tenente	929253-5	DANIEL	BAPM/5CIA	Lages	Sim

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000708876/2024 e o código 2Y39FTS6.

5	2º Tenente	619007-3	BALDESSAR ROSSO WEBERGNTON THOMAZ ZIMERMANN DIAS	BAPM/3CIA	Balneário Camboriu	Sim

2. (*)Considerando a alteração de lotação de sede município de origem/destino, de acordo com a Lei nº 5.645/79 e R-10-108.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de outubro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000708876/2024 e o código 2Y39FTS6.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **2Y39FTS6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 28/10/2025 às 15:41:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDcwODc2XzcxMDI1XzIwMjRfMlkzOUZUUzY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00070876/2024** e o código **2Y39FTS6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #028702

DISPOSIÇÃO – ST PM Mat. 926758-1 RICARDO RAFFAGNIN DE SOUZA ao Departamento de Trânsito e Transporte de Santa Catarina - DETRANSC - Florianópolis.

Segue anexo.

Portaria n° 1067/PMSC/2025

Alterada/Revogada :
Autor: 930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:
Data publicação:
Assunto: DISPOSIÇÃO – ST PM Mat. 926758-1 RICARDO RAFFAGNIN DE SOUZA ao Departamento de Trânsito e Transporte de Santa Catarina - DETRANSC - Florianópolis

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGPe DETRAN 156813/2025, e Ofício nº 203/DETRAN/GABP/2025,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** do Departamento de Trânsito e Transporte de Santa Catarina (DETRANSC), para exercer função de interesse policial militar, no município de Florianópolis/SC, o seguinte policial militar:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	Desligamento da Origem	Apresentação no Destino	Ajuda de Custo
1	Subtenente	926758-1	RICARDO RAFFAGNIN DE SOUZA	31/10/2025	03/11/2025	Não

2. O referido policial militar passa à condição de **ADIDO** à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de novembro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN 00156813/2025 e o código 0N0L04FX.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN 00156813/2025 e o código 0N0L04FX.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **0N0L04FX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 28/10/2025 às 17:31:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REVUUkFOXzMyOTFfMDAxNTY4MTNfMTU2ODI0XzIwMjVfME4wTDA0Rlg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **DETRAN 00156813/2025** e o código **0N0L04FX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #028929

CLASSIFICAÇÃO - Sd PM Mat. 611103-3 GILVAN VINICIUS TEIXEIRA por interrupção do Curso de Capacitação em Rondas Ostensivas com Aplicação de Motocicletas (CROCAM) - Turma 2025

Portaria n° 1079/PMSC/2025

Alterada/Revogada:	
Autor:	933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	nº 22634
Data publicação:	04/11/2025
Assunto:	CLASSIFICAÇÃO - Sd PM Mat. 611103-3 GILVAN VINICIUS TEIXEIRA por interrupção do Curso de Capacitação em Rondas Ostensivas com Aplicação de Motocicletas (CROCAM) - Turma 2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC nº 54442/2025,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por interrupção, devido desligamento do Curso de Capacitação em Rondas Ostensivas com Aplicação de Motocicletas (CROCAM) - Turma 2025, realizado na sede da CIA ROCAN/PMPR, no município de Curitiba/PR, **SEM ÔNUS** para o Estado, a contar de 19 de outubro de 2025, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
Soldado	611103-3	GILVAN VINICIUS TEIXEIRA	6BPM/1CIA/PPAE/2GP-GPCAES/ROCAM	LAGES

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de outubro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

DANIEL CORREA DE SOUZA	0618165-1-02	03/10/25
MARCELO BORBA BLASIUS	0695348-4-02	31/10/25
HOSPITAL SANTA TEREZA		
MEDICO - DERMATOLOGIA		
ANGELICA SEIDEL	0721767-6-01	04/10/25
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SANTA CATARINA		
ENFERMEIRO		
LARISSA MACHADO SERAFIN	0998260-4-04	08/10/25
CLAUDIA RAMOS GONCALVES	0610408-8-04	23/10/25
MEDICO - CARDIOLOGIA		
MAYARA CAMILA PICININI	0702057-0-03	01/10/25
LEANDRO WALDRICH	0951219-5-07	31/10/25
INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DE SANTA CATARINA		
ENFERMEIRO		
DENISE CABRAL TORRES	0717561-2-02	09/10/25
MEDICO - PSIQUIATRIA		
FREDERICO FERNANDES MOREIRA	0701797-9-03	01/10/25
EVANDRO BESEN DE ANSELMO	0614367-9-02	01/10/25
FERNANDO CABRERA CRISTOFANO	0721801-0-01	01/10/25
MATERNIDADE CARMELA DUTRA		
ENFERMEIRO		
TAIZE COSTA DOS SANTOS MONGUILHOTTI	0615118-3-03	03/10/25
FARMACEUTICO		
ISABELLA ANDRADE DE OLIVEIRA	0995328-0-05	02/10/25
THAYSE MARTINS SILVA	0995893-2-05	22/10/25
FARMACEUTICO - FARMACIA HOSPITALAR E CLINICA		
BRUNA BATISTA MACHADO	0615139-6-03	31/10/25
MEDICO – PEDIATRIA		
NADJA ALINE VOLKMANN	0961143-6-07	10/10/25
TECNICO EM ENFERMAGEM		
MARIA LUCICLEIDE SILVA MODESTO	0647747-0-02	19/10/25
LUCIANA MORAIS PEREIRA DA SILVA	0625957-0-02	22/10/25
MAGNA CARDOSO PIRES	0721815-0-01	09/10/25
MATERNIDADE DARCY VARGAS		
MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA		
JULIAN TEODORO MEDINA QUISPE	0617524-4-04	05/10/25
UNIDADE DESCENTRALIZADA DE APH MOVEL DE CRICIUMA		
MEDICO - CLINICO GERAL		
BRUNO ZOMER RUZZA	0957513-8-02	23/10/25

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1130471

PORTARIA N. 1476 de 29/10/2025
A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve: PRORROGAR, de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar nº 491/2010, os efeitos da Portaria nº 1272/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.605 de 24/09/2025, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa nos autos do processo SES 154078/2025 a contar de 24/10/2025
AMANDA DE ABREU
Corregedora

Cod. Mat.: 1130325

PORTARIA Nº 1493 de 3/11/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria n° 053, de 16 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial n° 22.434 de 20/01/2025 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 003/2020/SEA/DIPA de 28 de fevereiro de 2020 e a Instrução Normativa Conjunta DGPA-SEA/DCOG-SEF nº 001 de 12 de abril de 2011, em seu Art. 9º, **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar, conforme, PSES nº 202098/2025, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Interna Permanente do Hospital Regional Dep. Affonso Ghizzo de Araranguá (HRA)**, que se incumbirá pela avaliação, controle e supervisão de baixa, dos bens permanentes.

NOME	CPF
João Alexandre de Marco Machado	XXX.404.770-XX
Rita de Cássia Premoli	XXX.864.329-XX
Lucas Leitão Cardoso	XXX.712.619-XX
Leanny Karine Aguiar	XXX.624.289-XX

Art. 2º - As unidades e setores vinculados a SES, sempre que solicitados, deverão fornecer à Comissão Central Permanente os documentos e informações necessários à realização dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a designação da Portaria nº 697 de 02/08/2018, publicada no D.O.E. nº 20.839 de 22/08/2018.

CRISTINA PIRES PAULUCI
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1130707

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO
(Autos n° SES 175234/2021)
O Presidente da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização, designada pelas Portarias SES nºs 1.078 e 1.423, publicadas respectivamente nos Diários Oficiais do Estado nºs 22.576, de 14/08/2025, e 22.627, de 24/10/2025, editadas pelo Secretário de Estado da Saúde, inclusive como gestor do Fundo Estadual de Saúde, considerando o retorno dos Ofícios de Notificações e Intimações nºs SES 1.765, 1.841, 1.842, 1.843, 2.012, 2.013 e 2.014/2025 (fls. 396, 403-5 e 436-8) com a indicação *mudou-se*, enviados por meio dos Correios com os Avisos de Recebimentos nºs BN 513505071 BR, BR 826593268 BR, BR 826593311 BR, BR 826593325 BR, BN 442350975 BR, BN 442350961 BR e BN 442350989 BR (fls. 442-62), NOTIFICA a empresa DA´LINE BUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.148.839/0001-59, domiciliada na Avenida da Lagoa, 190 – Apartamento 1202 B – Bloco B – Edifício Atlântico Shopping C – Centro - Balneário Camboriú/SC – CEP 88.330-714, e os seus sócios Ozair R., inscrito no CPF nº ***.487.***-*0, e Nelson R., inscrito no CPF nº ***.573.***-*6: 1) acerca da instauração deste Processo Administrativo de Responsabilização – PAR e para que acompanhem todos os atos instrutórios; 2) para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação deste edital, manifestarem-se acerca do conteúdo da ata de instalação da Comissão constante das fls. 397-8 e em relação a tudo o que consta destes autos. Ficam a referida empresa e os seus sócios INTIMADOS, também, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação deste edital: 1) manifestarem-se acerca do conteúdo da ata de reunião da Comissão de fls. 427-35 e de tudo o que consta destes autos; 2) apresentarem a defesa prévia escrita e especificarem as provas que pretendem produzir, na forma do que estabelece o art. 13 do Decreto nº 1.106/2017. Vencidos os prazos ora estabelecidos, a Comissão prosseguirá com a instrução processual, com as eventuais manifestações dos ora notificados e intimados ou sem elas. A Comissão do PAR funciona na Corregedoria-Geral do Estado, integrante da Controladoria-Geral do Estado, localizada no Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina, situado na Rodovia SC 401 - km 5 - nº 4.600 - Bloco 3 – 88.032-000 – Florianópolis/SC, telefone n° (48) 3664-5607, *e-mail* cgesc@cge.sc.gov.br, local para vista dos autos e onde podem ser protocolizadas petições e documentos de interesse dos ora notificados e intimados, sem prejuízo da possibilidade de peticionamento por meio do sistema SGP-e pelo próprio Advogado, o que garante a mesma força probante dos documentos originais, em conformidade com o disposto na Lei nº 18.347/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 21.697, de 27/01/2022.
Florianópolis, 30 de outubro de 2025.

Valdor Ângelo Montagna
Presidente

Cod. Mat.: 1130377

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade nº 4617 da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012 de 25.01.2012. **Estagiário**: **1. Vitoria Rodrigues Maia**; Termo de Compromisso nº 70/2025; Data de Início: 03/11/2025; Valor R$ 500,00; Lotação: Hospital Infantil Joana de Gusmão.**2. Rosana Anita Francisco Marcelino**; Termo de Compromisso nº 71/2025; Data de Início: 03/11/2025; Valor R$ 500,00; Lotação: Instituto de Cardiologia de Santa Catarina.**3. Ana Beatriz Lassalle Faustino**; Termo de Compromisso nº 69/2025; Data de Início: 03/11/2025; Valor R$ 500,00; Lotação: Hospital Governador Celso Ramos.**4. Lavínia Araújo Pilar dos Santos;** Termo de Compromisso nº 068/2025; Data de Início: 03/11/2025; Valor R$ 500,00; Lotação: UDESC - Lages.

Cod. Mat.: 1130287

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 179/SSP de 30.10.2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 741, de 12 de junho de 2019, alterada pela Lei nº 18.646/2023, de 05 de junho de 2023, e conforme o processo SGP-e 4696/2025, e:
CONSIDERANDO as tratativas entre o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública/SSP, e a União, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas/**SENAD**;
CONSIDERANDO o que estabelece o inciso I, §1º, art. 5º da Lei 7.560/1986, resolve **DESIGNAR** os servidores abaixo:
Cel PM RR **DJALMA CUNHA JUNIOR**, matrícula n.º 916.112-0; Sub-Ten PM RR **PEDRO LAERTE PENSO**, matrícula n° 911.608-7; Escrivão de Polícia Civil **ANTÔNIO CARLOS FERNANDES**, matrícula nº 190719-0-01; e a Agente de Policial Civil **MARA RAQUEL ANDRADE**, matrícula n° 0322758-8-01; os (04) quatro como membros titulares, para, sob a presidência do primeiro, **COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS SENAD/FUNAD**, pelo período de 01 (um) ano, a contar da publicação desta portaria.
Revoga-se a portaria 0219/SSP, de 08/11/2024, publicada no Diário Oficial nº 22395, de 13.11.2024.

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cod. Mat.: 1130331

PORTARIA Nº 180/SSP de 03.11.2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 014/SSP de 03.02.2025, publicada no Diário Oficial nº 22445 de 04 de fevereiro de 2025, e nos termos do art. 117 da Lei Federal n. º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **DESIGNAR** como **FISCAL** o Perito Médico Legista **FERNANDO OLIVA DA FONSECA**, matrícula nº 656.481-0-01 e como **SUPLENTE** a Perita Médica Legista **LILIAN BRILLINGER NOVELLO**, matrícula nº 386.664-5-02, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 128/2025/SSP. Processo SGPe PCI 5997/2024.

SINVAL SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR
Secretário Adjunto da Segurança Pública

Cod. Mat.: 1130494

PORTARIA Nº 181/SSP de 03.11.2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 014/SSP de 03.02.2025, publicada no Diário Oficial nº 22445 de 04 de fevereiro de 2025, e nos termos do art. 117 da Lei Federal n. º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **DESIGNAR** como **FISCAL** o Perito Médico Legista **FERNANDO OLIVA DA FONSECA**, matrícula nº 656.481-0-01 e como **SUPLENTE** a Perita Médica Legista **LILIAN BRILLINGER NOVELLO**, matrícula nº 386.664-5-02 para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 129/2025/SSP. Processo SGPe PCI 5997/2024.

SINVAL SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR
Secretário Adjunto da Segurança Pública

Cod. Mat.: 1130496

Polícia Militar

Portaria n° 1079/PMSC, de 30/10/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC nº 54442/2025, RESOLVE: 1. **CLASSIFICAR** por interrupção, devido desligamento do Curso de Capacitação em Rondas Ostensivas com Aplicação de Motocicletas (CROCAM) - Turma 2025, realizado na sede da CIA ROCAN/PMPR, no município de Curitiba/PR, **SEM ÔNUS** para o Estado, a contar de 19 de outubro de 2025, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
Soldado	611103-3	GILVAN VINICIUS TEIXEIRA	6BPM/1CIA/PPAE/2GP-GPCAES/ROCAM	LAGES

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1130475

Portaria n° 1080/PMSC, de 30/10/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200),aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº176/PMSC/2024, e conforme SGP-e PMSC 13126/2025, RESOLVE: 1. **CLASSIFICAR** por interrupção, devido desligamento, do Curso de Operações Especiais (COESP) - 10ª Edição - PMSC, realizado pelo Batalhão de Operações Policiais Especiais, no município de São José/SC, **SEM ÔNUS** para o Estado, os seguintes policiais militares:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
1	3º Sargento	928573-3	FABIANO RODRIGUES DE LIMA	BOPE/CATE/1PEL/1GP - SAO JOSE	21/10/2025	22/10/2025
2	Cabo	934203-6	934203-6 DIONES FELIPE NADALINI	37BPM/1CIA/1PEL/2GP - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	27/10/2025	28/10/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1130516

Extrato nº 1835 – 3°GP/1ºPEL/2ªCIA/2°BPMA - Curitibanos do Termo de Embargo nº 21272-E, Auto de Infração Ambiental nº 16305-E, aplicado em 31/10/2025, situado no município de Correia Pinto, na matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 14.142, 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages - SC, abrangendo 0,923 ha (zero vírgula novecentos e vinte e três hectares), fora de área de preservação permanente, parcelas nas coordenadas UTM SIRGAS 2000 (Pt01 571494 | 6948588; Pt02 571449 | 6948534), Processo GAIA 21423.2025.88619 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00061373/2025. CARSC-4204558-327E87CCD8EB423E82D8F-D48D30EF4FD
Cod. Mat.: 1130490

Extrato nº 1836 - 3º PEL/ 2ªCIA/ 1° BPMA - Rio do Sul do Termo de Embargo nº 21234-E, Auto de Infração Ambiental nº 16266-E, aplicado em 06/09/2025, situado no município de Atalanta, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula n° 33.233, cartório da comarca de Ituporanga, abrangendo 0,04ha (zero vírgula zero quatro hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 621128 | 6966758;), Processo GAIA 21230202588546 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00061512/2025.
Cod. Mat.: 1130513

Extrato nº 1837 - 3º PEL/ 2ªCIA/ 1° BPMA - Rio do Sul do Termo de Embargo nº 21229-E, Auto de Infração Ambiental nº 12621-E, aplicado em 06/09/2025, situado no município de Atalanta, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula n° 7285, cartório da comarca de Atalanta, abrangendo 1,52ha (um vírgula cinquenta e dois hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 618106 | 6962881;), Processo GAIA 21230202588528 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00061647/2025. CARSC-4201802-976C.B317.1E34.4C0B.88E1.4007.9645.AE21
Cod. Mat.: 1130722

Extrato nº 1831 - 2º PEL/ 1ªCIA/ 2° BPMA- São Miguel do Oeste do Termo de Embargo nº 21020-E, Auto de Infração Ambiental nº 16088-E, aplicado em 26/09/2025, situado no município de Cunha Porã, no imóvel registrado sob a Matrícula n° 7945 do cartório da comarca de Cunha Porã, abrangendo 0,709ha (zero vírgula setecentos e nove hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 279970 | 7024381), Processo GAIA 21520202588124, podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00053941/2025.
Cod. Mat.: 1130339

Extrato nº 1832 - 2º PEL/ 1ªCIA/ 2° BPMA- São Miguel do Oeste do Termo de Embargo nº 21018-E, Auto de Infração Ambiental nº 16087-E, aplicado em 26/09/2025, situado no município de Cunha Porã no imóvel registrado sob a Matrícula n° 7946 do cartório da comarca de Cunha Porã, abrangendo 0,879ha (zero vírgula oitocentos e setenta e nove hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 280059 | 7024184), Processo GAIA 21520202588123, podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00053943/2025.
Cod. Mat.: 1130409

Extrato nº 1833 - 2º PEL/ 1ªCIA/ 2° BPMA- São Miguel do Oeste do Termo de Embargo nº 21201-E, Auto de Infração Ambiental nº 16231-E, aplicado em 18/10/2025, situado no município de Anchieta, no imóvel registrado sob a Matrícula n° 1.106 do cartório da comarca de Anchieta, abrangendo 0,840ha (zero vírgula oitocentos e quarenta hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 256204 | 7063087), Processo GAIA 21520202588470, podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00058708/2025.
Cod. Mat.: 1130453

Extrato nº 1834 - 2º PEL/ 1ªCIA/ 2° BPMA- São Miguel do Oeste do Termo de Embargo nº 21203-E, Auto de Infração Ambiental nº 16232-E, aplicado em 18/10/2025, situado no município de Anchieta, no imóvel registrado sob Matrícula n° 3289 do cartório de São Miguel do Oeste, abrangendo 0,560ha (zero vírgula quinhentos e sessenta hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 263504 | 7059407), Processo GAIA 21520202588471, podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00059347/2025.
Cod. Mat.: 1130487

Polícia Civil

PORTARIA Nº 680/DIAF/DGPC/PCSC, de 30/10/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Delegado de Polícia **FÁBIO FORTES**, matrícula nº650.451-5-01 como Gestor Titular, o Agente de Polícia **EDSON WANDERLEY TABORDA**, matrícula nº283.315-8-01 como Gestor Suplente, a Agente de Polícia **ANA CAROLINA DEEKE LIBERATO BEDUSCHI**, matrícula n°953.956-5-01 como Fiscal Titular e a Escrivã de Polícia **ANA AMÉLIA NOGUEIRA DO LAGO AMARAL**, matrícula nº644.027-4-01 como Fiscal Suplente do Contrato nº610/SECOA/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 57222/2021.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1130464

PORTARIA Nº 685/DIAF/DGPC/PCSC, de 03/11/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **SUERDI SANDER COUTINHO,** matrícula n°322.857-6-01 como Gestor Titular, o Agente de Polícia **LUIZ EDUARDO WAGNER**, matrícula n°921.640-5-01 como Gestor Suplente, o Agente de Polícia **LUIZ EDUARDO WAGNER**, matrícula n°921.640-5-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **FRANCINE ABDALA ALVES MARTINS**, matrícula n°953.996-4-01 como Fiscal Suplente da Ata de Registro de Preços n°058902/2025 oriunda do PE n°0589/SEA/2025, processo SGPe PCSC 100371/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1130543

PORTARIA Nº686/DIAF/DGPC/PCSC, de 03/11/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 11, VI, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **TATIANA MEDEIROS ARAÚJO YAMAUCHI**, matrícula nº650.278-4-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **RAFAEL TOMAZ OURIQUES**, matrícula nº655.451-2-02 como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento e da Autorização de Serviço n°674/SECOM/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 100726/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1130639

PORTARIA Nº687/DIAF/DGPC/PCSC, de 03/11/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 11, VI, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **TATIANA MEDEIROS ARAÚJO YAMAUCHI**, matrícula nº650.278-4-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **RAFAEL TOMAZ OURIQUES**, matrícula nº655.451-2-02 como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento e da Autorização de Serviço n°664/SECOM/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 103421/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1130663

PORTARIA Nº688/DIAF/DGPC/PCSC, de 03/11/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 11, VI, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **SUERDI SANDER COUTINHO**, matrícula nº322.808-8-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **LUZINETE AMÂNCIO SOARES**, matrícula nº 322.857-6-01 como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento n° 651/SECOA/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 103518/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1130689

PORTARIA Nº 450/GAB/CORPC/PCSC, de 03/11/2025.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 030/2024**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 953.987-5, mandada instaurar pela Portaria nº 431//PCSC/DGPC/CORPC, de 03/10/2025, publicada no D.O.E. nº 22.613 de 06/10/2025, com efeitos a contar do dia 05/11/2024.
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1130341

PORTARIA Nº 448/GAB/CORPC/PCSC, de 30/10/2025.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da **Sindicância Acusatória nº 034/2024**, deflagrada pela Portaria nº 476/GAB/CORPC/PCSC, de 21/10/2024, publicada no D.O.E. nº 22.381, de 23/10/2024, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 0650316-0, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de **31/10/2025**.
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1130479

PORTARIA Nº 449/GAB/CORPC/PCSC, de 30/10/2025.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da **Sindicância Acusatória nº 035/2024**, deflagrada pela Portaria nº 477/GAB/CORPC/PCSC, de 21/10/2024, publicada no D.O.E nº 22.381, de 23/10/2024, na qual são sindicados os servidores de matrícula nº 0633899-2 e de matrícula n.º 0656788-6, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de **31/10/2025**.
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1130482

Nota #028937

CLASSIFICAÇÃO - 3º Sgt PM Mat. 928573-3 FABIANO RODRIGUES DE LIMA e Cb PM Mat. 934203-6 DIONES FELIPE NADALINI por interrupção do Curso de Operações Especiais (COESP) - 10ª Edição - PMSC

Portaria n° 1080/PMSC/2025

Alterada/Revogada:	
Autor:	933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	nº 22634
Data publicação:	04/11/2025
Assunto:	CLASSIFICAÇÃO - 3º Sgt PM Mat. 928573-3 FABIANO RODRIGUES DE LIMA e Cb PM Mat. 934203-6 DIONES FELIPE NADALINI por interrupção do Curso de Operações Especiais (COESP) - 10ª Edição - PMSC

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200),aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº176/PMSC/2024, e conforme SGP-e PMSC 13126/2025,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por interrupção, devido desligamento, do Curso de Operações Especiais (COESP) - 10ª Edição - PMSC, realizado pelo Batalhão de Operações Policiais Especiais, no município de São José/SC, **SEM ÔNUS** para o Estado, os seguintes policiais militares:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
1	3º Sargento	928573-3	FABIANO RODRIGUES DE LIMA	BOPE/CATE/1 PEL/1GP - SAO JOSE	21/10/2025	22/10/2025
2	Cabo	934203-6	934203-6 DIONES FELIPE NADALINI	37BPM/1CIA/1 PEL/2GP - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	27/10/2025	28/10/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de outubro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
Soldado	611103-3	GILVAN VINICIUS TEIXEIRA	6BPM/1CIA/PPAE/2GP-GPCAES/ROCAM	LAGES

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1130475

Portaria n° 1080/PMSC, de 30/10/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200),aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº176/PMSC/2024, e conforme SGP-e PMSC 13126/2025, RESOLVE: 1. **CLASSIFICAR** por interrupção, devido desligamento, do Curso de Operações Especiais (COESP) - 10ª Edição - PMSC, realizado pelo Batalhão de Operações Policiais Especiais, no município de São José/SC, **SEM ÔNUS** para o Estado, os seguintes policiais militares:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
1	3º Sargento	928573-3	FABIANO RODRIGUES DE LIMA	BOPE/CATE/1PEL/1GP - SAO JOSE	21/10/2025	22/10/2025
2	Cabo	934203-6	934203-6 DIONES FELIPE NADALINI	37BPM/1CIA/1PEL/2GP - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	27/10/2025	28/10/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1130516

Extrato nº 1835 – 3°GP/1ºPEL/2ªCIA/2°BPMA - Curitibanos do Termo de Embargo nº 21272-E, Auto de Infração Ambiental nº 16305-E, aplicado em 31/10/2025, situado no município de Correia Pinto, na matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 14.142, 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages - SC, abrangendo 0,923 ha (zero vírgula novecentos e vinte e três hectares), fora de área de preservação permanente, parcelas nas coordenadas UTM SIRGAS 2000 (Pt01 571494 | 6948588; Pt02 571449 | 6948534), Processo GAIA 21423.2025.88619 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00061373/2025. CARSC-4204558-327E87CCD8EB423E82D8F-D48D30EF4FD
Cod. Mat.: 1130490

Extrato nº 1836 - 3º PEL/ 2ªCIA/ 1° BPMA - Rio do Sul do Termo de Embargo nº 21234-E, Auto de Infração Ambiental nº 16266-E, aplicado em 06/09/2025, situado no município de Atalanta, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula n° 33.233, cartório da comarca de Ituporanga, abrangendo 0,04ha (zero vírgula zero quatro hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 621128 | 6966758;), Processo GAIA 21230202588546 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00061512/2025.
Cod. Mat.: 1130513

Extrato nº 1837 - 3º PEL/ 2ªCIA/ 1° BPMA - Rio do Sul do Termo de Embargo nº 21229-E, Auto de Infração Ambiental nº 12621-E, aplicado em 06/09/2025, situado no município de Atalanta, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula n° 7285, cartório da comarca de Atalanta, abrangendo 1,52ha (um vírgula cinquenta e dois hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 618106 | 6962881;), Processo GAIA 21230202588528 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00061647/2025. CARSC-4201802-976C.B317.1E34.4C0B.88E1.4007.9645.AE21
Cod. Mat.: 1130722

Extrato nº 1831 - 2º PEL/ 1ªCIA/ 2° BPMA- São Miguel do Oeste do Termo de Embargo nº 21020-E, Auto de Infração Ambiental nº 16088-E, aplicado em 26/09/2025, situado no município de Cunha Porã, no imóvel registrado sob a Matrícula n° 7945 do cartório da comarca de Cunha Porã, abrangendo 0,709ha (zero vírgula setecentos e nove hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 279970 | 7024381), Processo GAIA 21520202588124, podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00053941/2025.
Cod. Mat.: 1130339

Extrato nº 1832 - 2º PEL/ 1ªCIA/ 2° BPMA- São Miguel do Oeste do Termo de Embargo nº 21018-E, Auto de Infração Ambiental nº 16087-E, aplicado em 26/09/2025, situado no município de Cunha Porã no imóvel registrado sob a Matrícula n° 7946 do cartório da comarca de Cunha Porã, abrangendo 0,879ha (zero vírgula oitocentos e setenta e nove hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 280059 | 7024184), Processo GAIA 21520202588123, podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00053943/2025.
Cod. Mat.: 1130409

Extrato nº 1833 - 2º PEL/ 1ªCIA/ 2° BPMA- São Miguel do Oeste do Termo de Embargo nº 21201-E, Auto de Infração Ambiental nº 16231-E, aplicado em 18/10/2025, situado no município de Anchieta, no imóvel registrado sob a Matrícula n° 1.106 do cartório da comarca de Anchieta, abrangendo 0,840ha (zero vírgula oitocentos e quarenta hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 256204 | 7063087), Processo GAIA 21520202588470, podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00058708/2025.
Cod. Mat.: 1130453

Extrato nº 1834 - 2º PEL/ 1ªCIA/ 2° BPMA- São Miguel do Oeste do Termo de Embargo nº 21203-E, Auto de Infração Ambiental nº 16232-E, aplicado em 18/10/2025, situado no município de Anchieta, no imóvel registrado sob Matrícula n° 3289 do cartório de São Miguel do Oeste, abrangendo 0,560ha (zero vírgula quinhentos e sessenta hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 263504 | 7059407), Processo GAIA 21520202588471, podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00059347/2025.
Cod. Mat.: 1130487

Polícia Civil

PORTARIA Nº 680/DIAF/DGPC/PCSC, de 30/10/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Delegado de Polícia **FÁBIO FORTES**, matrícula nº650.451-5-01 como Gestor Titular, o Agente de Polícia **EDSON WANDERLEY TABORDA**, matrícula nº283.315-8-01 como Gestor Suplente, a Agente de Polícia **ANA CAROLINA DEEKE LIBERATO BEDUSCHI**, matrícula n°953.956-5-01 como Fiscal Titular e a Escrivã de Polícia **ANA AMÉLIA NOGUEIRA DO LAGO AMARAL**, matrícula nº644.027-4-01 como Fiscal Suplente do Contrato nº610/SECOA/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 57222/2021.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1130464

PORTARIA Nº 685/DIAF/DGPC/PCSC, de 03/11/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **SUERDI SANDER COUTINHO,** matrícula n°322.857-6-01 como Gestor Titular, o Agente de Polícia **LUIZ EDUARDO WAGNER**, matrícula n°921.640-5-01 como Gestor Suplente, o Agente de Polícia **LUIZ EDUARDO WAGNER**, matrícula n°921.640-5-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **FRANCINE ABDALA ALVES MARTINS**, matrícula n°953.996-4-01 como Fiscal Suplente da Ata de Registro de Preços n°058902/2025 oriunda do PE n°0589/SEA/2025, processo SGPe PCSC 100371/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1130543

PORTARIA Nº686/DIAF/DGPC/PCSC, de 03/11/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 11, VI, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **TATIANA MEDEIROS ARAÚJO YAMAUCHI**, matrícula nº650.278-4-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **RAFAEL TOMAZ OURIQUES**, matrícula nº655.451-2-02 como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento e da Autorização de Serviço n°674/SECOM/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 100726/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1130639

PORTARIA Nº687/DIAF/DGPC/PCSC, de 03/11/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 11, VI, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **TATIANA MEDEIROS ARAÚJO YAMAUCHI**, matrícula nº650.278-4-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **RAFAEL TOMAZ OURIQUES**, matrícula nº655.451-2-02 como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento e da Autorização de Serviço n°664/SECOM/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 103421/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1130663

PORTARIA Nº688/DIAF/DGPC/PCSC, de 03/11/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 11, VI, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **SUERDI SANDER COUTINHO**, matrícula nº322.808-8-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **LUZINETE AMÂNCIO SOARES**, matrícula nº 322.857-6-01 como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento n° 651/SECOA/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 103518/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1130689

PORTARIA Nº 450/GAB/CORPC/PCSC, de 03/11/2025.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 030/2024**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 953.987-5, mandada instaurar pela Portaria nº 431//PCSC/DGPC/CORPC, de 03/10/2025, publicada no D.O.E. nº 22.613 de 06/10/2025, com efeitos a contar do dia 05/11/2024.
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1130341

PORTARIA Nº 448/GAB/CORPC/PCSC, de 30/10/2025.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da **Sindicância Acusatória nº 034/2024**, deflagrada pela Portaria nº 476/GAB/CORPC/PCSC, de 21/10/2024, publicada no D.O.E. nº 22.381, de 23/10/2024, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 0650316-0, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de **31/10/2025**.
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1130479

PORTARIA Nº 449/GAB/CORPC/PCSC, de 30/10/2025.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da **Sindicância Acusatória nº 035/2024**, deflagrada pela Portaria nº 477/GAB/CORPC/PCSC, de 21/10/2024, publicada no D.O.E nº 22.381, de 23/10/2024, na qual são sindicados os servidores de matrícula nº 0633899-2 e de matrícula n.º 0656788-6, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de **31/10/2025**.
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1130482

Nota #029018

PORTARIA Nº 587/PMSC/2025 - Aprova a 2ª edição do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar de Santa Catarina - RUPMSC (R-10-400).



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

REGULAMENTO DE UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA (RUPMSC)

R-10-400

2025

Pág. 01 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000340044/2025 e o código 0WB50F7C.

Comandante-Geral
Coronel PM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral
Coronel PM Jofrey Santos da Silva

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel PM Fred Hilton Gonçalves da Silva

Elaboração – Chefe da 4ª Divisão do Estado-Maior Geral
Ten Cel PM Cláudio Böing

Elaboração - Auxiliar da 4ª Divisão do Estado-Maior Geral
3º Sgt PM Fernando Baruffi

Elaboração
1º Sgt PM Wagner Adalberto Matias

Revisão
Major PM Rudolf Fischer Günther

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

S231

Santa Catarina. Polícia Militar. Estado-Maior Geral.
Regulamento de Uniformes da Polícia Militar de Santa Catarina (RUPMSC): R-10-400. 2.ed. Elaboração Cláudio Böing, Wagner Adalberto Matias e Fernando Baruffi. Florianópolis: PMSC, 2025.
96p.

1. Segurança Pública. 2. Polícia Militar. 3. Uniformes. I. BÖING, Cláudio; MATIAS, Wagner Adalberto; BARUFFI, Fernando. II. PMSC. III. Título.

CDD: 363.2

Ficha catalográfica elaborada por:
Dilva Páscoa De Marco Fazzioni - CRB: 14/636 e
Luciana Mara silva - CRB: 14/948.
Biblioteca da APMT (Cap. Osmar Romão da Silva).

Como referenciar esta publicação:

SANTA CATARINA. Polícia Militar. Estado-Maior Geral. **Regulamento de Uniformes da Polícia Militar de Santa Catarina (RUPMSC)**: R-10-400. 2. ed. Elaboração Cláudio Böing, Wagner Adalberto Matias e Fernando Baruffi. Florianópolis: PMSC, 2025.

Pág. 02 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

PORTARIA Nº 587/PMSC/2025

Aprova a 2ª edição do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar de Santa Catarina - RUPMSC (R-10-400).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023, Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 4º c/c art. 20 do Decreto Estadual nº 3.102, de 23 de julho de 1998 (Aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 2ª Edição do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar de Santa Catarina - RUPMSC (R-10-400).

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 985, de 19 de dezembro de 2023, Portaria nº 423, de 16 de maio de 2024, Portaria nº 064, de 29 de janeiro de 2024, Portaria nº 038, de 22 de janeiro de 2024, Portaria nº 126, de 13 de fevereiro de 2025 e Portaria nº 220, de 27 de maio de 2025.

Art. 3º Este instrumento entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 29 de outubro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

Pág. 03 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS……..……..…….6
CAPÍTULO II - DOS DISTINTIVOS……..……..…8
Seção I - Do Indicativo Internacional das Polícias Militares e distintivos básicos de quadro.....8
Seção II - Dos distintivos de círculos ou florão……..……10
Seção III - Dos distintivos de curso……..……11
Seção IV - Do distintivo do CTISP……..……12
CAPÍTULO III - DO LOGOTIPO E BRASÃO DE ARMAS DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA……12
Seção I - Do Logotipo……..……12
Seção II - Do Brasão de Armas……..……13
CAPÍTULO IV - DA CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, USO E POSSE DOS UNIFORMES.....13
Seção I - Classificação dos uniformes……13
Subseção I - Uniformes de Gala……...13
Subseção II - Uniforme Formal……14
Subseção III - Uniformes de Passeio……...14
Subseção IV - Uniformes de Serviço……...14
Subseção V - Uniformes Históricos……..15
Subseção VI - Uniformes de Atividade Física……..15
Seção II - Composição, uso e posse dos uniformes……..15
CAPÍTULO V - DAS PEÇAS DOS UNIFORMES……..45
CAPÍTULO VI - DAS PEÇAS COMPLEMENTARES……..47
CAPÍTULO VII - DOS ACESSÓRIOS……..48
CAPÍTULO VIII - DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POLICIAL MILITAR……...50
CAPÍTULO IX - DA COMPOSIÇÃO, USO E FIXAÇÃO DAS INSÍGNIAS……51
Seção I - Composição das Insígnias……51
Seção II - Uso das Insígnias……...53
Seção III - Fixação de Insígnias……53
CAPÍTULO X - DAS CONDECORAÇÕES E DO BRASÃO DE MÉRITO……..55
CAPÍTULO XI - DA APRESENTAÇÃO PESSOAL……56
CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS……..……62

ANEXO I - FICHA DE VERIFICAÇÃO DE UNIFORMES……67
ANEXO II - UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA……...69
ANEXO III - INDICATIVO INTERNACIONAL DE POLÍCIAS MILITARES E DISTINTIVOS BÁSICOS DE QUADROS……82
ANEXO IV - DISTINTIVOS DE CÍRCULOS (FLORÃO) E PALAS DE QUEPES……...83
ANEXO V - PEÇAS COMPLEMENTARES……84
ANEXO VI - ACESSÓRIOS……...85
ANEXO VII - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POLICIAL MILITAR……....86
ANEXO VIII - INSÍGNIAS EMBORRACHADAS……...88
ANEXO IX - INSÍGNIAS DE POSTOS DE OFICIAIS EM TECIDO……..…89
ANEXO X - INSÍGNIAS DE GRADUAÇÕES DE PRAÇAS EM TECIDO……..90

Pág. 04 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

ANEXO XI - GUIA DE UTILIZAÇÃO DO UNIFORME E APLICAÇÃO DE DISTINTIVOS, INSÍGNIAS, CONDECORAÇÕES E BRASÕES……91
ANEXO XII - CORRESPONDÊNCIA ENTRE OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, FORÇAS ARMADAS E TRAJES CIVIS…….....92
ANEXO XIII - OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS…….....94
ANEXO XIV – TEMPORARIEDADE DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POLICIAL MILITAR.....…….....96

Pág. 05 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade tratar sobre os Uniformes da Polícia Militar de Santa Catarina, uso e fixação de insígnias, distintivos, condecorações, acessórios, peças complementares, equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal dos Policiais Militares de Santa Catarina, regulando, no que couber, sua posse, uso, composição e descrição geral.

Art. 2º O uniforme policial militar constitui a característica mais marcante da apresentação individual e coletiva, sendo que o uso correto demonstra o alto grau de disciplina e orgulho pessoal do profissional, além de definir a identidade visual da Corporação.

Parágrafo único. É proibido aos Policiais Militares:

I - a confecção e/ou utilização de uniformes incompletos, em desalinho ou em desacordo com o estabelecido e padronizado neste Regulamento;

II - a utilização de peças de uniformes não previstas ou combinadas de forma diferente das estabelecidas neste Regulamento, ou em atos do Comandante-Geral;

III - quando fardados, a utilização de insígnias ou distintivos não previstos neste Regulamento ou em Portarias do Comandante-Geral, ou com os quais não tenham sido agraciados.

Art. 3º Os uniformes aqui previstos são de uso exclusivo da Polícia Militar de Santa Catarina, sendo cáqui (e suas variáveis) a cor básica do fardamento da Corporação, sendo vedado o uso por outras instituições e/ou organizações dentro do território catarinense.

Parágrafo único. As cores dos uniformes poderão variar devido ao tipo de atividade especializada de polícia ostensiva.

Art. 4º Cabe ao Comandante-Geral, através de seus Comandos Regionais e Diretorias, exercer a ação fiscalizadora junto a estabelecimentos de ensino, corporações de segurança, empresas e organizações de qualquer natureza que usem uniformes, de modo a não permitir que estes sejam confundidos com os previstos neste regulamento.

Art. 5º Os Comandantes, Chefes e Diretores deverão prever, nos meses de junho, uma inspeção nos uniformes obrigatórios de seus elementos subordinados. Essa inspeção deverá seguir a FICHA DE VERIFICAÇÃO DE UNIFORMES, cujo modelo está discriminado no anexo I, deste regulamento.

Parágrafo único. Na mesma época em que for realizada a verificação dos uniformes, deverão ser previstas instruções acerca do Regulamento de Uniformes para todos os Policiais Militares.

Art. 6º A fiscalização da comercialização de uniformes, peças, acessórios, agasalhos, distintivos, insígnias e condecorações será realizada pela Diretoria de Apoio Logístico e Finanças - DALF, juntamente com os Comandantes de OPMs, a fim de inibir a venda de materiais não previstos ou previstos de forma que não respeitem as regras padronizadas neste Regulamento.

Pág. 06 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

Parágrafo único. Será disponibilizada relação atualizada de estabelecimentos comerciais credenciados e autorizados a vender ou comercializar fardamentos, insígnias, distintivos, condecorações, equipamentos e acessórios que compõem os Uniformes da PMSC pela DALF, através de seus Centros.

Art. 7º Todos os Policiais Militares farão jus e/ou deverão possuir ou adquirir as peças que compõem os uniformes identificados como de posse obrigatória.

§1º O Policial Militar que extraviar ou danificar seu fardamento em consequência de serviço policial militar terá direito ao fornecimento de um novo, mesmo antes do seu vencimento.

§2º Todas as peças dos uniformes pertencem à Polícia Militar de Santa Catarina, independente se fornecidas diretamente pela Corporação ou através de indenização financeira, concedidas ao Policial Militar para uso em atividades de serviço, devem ser recolhidas em virtude de reserva ou reforma, falecimento, exclusão ou deserção.

§3º Os uniformes de que trata este Regulamento são de uso exclusivo dos integrantes da PMSC.

§4º É proibido o empréstimo, a venda ou a doação de fardamento a qualquer pessoa que não seja servidor militar da Instituição.

Art. 8º A trama e textura dos tecidos, modelos, design e tonalidades de cores são os constantes na Especificação Técnica que conterá o descritivo das peças dos uniformes e será desenvolvido pela Seção de Especificação do Centro de Armazenamento e Distribuição - CAD da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças - DALF.

Art. 9º As variações dos uniformes estarão elencadas no Regulamento de Uniformes e/ou em Portarias do Comandante-Geral da Polícia Militar.

Art. 10. Os distintivos, insígnias e condecorações são afixados nos uniformes segundo estabelece este Regulamento, podendo estar previsto neste e/ou em legislação específica.

Art. 11. Não é permitido alterar as características dos Uniformes, Insígnias, Distintivos e Condecorações, nem sobrepor itens não previstos neste regulamento ou em Portaria do Comandante-Geral.

Art. 12. Os policiais militares em trânsito para missões ou visitas oficiais em Corporações Militares nacionais deverão estar devidamente fardados com seus respectivos uniformes, o mesmo ocorrendo no exterior em organizações similares.

Art. 13. Quando comparecerem em solenidades militares ou atos sociais, na Corporação ou fora dela, os Policiais Militares devem fazê-lo utilizando o uniforme previsto para aquele respectivo evento.

Art. 14. Nos eventos de cunho oficial ou reuniões sociais, em que seja marcado uniforme, o cônjuge, companheiro ou afim, que estiver fora do seu círculo hierárquico, comparecerá, obrigatoriamente, em traje civil.

Art. 15. Para fins deste regulamento, estendem-se aos Aspirantes a Oficial as prescrições referentes aos Oficiais, salvo disposição em contrário.

Pág. 07 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

Art. 16. Eventuais dúvidas quanto às descrições das peças dos uniformes devem ser encaminhadas pelo canal de comando ao Chefe do Estado-Maior Geral, a quem compete apresentar soluções às consultas realizadas.

CAPÍTULO II
DOS DISTINTIVOS

Art. 17. Os distintivos destinam-se a identificar os quadros, círculos e os cursos da Polícia Militar de Santa Catarina e classificam-se em:

I - indicativo internacional das polícias militares ou distintivo básico correspondente ao quadro;

II - de círculos; e

III - de cursos.

Seção I
Do indicativo internacional das polícias militares e distintivos básicos de quadro

Art. 18. O indicativo internacional das polícias militares é constituído por duas garruchas cruzadas (pistolas de Clark) sendo utilizado pelo efetivo pertencente ao Quadro de Combatente.

§1º Poderá ser aplicado nas versões metal e emborrachado, sendo na cor dourada para Oficiais, Aspirantes a Oficiais, Cadetes e Subtenentes, e na cor prateada para os demais Praças.

§2º Será aplicado em metal, em ambos os lados da gola, sendo em tamanho reduzido na camisa social nos Uniformes - 3º A e 3º B, e em tamanho grande nas túnicas dos Uniformes - 1º B, 2º e 3º A.

§3º Para o Comandante-Geral, o Subcomandante-Geral e o Chefe do Estado-Maior Geral, quando em exercício, não será utilizado o indicativo internacional na camisa social dos Uniformes 3º A e 3º B, devendo ser empregadas as insígnias correspondentes à função exercida.

§4º Será aplicado na versão emborrachada, em tamanho reduzido, no lado direito da gola dos uniformes de serviço:

I - Com fundo preto, borda dourada e caracteres dos postos em cores, prateados ou dourados, conforme padrão da insígnia, nos Uniformes de serviço - 4º A, 4º B, 5º A, 5º B, 5º C, 5º D e 5º E;

II - Com fundo preto, borda e caracteres dos postos prateados, nos Uniformes de Serviço - 6º A e 6º C; e

III - Com fundo cáqui, borda e caracteres dos postos e graduações em marrom, no Uniforme de Serviço - 6º B.

§5º Assim como na versão em metal, na versão emborrachada o Comandante-Geral, Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior Geral em exercício utilizam em ambos os lados da gola as insígnias da função exercida.

Art. 19. O indicativo internacional será substituído pelos distintivos

Pág. 08 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

básicos de quadro correspondentes, segundo os diferentes quadros existentes na Corporação, que são:

§1º Distintivo básico do quadro de Oficiais de saúde:

I - médico policial militar: será constituído de um sabre, na vertical, com punho para baixo, envolta por uma serpente, cuja cabeça está alinhada com a ponta da espada e voltada para a esquerda, com a língua exposta;

II - dentista policial militar: será constituído de uma haste, na vertical, com punho para baixo, envolta simetricamente por duas serpentes, com as línguas expostas, de forma que as partes superiores dos seus corpos formem um arco.

§2º Distintivo básico do quadro de Oficiais capelães policiais militares será constituído por uma cruz latina e trevolada.

§3º Distintivo básico do quadro de efetivo temporário será constituído por uma engrenagem e ao centro a letra “T”.

§4º Distintivo básico do quadro de Oficiais especialistas será constituído por uma engrenagem e ao centro duas folhas de carvalho.

Art. 20. O distintivo básico do quadro poderá ser aplicado nas versões metal ou emborrachado:

§1º Será aplicado em metal, em ambos os lados da gola, em tamanho reduzido na camisa social nos Uniformes - 3ºA e 3º B na cor dourada para oficiais e prateada para praças.

§2º Será aplicado na versão emborrachada, em tamanho reduzido, no lado direito da gola das peças superiores dos uniformes de serviço, com borda dourada e insígnias em cores para os Oficiais e bordas prateadas com a insígnia laranja para os praças.

Art. 21. O indicativo internacional das polícias militares e o dispositivo básico do quadro, na versão emborrachada, medirá no mínimo 20 mm de altura e 40 mm de comprimento, sendo fixado com fecho de contato, em cor de acordo com o uniforme.

Art. 22. O indicativo internacional das polícias militares e o distintivo básico do quadro, em metal, serão fixados da seguinte forma:

I - Em tamanho grande:

a) Na extremidade da gola, logo após a lapela, das túnicas dos Uniformes - 2º e 3º A, de modo que a base das garruchas ou dos distintivos básicos do quadro diste 2 mm da linha da costura da borda da gola, e o seu eixo fique paralelo à linha da costura;

b) Próximo ao fechamento da gola, com as bases voltadas para baixo no Uniforme - 1º B.

II - Em tamanho pequeno, na extremidade da gola das camisas sociais do 3º uniforme, de modo que a base das garruchas ou dos distintivos básicos do quadro diste 1 mm da costura da borda da gola.

Pág. 09 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

Seção II
Dos distintivos de círculos ou florão

Art. 23. Os distintivos de círculos, também chamados de florão, têm a função de identificar o círculo a que pertence o militar, emborrachado ou de metal, será afixado de forma centralizada na parte frontal dos quepes e chapéus, e na lateral direita das boinas, podendo ser em cores ou em tons de preto e cinza, conforme o Uniforme.

Art. 24. O distintivo de círculos aplicado nas coberturas possuirá quatro modelos distintos para Oficiais e Aspirantes a Oficiais, para Cadetes, para Subtenentes e Sargentos, e para Cabos e Soldados.

I - Distintivo de Oficial e Aspirante a Oficial será constituído de um conjunto de forma externa triangular, formado por um círculo duplo concêntrico de ouro, tracejado, traz em campo de goles (vermelho), sob esplendor com raios convergentes, uma estrela dourada de cinco pontas em relevo; o círculo concêntrico envolvido por uma elipse dupla concêntrica terminada superiormente em ponta, filetada de prata, traz em campo de blau (azul), vinte e sete estrelas de cinco pontas de prata. A parte inferior da elipse atravessada por uma faixa em arco côncavo, filetada de prata, traz em campo de blau (azul), o dístico “SANTA CATARINA” em prata. Contornando o todo, em disposição triangular, ramos de louro com quatro folhas de cada lado, dotadas de nervuras retilíneas e paralelas com três frutos cilíndricos, reunidos os ramos, inferiormente por laço retangular, tudo dourado;

II - Distintivo de Cadete será a miniatura do distintivo da ESFO dourada, em substituição a estrela dourada de cinco pontas em relevo do Distintivo de oficiais;

III - Distintivo de Subtenente e Sargento será constituído de conjunto de forma elíptica, formado por um círculo duplo concêntrico de ouro, tracejado, traz em campo de goles (vermelho), ao centro uma estrela dourada de cinco pontas em relevo. O círculo concêntrico envolvido por uma elipse dupla concêntrica, terminada superiormente em ponta, filetada de prata, traz em campo de blau (azul), vinte e sete estrelas de cinco pontas de prata. A parte inferior da elipse, atravessada por faixa em arco côncavo, filetada de prata, traz em campo de blau (azul), o dístico “SANTA CATARINA” em prata. Contornando o todo, em disposição elíptica, ramos de louro com cinco folhas de cada lado, encostadas à elipse, com nervuras retilíneas e paralelas com quatro frutos cilíndricos, reunidos os ramos, inferiormente por laço retangular, tudo dourado;

IV - Distintivo de Cabo e Soldado será constituído de elipse de fundo azul, emoldurado por uma placa dourada e bordados externos recortados em linhas de resplendor dourado. Ao centro da elipse, de cor dourada, terá duas garruchas cruzadas e sobre a intersecção destas tangências, um escudo inscrito com letras “PM” no centro, ficando a metade inferior da letra “P” acima da “M” e a metade inferior desta, abaixo daquela, circundado por folhas de carvalho na cor prata. Na base do distintivo, sobrepõe um listel azul que atravessa sobre tudo, carregado de caracteres prateados, compondo o nome “SANTA CATARINA”.

Art. 25. O uso dos distintivos de círculos é obrigatório, devendo ser fixados em posição de destaque, conforme as particularidades da peça utilizada:

I - Nos quepes masculinos, emborrachado, a 10 mm acima da linha da junção da pala com a copa;

Pág. 10 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

II - Nos quepes femininos, emborrachado, a 30 mm acima da linha da junção da pala com a copa;

III - Nas barretinas dotadas de resplendor, ao centro deste, em versão metálica;

IV - Na boina dos Uniformes de passeio e de serviço - 4º A, 4º B, 5º B, 5º C e 5º E o distintivo de círculos, emborrachado, será na versão em cores com fundo de acordo com a cor da cobertura e na boina dos Uniformes de serviço - 5º D, 6º A, 6º B e 6º C em tons de cinza e preto.

Seção III
Dos distintivos de curso

Art. 26. São distintivos de curso na Corporação:

I - Distintivos de Curso de Formação:

a) Curso de Formação de Oficiais (CFO);

b) Curso de Formação de Sargentos (CFS);

c) Curso de Formação de Praças (CFP).

II - Distintivos para Cursos de Aperfeiçoamento serão:

a) Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM);

b) Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO);

c) Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS);

d) Curso de Habilitação de Cabos (CHC).

III - Distintivos para Cursos de Educação Continuada.

Parágrafo único. Os distintivos de curso de educação continuada serão regulados em legislação própria.

Art. 27. Quanto ao uso de distintivos de curso nos uniformes, será adotado o seguinte padrão:

I - Os distintivos metálicos de cursos serão usados nas peças superiores dos Uniformes - 2º e 3º:

a) Os distintivos de Formação e Aperfeiçoamento serão fixados sobre o bolso superior direito, distribuído simetricamente, sendo que deve ser fixado na altura média entre o primeiro e segundo botões, quando não dispor de bolso superior, sendo permitido somente o uso do distintivo do curso concluído mais recentemente;

b) Os distintivos de cursos de educação continuada, limitado ao máximo de seis, três acima de cada bolso, ou em cada lado superior da peça, se não houver bolso, sendo fixados simetricamente, sendo o primeiro disposto logo acima do bolso com o seu bordo inferior tangenciando a pestana do referido, quando não dispuser de bolso, a 10

Pág. 11 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

mm acima do primeiro botão, ou da plaqueta ou identificação do PM, e, o segundo posicionado a 10 mm acima do primeiro, e o terceiro 10 mm acima do segundo;

c) O lado direito será exclusivo para fixação de cursos nacionais e o lado esquerdo para cursos internacionais.

II - Os distintivos de cursos, não metálicos, poderão ser ostentados sobre a capa de colete modular na área com fecho de contato em número máximo de dois, centralizados entre o nome do policial militar e o logotipo da Polícia Militar;

III - Se o policial militar fizer jus ao Distintivo de ex-Integrante de Missão de Paz, poderá fixar esse apetrecho com mais um distintivo de curso internacional;

IV - Na camisa operacional combat shirt não serão utilizados distintivos de cursos.

Parágrafo único. Os cursos considerados internacionais para efeito de utilização do distintivo de curso são somente aqueles frequentados em instituições fora do Brasil.

Seção IV
Do distintivo do CTISP

Art. 28. Para o quadro de Policiais Militares que compõem o CTISP (Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública), será fixado emblema específico do quadro, sendo de uso obrigatório.

§1º É um símbolo individual exclusivo dos Policiais Militares que compõem esse quadro;

§2º O listel terá fundo cáqui, com 70 mm de comprimento, 21 mm de altura e borda preta de 2 mm, contendo a inscrição “C T I S P”, fonte “News Goth BT” “negrito”, na cor preta. Será confeccionado em etiqueta bordada e deverá ser costurado logo abaixo do brasão de armas da Polícia Militar na manga esquerda do uniforme, centralizado, alinhando sua parte mais alta com a parte mais baixa do brasão;

§3º Os policiais do CTISP em atividades administrativas internas poderão usar trajes civis com crachá de identificação, mediante autorização dos comandantes, diretores e chefes de OPM.

CAPÍTULO III
DO LOGOTIPO E BRASÃO DE ARMAS DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

Seção I
Do Logotipo

Art. 29. O Logotipo da PMSC, estabelecido pelo Decreto nº 300, de 11 de outubro de 2019, é representado por um círculo azul com envolto branco contornado por dois semicírculos *dégradés*, sendo um vermelho, lado direito, e outro verde, lado esquerdo, contendo, centralizado no círculo azul, uma estrela, na cor branca, de cinco pontas, tendo logo abaixo, o dístico “POLÍCIA MILITAR” “SANTA CATARINA”, na cor preta, com quebra de linha entre as expressões, em fonte “News Goth BT” e será utilizado na identificação visual em Uniformes.

Parágrafo único. O logotipo aplicado ao calção do Uniforme de

Pág. 12 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

Educação Física e nas peças superiores dos Uniformes, exceto nos Uniformes - 1º, 2º, 3º, 5º D e 8º, terá 35 mm de diâmetro e dístico “POLÍCIA MILITAR” “SANTA CATARINA”, com quebra de linha entre os dísticos e caracteres com 6 mm de altura.

Seção II
Do Brasão de Armas

Art. 30. O Brasão de Armas da PMSC é representado por um escudo português ou arredondado, cortado em chefe. A parte superior em goles (vermelho), tendo no cantão destro do chefe as duas pistolas cruzadas de metal ouro, indicativo internacional das Polícias Militares e no cantão sinistro do chefe, encruzadas uma chave, que lembra ser Santa Catarina ponto estratégico de primeira ordem, e uma âncora, significando que o Estado é marítimo, ambas em metal ouro. No centro, ocupando a faixa o pôr-do-sol por trás das montanhas, em suas cores originais, representando as belezas naturais da nossa terra e na ponta, a fachada de uma fortaleza, também em suas cores originais, representando os diversos fortes existentes no litoral do Estado que ao longo dos séculos defenderam a integridade física e a independência do nosso território; este escudo também representa a Polícia Militar de Santa Catarina como sentinela e guardiã da sociedade, na qual está inserida. Sobre o escudo uma estrela de cinco pontas em metal ouro, debruada de filete estreito de sable (preto), carregada do barrete phrygio (frígio), vermelho, o qual simboliza as forças republicanas que nos regem. Circundando o escudo, um ramo de trigo, do lado direito e um de café do lado esquerdo, ambos em cores naturais, simbolizando a lavoura da serra e do litoral. Os dois ramos estão ligados por um laço com pontas partidas flutuantes, de vermelho, com o dístico “05 DE MAIO DE 1835” na cor branca, em fonte “News Goth BT”.

Parágrafo único. O Brasão será bordado em etiqueta com 80 mm de altura e 55 mm de largura e dístico “POLÍCIA MILITAR” circundando o Brasão na parte superior e “SANTA CATARINA” na parte inferior, tendo os caracteres 4 mm de altura nas peças superiores dos Uniformes, exceto nos Uniformes - 1º e 2º.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, USO E POSSE DOS UNIFORMES

Seção I
Classificação dos Uniformes

Art. 31. Os uniformes da Polícia Militar classificam-se em:

I - De Gala;

II - Formal;

III - De Passeio;

IV - De Serviço;

V - Histórico; e

VI - De Atividade Física.

Subseção I
Uniformes de Gala

Art. 32. O Uniforme de Gala - 1º uniforme possui duas variações,

Pág. 13 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

compreendendo:

I - Uniforme de Gala - 1º A; e

II - Uniforme de Gala para Cadetes - 1º B.

Subseção II
Uniforme Formal

Art. 33. O Uniforme Formal - 2º uniforme não possui variações.

Subseção III
Uniformes de Passeio

Art. 34. O Uniforme de Passeio, - 3º uniforme possui duas variações, compreendendo:

I - Uniforme de Passeio Completo - 3º A; e

II - Uniforme de Passeio Simples - 3º B.

Subseção IV
Uniformes de Serviço

Art. 35. O Uniforme de Serviço se constitui em traje universal e obrigatório para todos os policiais militares, conforme sua lotação e/ou atividade.

Art. 36. O Uniforme de Serviço compreende quatro divisões:

§1º O Uniforme Operacional para Policiamento Ordinário - 4º uniforme possui duas variações, compreendendo:

I - Uniforme de Policiamento Ostensivo Geral - 4º A; e

II - Uniforme de Policiamento Ostensivo com uso de Bicicletas - 4º B;

§2º O Uniforme Operacional para Policiamento de Emprego Especial - 5º uniforme possui cinco variações, compreendendo:

I - Uniforme de Policiamento Rodoviário - 5º A;

II - Uniforme de Policiamento Montado - 5º B;

III - Uniforme de Patrulhamento Tático - 5º C;

IV - Uniforme de Policiamento Aéreo - 5º D; e

V - Uniforme de Policiamento Ambiental - 5º E.

§3º O Uniforme Operacional para Policiamento de Emprego Extraordinário - 6º uniforme possui três variações, compreendendo:

I - Uniforme do Batalhão de Operações Policiais Especiais - 6º A;

Pág. 14 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

II - Uniforme de Operações Especiais - 6º B; e

III - Uniforme de Operações de Choque - 6º C.

§4º O Uniforme de Saúde (Médicos, Dentistas, Enfermeiros, Psicólogos, Assistentes Sociais, Técnicos, Auxiliares e demais praças que atuam nas Formações Sanitárias) - 7º uniforme não possui variações.

Art. 37. O uniforme de serviço operacional de emprego especial, extraordinário e de saúde se caracteriza pelo uso de cores diferenciadas do padrão cáqui da PMSC, devido às necessidades decorrentes das diversas atividades e serviços.

Subseção V
Uniformes Históricos

Art. 38. O Uniforme Histórico - 8º uniforme possui duas variações, compreendendo:

I - Uniforme Hípico - 8º A; e

II - Uniforme da Força Pública do Estado de Santa Catarina - 8º B.

Subseção VI
Uniformes de Atividade Física

Art. 39. O Uniforme de Atividade Física - 9º uniforme possui duas variações, compreendendo:

I - Uniforme de Educação Física - 9º A; e

II - Uniforme para Atividades Aquáticas - 9º B.

Seção II
Composição, uso e posse dos uniformes

Art. 40. A composição, o uso e a posse dos uniformes da Polícia Militar ocorrerão segundo o presente Regulamento e, conforme dispuser, complementarmente, através de Portarias, do Comandante-Geral da Polícia Militar.

Art. 41. O Uniforme de Gala - 1º uniforme - compreende:

§1º Uniforme de Gala - 1º A, é composto:

I - Composição Masculina:

a) Calça na cor azul-ferrete com friso lateral na cor preta;

b) Túnica smoking na cor azul-ferrete, com distintivo da Escola Superior de Formação de Oficiais (ESFO), bordado no terço inferior da manga direita a 80 mm da borda superior do canhão, em fio na cor dourada brilhante, para Oficiais;

c) Camisa social plissada manga longa na cor branca, sem distintivos;

Pág. 15 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

d) Gravata vertical ou horizontal na cor preta, dependendo do evento;

e) Cinto e fivela na cor preta;

f) Sapato social na cor preta com cadarço e sem detalhes; e

g) Meia na cor preta.

II - Composição feminina:

a) Saia reta longa na cor azul-ferrete;

b) Spencer na cor azul-ferrete, com distintivo da ESFO bordado no terço inferior da manga direita a 80 mm da borda superior do canhão, em fio na cor dourada brilhante, para Oficiais;

c) Camisa social plissada manga longa na cor branca, sem distintivos;

d) Gravata horizontal feminina na cor preta;

e) Cinto na cor preta para saia;

f) Sapato social feminino na cor preta sem detalhes; e

g) Meia-calça na cor da pele.

III - Será utilizado em recepções de gala, solenidades oficiais, reuniões ou cerimônias em que se exija smoking, summer ou dinner jacket aos civis;

IV - Sua posse é facultativa;

V - Serão aplicados como acessórios:

a) Espada;

b) Guia de espada (talim) na cor do fardamento;

c) Fiador na cor preta;

d) Luva na cor preta; e

e) Platinas de ombro na cor azul-ferrete (para oficiais e subtenentes) com duas listras na cor dourada, nas extremidades laterais, para ostentar as insígnias, ou insígnias de graduação em tecido para as demais praças.

VI - A guia de espada, fiador e luva somente serão utilizados, quando o Oficial estiver armado com Espada.

§2º Uniforme de Gala para Cadetes - 1º B, é composto:

I - Composição Masculina:

Pág. 16 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

a) Calça na cor azul-ferrete com listra na cor azul-celeste;

b) Túnica na cor azul-ferrete;

c) Camiseta gola redonda na cor branca;

d) Cinturão com talim na cor azul-ferrete;

e) Sapato social na cor preta com cadarço e sem detalhes;

f) Meia na cor preta;

g) Quepe na cor azul-ferrete;

h) Barretina na cor preta com penacho nas cores azul-celeste nos dois terços inferiores e na cor amarelo-ouro no terço superior, conforme o evento;

i) Forragê (alamar) na cor azul-ferrete; e

j) Espadim.

II - Composição feminina:

a) Saia reta (na altura do joelho) ou saia reta longa na cor azul-ferrete com listra na cor azul-celeste, conforme o evento;

b) Túnica na cor azul-ferrete;

c) Camiseta gola redonda na cor branca;

d) Cinturão com talim na cor azul-ferrete;

e) Sapato na cor preta sem detalhes;

f) Meia-calça na cor da pele;

g) Quepe na cor azul-ferrete;

h) Barretina na cor preta com penacho nas cores azul-celeste nos dois terços inferiores e na cor amarelo-ouro no terço superior, conforme o evento;

i) Forragê (alamar) na cor azul-ferrete; e

j) Espadim.

III - Será utilizado em cerimônias militares, eventos sociais e representações oficiais à Corporação. Oficiais lotados na ESFO poderão usar esse uniforme em situações de comandamento de tropa de cadetes, de exéquias e cerimônias religiosas de casamento, com as platinas do uniforme 1º A;

IV - Seu fornecimento é de obrigação da Corporação para os alunos que frequentam o Curso de Formação de Oficiais (Cadetes);

V - Serão aplicados como acessórios:

Pág. 17 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

a) Polaina na cor branca (apenas na composição masculina), conforme o evento;

b) Luva na cor branca, conforme o evento; e

c) Platinas de ombro na cor azul-ferrete, para ostentar as insígnias.

VI - Quando utilizado este uniforme com fuzil a cobertura será a barretina.

Art. 42. Uniforme Formal - 2º uniforme, é composto:

§1º Composição Masculina:

I - Calça em tecido na cor cinza escuro com friso lateral na cor preta;

II - Túnica na cor cinza escuro;

III - Camisa social manga longa na cor branca, básica, e sem distintivos;

IV - Gravata vertical ou horizontal na cor preta, conforme o evento;

V - Cinto na cor cáqui escuro com fivela dourada para Oficiais e prateada para Praças;

VI - Sapato social na cor preta com cadarço e sem detalhes;

VII - Meia na cor preta; e

VIII - Quepe modelo masculino na cor cinza escuro com distintivo de círculo correspondente.

§2º Composição feminina:

I - Saia reta (na altura do joelho) ou saia reta longa na cor cinza escuro, conforme o evento;

II - Túnica na cor cinza escuro;

III - Camisa social manga longa na cor branca, básica e sem distintivo;

IV - Gravata horizontal feminina na cor preta;

V - Cinto na cor cáqui escuro com fivela dourada para Oficiais e prateada para Praças;

VI - Sapato social feminino na cor preta sem detalhes;

VII - Meia-calça na cor da pele; e

Pág. 18 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

VIII - Quepe modelo feminino na cor cinza escuro com distintivo de círculo correspondente.

§3º Será utilizado em reuniões, solenidades e atos sociais, quando for exigido traje passeio completo para os civis, e gravata horizontal com indicação para uso à noite.

§4º Seu fornecimento é de obrigação da Corporação para os Aspirantes-a-Oficial, quando da Formatura do Curso de Formação de Oficiais. Sua posse é facultativa aos Praças.

§5º Serão aplicados como acessórios:

I - Espada;

II - Guia de espada (talim) na cor do fardamento;

III - Fiador na cor preta;

IV - Luva na cor preta;

V - Forragê (alamar), conforme função desempenhada pelo Oficial; e

VI - Platinas de ombro na cor cinza escuro (para oficiais e subtenentes) para ostentar as insígnias, ou insígnias de graduações em tecido para os demais praças.

§6º A guia de espada, fiador e luva somente serão utilizados, quando o Oficial estiver armado com Espada.

Art. 43. O Uniforme de Passeio - 3º uniforme - compreende:

§1º Uniforme de Passeio Completo - 3º A, é composto:

I - Composição Masculina:

a) Calça na cor cáqui escuro;

b) Túnica na cor cáqui escuro;

c) Camisa social manga curta ou manga longa na cor cáqui;

d) Plaqueta de Identificação Acrílica (aplicada na camisa social e na túnica);

e) Camiseta gola redonda na cor branca;

f) Gravata vertical na cor preta;

g) Cinto na cor cáqui com fivela dourada para Oficiais e prateada para Praças;

h) Sapato social com cadarço e sem detalhes na cor preta;

Pág. 19 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

i) Meia na cor preta; e

j) Boina cáqui escuro ou de acordo com a utilizada no fardamento de serviço, com distintivo de círculo correspondente.

II - Composição feminina:

a) Saia reta (na altura do joelho) ou calça feminina na cor cáqui escuro, conforme o evento;

b) Túnica na cor cáqui escuro;

c) Camisa social manga curta ou manga longa na cor cáqui;

d) Plaqueta de Identificação Acrílica (aplicada na camisa social e na túnica);

e) Camiseta gola redonda na cor branca;

f) Gravata feminina horizontal na cor preta;

g) Cinto na cor cáqui com fivela dourada para Oficiais e prateada para Praças;

h) Sapato social feminino ou bota cano curto (uso autorizado com calça) sem detalhes na cor preta;

i) Meia-calça na cor da pele, quando o uso for com saia; e

j) Boina cáqui escuro ou de acordo com a utilizada no fardamento de serviço, com distintivo de círculo correspondente.

III - Será utilizado em trânsito, para apresentações individuais ou coletivas, atos sociais e representação e no exercício de funções administrativas externas, onde o civil usa o traje social passeio, e internas exclusivamente nas Casas Militares e Assessorias. Em solenidades militares, exclusivamente, do ou no Regimento de Polícia Militar Montada, em provas hípicas ou em outras instituições relacionadas à atividade de Polícia ou Força Montada, poderá ser agregado a esse uniforme a calça culote na cor cáqui escuro, bota de cavalaria na cor preta e esporas;

IV - Sua posse é obrigatória a Oficiais e Praças;

V - Serão aplicados como acessórios:

a) Espada;

b) Guia de espada (talim) na cor do fardamento;

c) Fiador na cor preta;

d) Luva na cor preta;

e) Espadim (exclusivo para Cadetes), conforme o evento;

Pág. 20 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

f) Cachecol na cor cáqui;

g) Luva de inverno na cor cáqui;

h) Capacete (para prova hípica) na cor preta;

i) Pingalim (para prova hípica);

j) Forragê (alamar), conforme função desempenhada pelo Oficial e para os Cadetes; e

k) Platinas na cor cáqui escuro (para oficiais e subtenentes) ou na cor azul-ferrete (para Cadetes) para ostentar as insígnias, ou insígnias de graduações em tecido para os demais praças.

VI – Poderão ser aplicadas como peças complementares:

a) Quepe na cor cáqui escuro com distintivo de círculo correspondente;

b) Conjunto segunda pele na cor cáqui; e

c) Pulôver cáqui.

VII - A guia de espada, fiador e luva somente serão utilizados, quando o Oficial estiver armado com Espada;

VIII - Os cadetes, quando armados com espadim, utilizarão guia de espada (talim) e luva na cor preta;

IX - O quepe será utilizado pelos Sargentos, Subtenentes e Oficiais, em Formaturas ou solenidades militares ou quando assim for determinado.

§2º Uniforme de Passeio Simples - 3º B, é composto:

I - Composição Masculina:

a) Calça na cor cáqui escuro;

b) Camisa social manga longa ou manga curta na cor cáqui;

c) Plaqueta de Identificação Acrílica;

d) Camiseta gola redonda na cor branca;

e) Cinto na cor cáqui com fivela dourada para Oficiais e prateada para Praças;

f) Sapato social na cor preta com cadarço e sem detalhes;

g) Meia na cor preta; e

h) Boina cáqui escuro ou de acordo com a utilizada no

Pág. 21 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

fardamento de serviço, com distintivo de círculo correspondente.

II - Composição feminina:

a) Saia reta (cumprimento até o joelho) ou calça feminina na cor cáqui escuro, conforme evento;

b) Camisa social manga longa ou manga curta na cor cáqui;

c) Plaqueta de Identificação Acrílica;

d) Camiseta gola redonda na cor branca;

e) Cinto na cor cáqui com fivela dourada para Oficiais e prateada para Praças;

f) Sapato social feminino ou bota cano curto (uso autorizado com calça) na cor preta sem detalhes, ou sandália na cor preta (para gestantes);

g) Meia-calça na cor da pele, quando o uso for com saia, e conforme evento; e

h) Boina cáqui escuro ou de acordo com a utilizada no fardamento de serviço, com distintivo de círculo correspondente.

III - Para as policiais militares gestantes será autorizado o uso deste Uniforme com calça feminina para gestantes ou vestido, tipo jumper, ou bata na cor cáqui escuro;

IV – Será utilizado em trânsito, atos sociais e representações diversas e em atividades administrativas do Quartel do Comando-Geral, das Diretorias, Centros e das Casas Militares e Assessorias;

V - Sua posse é obrigatória a Oficiais e Praças;

VI - Serão aplicados como acessórios:

a) Coldre em polímero ou outro material resistente, com trava de segurança compatível com o armamento a ser portado e dispositivo de fixação ao cinto de forma ostensiva na cor preta, para portar arma de fogo;

b) Guia de espada (talim) na cor do fardamento (exclusivo para Cadetes), conforme o evento;

c) Luva na cor preta (exclusivo para Cadetes), conforme o evento;

d) Espadim (exclusivo para Cadetes), conforme o evento;

e) Cachecol na cor cáqui (uso com camisa social manga longa ou jaqueta anoraque na cor cáqui);

f) Luva de inverno na cor cáqui (uso com camisa social manga longa ou jaqueta anoraque na cor cáqui);

g) Forragê (alamar), conforme função desempenhada pelo Oficial

Pág. 22 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

e para os Cadetes;

h) Cinto de guarnição tático na cor preta com coldre de cintura, quando o policial militar estiver atuando nas Casas Militares e Assessorias, conforme inciso IV do §2º, sendo vedado o uso do coldre de perna ou do coldre velado nesta composição;

i) Luvas em tecido na cor cáqui escuro (para oficiais e subtenentes), platinas na cor azul-ferrete (para Cadetes) para ostentar as insígnias ou insígnias de graduações em tecido para os demais praças;

j) Gravata vertical na cor preta para a composição masculina; e

l) Gravata horizontal na cor preta para a composição feminina.

VII – Poderão ser aplicadas como peças complementares:

a) Conjunto segunda pele na cor cáqui (uso com camisa social manga longa ou jaqueta anoraque na cor cáqui); e

b) Pulôver cáqui.

VIII - Os cadetes, quando armados com espadim, utilizarão guia de espada (talim) e luva na cor preta.

IX – É Equipamento de Proteção Individual Policial Militar, utilizável neste uniforme, a jaqueta anoraque na cor cáqui, de dupla face, com interior fluorescente, contendo identificação em tecido cáqui, com borda e dístico em preto, devendo, nesta composição, ser utilizadas as insígnias identificadoras na cor cáqui escuro, correspondentes ao posto ou à graduação, sobre os ombros, se oficial ou praça especial; e, para as demais praças, no terço final da manga da jaqueta.

X – O uso da gravata é facultativo, sendo seu uso condicionado à utilização simultânea do pulôver cáqui. O uso do pulôver cáqui, por sua vez, não exige o uso da gravata.

Art. 44. O Uniforme de Serviço Operacional para Policiamento ordinário - 4º uniforme - compreende:

§1º Uniforme de Policiamento Ostensivo Geral - 4º A, é composto:

I - Composição Única:

a) Calça na cor cáqui escuro;

b) Combat shirt na cor cáqui escuro com identificação serigrafada ou bordada em preto;

c) Cinto tático na cor cáqui escuro;

d) Meia na cor preta;

e) Boina na cor cáqui escuro com distintivo de círculo correspondente; e

Pág. 23 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

f) na Boina Cor preta com distintivo de círculo correspondente para os policiais lotados no Comando de Missões Especiais – CME.

II - Será utilizado em atividades administrativas; de instrução e ensino; policiamento ostensivo nas modalidades a pé, motorizado e de guarda em geral;

III - Sua posse é obrigatória a Oficiais e Praças;

IV - Serão aplicados como acessórios:

a) Espada;

b) Guia de espada (talim) na cor preta;

c) Fiador na cor preta;

d) Luva na cor preta;

e) Cachecol na cor cáqui;

f) Luva de inverno na cor cáqui; e

g) Insígnia emborrachada para identificar indicativo internacional ou distintivo básico de quadro e ostentar o respectivo posto ou graduação.

V - Poderão ser aplicadas como peças complementares:

a) Gorro de inverno na cor cáqui escuro;

b) Conjunto segunda pele na cor cáqui;

c) Jaqueta corta vento na cor cáqui; e

d) Camiseta manga longa em tecido respirável (tipo dry fit), na cor cáqui escuro, com identificação serigrafada ou bordada em preto, utilizável apenas no período de novembro a março; e

e) Combat shirt manga curta, na cor cáqui escuro, com identificação serigrafada ou bordada em preto, utilizável apenas no período de novembro a março.

VI - São Equipamentos de Proteção Individual Policial Militar, utilizáveis neste Uniforme:

a) Kit individual padrão PMSC;

b) Capa de colete modular na cor cáqui;

c) Luva tática na cor cáqui;

d) Joelheira e Cotoveleira tática na cor cáqui;

e) Jaqueta de motociclista na cor preta;

f) Capacete de motociclista na cor branca;

Pág. 24 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

g) Luva de couro ou outro material resistente de motociclista na cor preta;

h) Joelheira e Cotoveleira de motociclista na cor preta;

i) Bota de motociclista cano longo na cor preta;

j) Balaclava na cor preta;

k) Conjunto capa de chuva refletiva na cor amarelo fluorescente;

l) Bota de borracha na cor preta;

m) Colete Modular de Socorrista na cor laranja escuro fosco (exclusivo para os policiais que atuam nas atividades de atendimento pré-hospitalar - paramédicos);

n) Jaqueta anoraque na cor cáqui (dupla face com interior fluorescente) com identificação em tecido cáqui com borda e dístico em preto; e

o) Bota tática na cor cáqui.

VII - A guia de espada, fiador e luva na cor preta somente serão utilizados, quando o Oficial estiver armado com Espada;

VIII - Em caso de instrução de tiro será autorizado o instrutor fazer uso de combat shirt na cor vermelha, seguindo as demais características previstas para a peça cáqui, sendo acrescentado logo abaixo do dístico POLÍCIA MILITAR, a expressão INSTRUTOR;

IX – A bota, jaqueta, capacete, balaclava, luva, joelheira e cotoveleira de motociclista serão utilizados, exclusivamente, quando da prática do policiamento com motocicletas;

X - O conjunto capa de chuva e bota de borracha serão utilizados, quando da prática do policiamento com motocicletas, em dias chuvosos.

§2º Uniforme de Policiamento Ostensivo com uso de Bicicletas - 4º B, é composto:

I - Composição Única:

a) Calça-bermuda ou bermuda operacional na cor cáqui escuro;

b) Bermuda de ciclismo ou calça de ciclismo na cor cáqui escuro;

c) Camisa manga longa de ciclismo na cor cáqui escuro com identificação serigrafada em preto;

d) Cinto tático na cor cáqui escuro;

e) Tênis predominantemente na cor preta;

f) Meia na cor preta; e

Pág. 25 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

g) Boina na cor cáqui escuro com distintivo de círculo correspondente.

II - Será utilizado, exclusivamente, no policiamento ostensivo com bicicleta;

III - Sua posse é obrigatória a todos os policiais militares que executam essa modalidade de policiamento;

IV - Serão aplicados como acessórios:

a) Cachecol na cor cáqui;

b) Luva de inverno na cor cáqui; e

c) Insígnia emborrachada para identificar indicativo internacional ou distintivo básico de quadro e ostentar o respectivo posto ou graduação.

V - Poderão ser aplicadas como peças complementares:

a) Gorro de inverno na cor cáqui escuro;

b) Conjunto segunda pele na cor cáqui; e

c) Jaqueta corta vento na cor cáqui;

VI - São Equipamentos de Proteção Individual Policial Militar, utilizáveis neste Uniforme:

a) Kit individual padrão PMSC;

b) Capa de colete modular na cor cáqui;

c) Luva tática na cor cáqui;

d) Luva meio dedo de ciclismo na cor preta;

e) Óculos de ciclismo em cores neutras, preferencialmente armação preta e lentes transparentes ou amarelas;

f) Capacete de ciclismo na cor branca; e

g) Jaqueta anoraque na cor cáqui (dupla face com interior fluorescente) com identificação em tecido cáqui com borda e dístico em preto.

Art. 45.O Uniforme de Serviço Operacional para Policiamento de Emprego Especial - 5º uniforme - compreende:

§1º Uniforme de Policiamento Rodoviário - 5º A, é composto:

I - Composição Única:

a) Calça na cor cáqui escuro;

Pág. 26 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

b) Combat shirt cáqui com identificação serigrafada ou bordada em preto;

c) Cinto tático na cor cáqui escuro;

d) Meia na cor preta; e

e) Cobertura tipo bico de pato na cor branca.

II - Será utilizado no policiamento ostensivo de trânsito rodoviário;

III - Sua posse é obrigatória a todos os policiais militares lotados nas OPMs do Comando de Polícia Militar Rodoviária (CPMRv);

IV - Serão aplicados como acessórios:

a) Espada;

b) Guia de espada (talim) na cor preta;

c) Fiador na cor preta;

d) Luva na cor preta;

e) Cachecol na cor cáqui;

f) Luva de inverno na cor cáqui; e

g) Insígnia emborrachada para identificar indicativo internacional ou distintivo básico de quadro e ostentar o respectivo posto ou graduação.

V - Poderão ser aplicadas como peças complementares:

a) Gorro de inverno na cor branca;

b) Conjunto segunda pele na cor cáqui;

c) Jaqueta corta vento na cor cáqui;

d) Boonie hat (chapéu 360º) na cor branca, utilizável apenas em operações de fiscalização de velocidade com radar portátil/móvel; e

e) Camiseta manga longa em tecido respirável (tipo dry fit), na cor cáqui escuro, com identificação serigrafada ou bordada em preto, utilizável apenas no período de novembro a março; e

f) Combat shirt manga curta, na cor cáqui escuro, com identificação serigrafada ou bordada em preto, utilizável apenas no período de novembro a março.

VI - São Equipamentos de Proteção Individual Policial Militar, utilizáveis neste Uniforme:

a) Kit individual padrão PMSC;

Pág. 27 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

b) Capa de colete modular na cor cáqui, com refletivos;

c) Luva tática na cor cáqui;

d) Jaqueta de motociclista na cor preta;

e) Capacete de motociclista na cor branca com detalhes em vermelho, verde e amarelo;

f) Luva de couro ou outro material resistente de motociclista na cor preta;

g) Joelheira e Cotoveleira de motociclista na cor preta;

h) Bota de motociclista cano longo na cor preta;

i) Balaclava na cor preta;

j) Conjunto capa de chuva refletiva na cor amarelo fluorescente; e

k) Bota de borracha na cor preta;

l) Jaqueta anoraque na cor cáqui (dupla face com interior fluorescente) com identificação em tecido cáqui com borda e dístico em preto;

m) Calça de motociclista na cor cáqui; e

n) Bota tática na cor cáqui.

VII - A guia de espada, fiador e luva na cor preta somente serão utilizados, quando o Oficial estiver armado com Espada;

VIII – A bota, jaqueta, calça, capacete, balaclava, luva, joelheira e cotoveleira de motociclista serão utilizados, exclusivamente, quando da prática do policiamento com motocicletas;

IX - O conjunto capa de chuva e bota de borracha serão utilizados, quando da prática do policiamento com motocicletas, em dias chuvosos.

§2º Uniforme de Policiamento Montado - 5º B, é composto:

I - Composição Única:

a) Calça Culote camuflada nas cores cáqui, cáqui escuro, marrom claro e marrom;

b) Combat shirt com tórax na cor cáqui e mangas camufladas nas cores cáqui, cáqui escuro, marrom claro e marrom com identificação serigrafada ou bordada em preto;

c) Cinto tático na cor cáqui escuro;

d) Meia na cor preta; e

Pág. 28 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

e) Boina na cor cáqui escuro com distintivo de círculo correspondente.

II - Será utilizado no policiamento ostensivo montado;

III - Sua posse é obrigatória a todos os policiais militares que executam essa modalidade de policiamento;

IV - Serão aplicados como acessórios:

a) Espada;

b) Guia de espada (talim) na cor preta;

c) Fiador na cor preta;

d) Luva na cor preta;

e) Cachecol na cor cáqui;

f) Luva de inverno na cor cáqui;

g) Esporas de metal; e

h) Insígnia emborrachada para identificar indicativo internacional ou distintivo básico de quadro e ostentar o respectivo posto ou graduação.

V - Poderão ser aplicadas como peças complementares:

a) Gorro de inverno na cor cáqui escuro;

b) Conjunto segunda pele na cor cáqui;

c) Jaqueta corta vento camuflada nas cores cáqui, cáqui escuro, marrom claro e marrom; e

d) Camiseta manga longa em tecido respirável (tipo dry fit), com tórax na cor cáqui escuro e mangas camufladas nas cores cáqui, cáqui escuro, marrom claro e marrom, com identificação serigrafada ou bordada em preto, utilizável apenas no período de novembro a março.

VI - São Equipamentos de Proteção Individual Policial Militar, utilizáveis neste Uniforme:

a) Kit individual padrão PMSC;

b) Capa de colete modular na cor cáqui;

c) Luva tática na cor cáqui;

d) Capacete de CDC na cor preta;

e) Exoesqueleto (peitoral, perneiras e braçadeiras) na cor preta;

f) Jaqueta Anoraque camuflada nas cores cáqui, cáqui escuro,

Pág. 29 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

marrom claro e marrom, com identificação em tecido cáqui com borda e dístico em preto; e

g) Bota de Cavalaria de cano alto na cor preta.

VII - A guia de espada, fiador e luva na cor preta somente serão utilizados, quando o Oficial estiver armado com Espada.

§3º Uniforme de Patrulhamento Tático - 5º C, é composto:

I - Composição Única:

a) Calça camuflada nas cores cáqui, cáqui escuro, marrom claro e marrom;

b) Combat shirt com tórax na cor cáqui e mangas camufladas nas cores cáqui, cáqui escuro, marrom claro e marrom com identificação serigrafada ou bordada em preto;

c) Cinto tático na cor cáqui escuro;

d) Meia na cor preta; e

e) Boina na cor cáqui escuro com distintivo de círculo correspondente.

II - Será utilizado no patrulhamento tático motorizado (viaturas e com apoio de motocicletas) e com cães;

III - Sua posse é obrigatória a todos os policiais militares que executam o patrulhamento tático;

IV - Serão aplicados como acessórios:

a) Espada;

b) Guia de espada (talim) na cor preta;

c) Fiador na cor preta;

d) Luva na cor preta;

e) Mochila Tática na cor cáqui;

f) Cachecol na cor cáqui;

g) Luva de inverno na cor cáqui; e

h) Insígnia emborrachada para identificar indicativo internacional ou distintivo básico de quadro e ostentar o respectivo posto ou graduação.

V - Poderão ser aplicadas como peças complementares:

a) Gorro de inverno na cor cáqui escuro;

Pág. 30 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

b) Conjunto segunda pele na cor cáqui;

c) Jaqueta corta vento camuflada nas cores cáqui, cáqui escuro, marrom claro e marrom; e

d) Boonie hat (chapéu 360º) camuflado nas cores cáqui, cáqui escuro, marrom claro e marrom, utilizável apenas em instrução e em ações de ajuda humanitária.

e) Camiseta manga longa em tecido respirável (tipo dry fit), com tórax na cor cáqui escuro e mangas camufladas nas cores cáqui, cáqui escuro, marrom claro e marrom, com identificação serigrafada ou bordada em preto, utilizável apenas no período de novembro a março.

VI - São Equipamentos de Proteção Individual Policial Militar, utilizáveis neste Uniforme:

a) Kit individual padrão PMSC;

b) Capa de colete modular na cor cáqui;

c) Luva tática na cor cáqui;

d) Capacete de CDC na cor preta;

e) Exoesqueleto (peitoral, perneiras e braçadeiras) na cor preta;

f) Joelheira e Cotoveleira tática na cor cáqui;

g) Colete na cor cáqui escuro para adestramento de cães;

h) Capacete de Motociclista na cor cáqui;

i) Luva de couro ou outro material resistente de motociclista na cor preta;

j) Joelheira e Cotoveleira de motociclista na cor preta;

l) Balaclava na cor preta;

m) Conjunto capa de chuva refletiva na cor amarelo fluorescente;

n) Bota de Borracha na cor preta;

o) Jaqueta Anoraque camuflada nas cores cáqui, cáqui escuro, marrom claro e marrom, com identificação em tecido cáqui com borda e dístico em preto; e

p) Bota tática na cor cáqui.

VII - A guia de espada, fiador e luva na cor preta somente serão utilizados, quando o Oficial estiver armado com Espada;

VIII - O colete de adestramento será utilizado apenas quando em

Pág. 31 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

instruções ou em apresentações que se faça necessário o uso do equipamento;

IX - A bota, capacete, balaclava, luva, joelheira e cotoveleira de motociclista serão utilizados, exclusivamente, quando da prática do policiamento com motocicletas;

X - O conjunto capa de chuva e bota de borracha serão utilizados, quando da prática do policiamento com motocicletas, em dias chuvosos.

§4º Uniforme de Policiamento Aéreo – 5º D, é composto:

I - Composição Única:

a) Tarjeta de Identificação na cor preta;

b) Camiseta gola redonda na cor branca sob o macacão, de material que não deteriora com facilidade sob condição de calor;

c) Meia na cor preta;

d) Boina na cor cáqui escuro com distintivo de círculo correspondente; e

e) Camisa manga longa em tecido respirável (tipo dry fit), nas cores amarela e preta para atividades aquáticas.

II - Será utilizado no policiamento ostensivo aéreo;

III - Sua posse é obrigatória a todos os policiais militares que executam o policiamento aéreo;

IV - Serão aplicados como acessórios:

a) Espada;

b) Guia de espada (talim) na cor preta;

c) Fiador na cor preta;

d) Luva na cor preta;

e) Faca com lâmina de até 200 mm;

f) Cinto de rapel;

g) Máscara de mergulho, snorkel e pé de pato na cor preta;

h) Mochila tática na cor verde-sávia;

i) Saco de descarte na cor preta;e

j) Insígnia emborrachada para identificar indicativo internacional ou distintivo básico de quadro e ostentar o respectivo posto ou graduação.

Pág. 32 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

V - Poderão ser aplicadas como peças complementares:

a) Gorro de inverno na cor preta;

b) Conjunto segunda pele na cor cáqui; e

c) Boonie hat (chapéu 360º) na cor verde-sávia, utilizável apenas em instrução.

VI - São Equipamentos de Proteção Individual Policial Militar, utilizáveis neste Uniforme:

a) Macacão anti-chamas de vôo verde-sávia;

b) Luva anti-chamas de vôo na cor verde-sávia;

c) Jaqueta de anti-chamas de voo na cor verde-sávia.

d) Kit individual padrão PMSC;

e) Capa de colete modular na cor verde-sávia;

f) Capacete de piloto na cor verde (matte green);

g) Colete salva-vidas na cor verde-sávia;

h) Joelheira e Cotoveleira tática na cor preta;

i) Óculos de proteção individual;

j) Long e/ou Short John nas cores amarela e preta;

k) Luva aquática térmica predominantemente na cor preta;

l) Sapatilha aquática predominantemente na cor preta;

m) Nadadeiras predominantemente na cor preta;

n) Touca aquática térmica predominantemente na cor preta; e

o) Bota tática na cor cáqui.

VII - A guia de espada, fiador e luva na cor preta somente serão utilizados, quando o Oficial estiver armado com Espada;

VIII - O colete salva-vidas, o long john ou o short john, as luvas aquáticas térmicas, as sapatilhas, as nadadeiras e a touca aquática térmica serão utilizados apenas em situações de salvamento e treinamento aquáticos.

§5º Uniforme de Policiamento Ambiental – 5º E, é composto:

I - Composição Única:

a) Calça camuflada nas cores preto, verde, cáqui escuro e

Pág. 33 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

marrom;

b) Combat shirt com tórax na cor cáqui escuro e mangas camufladas nas cores preto, verde, cáqui escuro e marrom com identificação serigrafada ou bordada em preto;

c) Cinto tático na cor cáqui escuro;

d) Meia na cor preta;

e) Boonie hat (chapéu 360º) camuflado nas cores preto, verde, cáqui escuro e marrom; e

f) Boina de cor cáqui escuro, com distintivo de círculo correspondente, destinada ao uso diário, bem como em representações, formaturas e demais solenidades, preconizando a uniformidade.

II - Será utilizado no policiamento ostensivo ambiental;

III - Sua posse é obrigatória a todos os policiais militares lotados nas OPMs do Comando de Polícia Militar Ambiental (CPMA);

IV - Serão aplicados como acessórios:

a) Espada;

b) Guia de espada (talim) na cor preta;

c) Fiador na cor preta;

d) Luva na cor preta;

e) Mochila Tática na cor preta;

f) Faca com lâmina de até 300 mm;

g) Cachecol na cor cáqui;

h) Luva de inverno na cor cáqui; e

i) Insígnia emborrachada para identificar indicativo internacional ou distintivo básico de quadro e ostentar o respectivo posto ou graduação.

V - Poderão ser aplicadas como peças complementares:

a) Gorro de inverno na cor cáqui escuro;

b) Conjunto segunda pele na cor cáqui;

c) Calça-Bermuda camuflada nas cores preto, verde, cáqui escuro e marrom, quando realizado policiamento em embarcações;

d) Camiseta manga longa em tecido respirável (tipo dry fit), com tórax na cor cáqui escuro e mangas camufladas nas cores preto, verde, cáqui escuro e marrom com identificação serigrafada ou bordada em preto, quando realizado policiamento

Pág. 34 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

em embarcações, sendo que para outras atividades, utilizável apenas durante o período de novembro a março;

e) Tênis predominantemente na cor preta, quando realizado policiamento em embarcações;

f) Camisa manga longa em tecido respirável (tipo lycra), nas cores verde e preta para atividades aquáticas; e

g) Jaqueta corta vento camuflada nas cores preto, verde, cáqui escuro e marrom;

VI - São Equipamentos de Proteção Individual Policial Militar, utilizáveis neste Uniforme:

a) Kit individual padrão PMSC;

b) Capa de colete modular camuflada nas cores preto, verde, cáqui escuro e marrom;

c) Luva tática na cor preta;

d) Colete salva-vidas na cor preta e colete salva-vidas auto-inflável na cor cáqui;

e) Long e/ou Short John nas cores verde e preta;

f) Luva aquática térmica predominantemente na cor preta;

g) Sapatilha aquática predominantemente na cor preta;

h) Nadadeiras predominantemente na cor preta;

n) Touca aquática térmica predominantemente na cor preta;

i) Jaqueta Anoraque camuflada nas cores preto, verde, cáqui escuro e marrom, com identificação em tecido cáqui com borda e dístico em preto; e

j) Bota tática na cor preta.

VII - A guia de espada, fiador e luva na cor preta somente serão utilizados, quando o Oficial estiver armado com Espada;

VIII - O Colete salva-vidas, long john, short john, luvas aquáticas térmicas, sapatilha, nadadeiras e touca aquática térmica serão utilizados apenas, quando em serviço em embarcações;

IX - Em caso de operações em mata, devido às questões de camuflagem, está autorizado a retirada das insígnias e demais distintivos com cores que destoam da camuflagem padrão do uniforme;

Art. 46.O Uniforme de Serviço Operacional para Policiamento de Emprego Extraordinário - 6º uniforme - compreende:

Pág. 35 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

§1º Uniforme do Batalhão de Operações Policiais Especiais - 6º A, é composto:

I - Composição Única:

a) Calça na cor preta;

b) Combat shirt na cor preta com identificação serigrafada ou bordada na cor cinza;

c) Cinto tático na cor preta;

d) Meia na cor preta; e

e) Boina na cor preta com distintivo de círculo correspondente.

II - Será utilizado no policiamento ostensivo do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE);

III - Sua posse é obrigatória a todos os policiais militares lotados no Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE);

IV - Serão aplicados como acessórios:

a) Espada;

b) Guia de espada (talim) na cor preta;

c) Fiador na cor preta;

d) Luva na cor preta;

e) Luva de inverno na cor preta;

f) Cachecol na cor preta;

g) Mochila Tática na cor preta; e

h) Insígnia emborrachada para identificar indicativo internacional ou distintivo básico de quadro e ostentar o respectivo posto ou graduação.

V - Poderão ser aplicadas como peças complementares:

a) Gorro de inverno na cor preta;

b) Conjunto segunda pele na cor preta;

c) Jaqueta corta vento na cor preta; e

d) Boonie hat (chapéu 360º) na cor preta, utilizável apenas em instrução, operações aquáticas e em ações de ajuda humanitária.

VI - São Equipamentos de Proteção Individual Policial Militar, utilizáveis neste Uniforme:

Pág. 36 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

a) Kit individual padrão PMSC;

b) Capa de colete modular na cor preta;

c) Luva tática na cor preta;

d) Joelheira e cotoveleira tática na cor preta;

e) Balaclava na cor preta;

f) Capacete balístico na cor preta;

g) Jaqueta Anoraque na cor preta, com identificação em tecido preto com borda e dístico em cinza;

h) Colete flutuador na cor preta;

i) Long John predominantemente na cor preta;

j) Luva aquática térmica predominantemente na cor preta;

k) Sapatilha aquática predominantemente na cor preta;

l) Nadadeiras predominantemente na cor preta;

m) Touca aquática térmica predominantemente na cor preta; e

n) Bota tática na cor preta.

VII - A guia de espada, fiador e luva na cor preta somente serão utilizados, quando o Oficial estiver armado com Espada;

VIII - A balaclava somente deve ser utilizada em operações para a proteção dos policiais militares;

IX - O Colete flutuador, long john, luva aquática térmica, sapatilha, nadadeiras e touca aquática térmica serão utilizados apenas, quando em operações aquáticas.

§2º Uniforme de Operações Especiais - 6º B, é composto:

I - Composição Única:

a) Cinto tático na cor cáqui;

b) Meia na cor cáqui; e

c) Gorro Comandos na cor preta.

II - Será utilizado na atividade de operações especiais;

III - Sua posse é obrigatória a todos os policiais militares em missão específica do Comando de Operações, Busca, Resgate e Assalto (COBRA) e/ou

Pág. 37 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

lotados no COBRA/BOPE;

IV - Serão aplicados como acessórios:

a) Espada;

b) Guia de espada (talim) na cor preta;

c) Fiador na cor preta;

d) Luva na cor preta;

e) Luva de inverno na cor cáqui;

f) Shemagh com camuflagem padrão multicam, verde ou cáqui;

g) Mochila Tática com camuflagem padrão multicam; e

h) Insígnia emborrachada para identificar indicativo internacional ou distintivo básico de quadro e ostentar o respectivo posto ou graduação.

V - Poderão ser aplicadas como peças complementares:

a) Conjunto segunda pele na cor cáqui; e

b) Boonie hat (chapéu 360º) com camuflagem padrão multicam, utilizável apenas em instrução, operações aquáticas e em ações de ajuda humanitária.

VI - São Equipamentos de Proteção Individual Policial Militar, utilizáveis neste Uniforme:

a) Calça com camuflagem padrão multicam;

b) Combat shirt com tórax na cor cáqui e mangas camufladas padrão multicam com identificação serigrafada ou bordada em preto;

c) Kit individual padrão PMSC com camuflagem padrão multicam ou cáqui;

d) Capa de colete modular com camuflagem padrão multicam;

e) Luva tática com camuflagem padrão multicam ou cáqui;

f) Joelheira e cotoveleira na cor cáqui;

g) Balaclava com camuflagem padrão multicam ou cáqui;

h) Capacete Balístico com cobertura com camuflagem padrão multicam;

i) Jaqueta tática com camuflagem padrão multicam, com identificação em tecido cáqui com borda e dístico em preto; e

j) Bota tática na cor cáqui.

Pág. 38 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

VII - A guia de espada, fiador e luva na cor preta somente serão utilizados, quando o Oficial estiver armado com Espada;

VIII - A balaclava somente deve ser utilizada em operações rurais e para a proteção dos policiais militares.

§3º Uniforme de Operações de Choque - 6º C:

I - Composição Única:

a) Calça camuflada nas cores preta, cinza escuro, cinza e cinza claro;

b) Combat shirt com tórax na cor preta e mangas camufladas nas cores preta, cinza escuro, cinza e cinza claro com identificação serigrafada em cinza;

c) Cinto tático na cor preta;

d) Meia na cor preta; e

e) Boina na cor preta com distintivo de círculo correspondente.

II - Será utilizado nas operações de choque;

III - Sua posse é obrigatória a todos os policiais militares que executam essa modalidade de policiamento;

IV - Serão aplicados como acessórios:

a) Espada;

b) Guia de espada (talim) na cor preta;

c) Fiador na cor preta;

d) Luva na cor preta;

e) Luva de inverno na cor preta;

f) Cachecol na cor preta;

g) Mochila Tática na cor preta; e

h) Insígnia emborrachada para identificar indicativo internacional ou distintivo básico de quadro e ostentar o respectivo posto ou graduação.

V - Poderão ser aplicadas como peças complementares:

a) Gorro de inverno na cor preta;

b) Conjunto segunda pele na cor preta;

c) Jaqueta corta vento camuflada nas cores preta, cinza escuro, cinza e cinza claro;

Pág. 39 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

d) Boonie hat (chapéu 360º) camuflado nas cores preta, cinza escuro, cinza e cinza claro, utilizável apenas em instrução e em ações de ajuda humanitária; e

e) Camiseta manga longa em tecido respirável (tipo dry fit), com tórax na cor preta e mangas camufladas nas cores preta, cinza escuro, cinza e cinza claro, com identificação serigrafada ou bordada em cinza, utilizável apenas no período de novembro a março.

VI - São Equipamentos de Proteção Individual Policial Militar, utilizáveis neste Uniforme:

a) Kit individual padrão PMSC;

b) Capa de colete modular na cor preta;

c) Luva tática na cor preta;

d) Joelheira e Cotoveleira tática na cor preta;

e) Capacete de motociclista na cor preta;

f) Joelheira e Cotoveleira de motociclista na cor preta;

g) Calça impermeável na cor preta;

h) Capacete de CDC na cor preta;

i) Exoesqueleto (peitoral, perneiras e braçadeiras) na cor preta;

j) Balaclava na cor preta;

k) Jaqueta Anoraque camuflada nas cores preta, cinza escuro, cinza e cinza claro, com identificação em tecido preto com borda e dístico em cinza claro; e

l) Bota tática na cor preta.

VII - A guia de espada, fiador e luva na cor preta somente serão utilizados, quando o Oficial estiver armado com Espada;

VIII - A balaclava somente deve ser utilizada em operações para a proteção dos policiais militares e pelos motociclistas, quando em trânsito;

IX - O capacete, joelheira e cotoveleira serão utilizados, quando da prática do policiamento com motocicletas;

X - A calça impermeável será utilizada, quando da prática do policiamento com motocicletas, em dias chuvosos.

Art. 47.O Uniforme de Serviço Operacional de Saúde - 7º uniforme, é composto:

§1º Composição Única:

Pág. 40 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

I - Calça na cor cáqui escuro;

II - Combat shirt na cor branca com a gola e os punhos das mangas na cor cáqui, com identificação serigrafada ou bordada em preto;

III - Camiseta gola redonda na cor branca com identificação bordada;

IV - Cinto tático na cor cáqui escuro;

V - Meia na cor preta; e

VI - Boina na cor cáqui escuro com distintivo de círculo correspondente.

§2º Será utilizado no serviço de saúde da Corporação.

§3º Sua posse é obrigatória a todos os policiais militares que executam essa modalidade de serviço.

§4º Serão aplicados como acessórios:

I - Cachecol na cor cáqui;

II - Luva de inverno na cor cáqui; e

III - Insígnia emborrachada para identificar indicativo internacional ou distintivo básico de quadro e ostentar o respectivo posto ou graduação.

§5º Poderão ser aplicadas como peças complementares:

I - conjunto segunda pele na cor branca para a peça superior e na cor cáqui para a peça inferior; e

II - Camiseta manga longa em tecido respirável (tipo dry fit), na cor branca, com identificação serigrafada ou bordada em preto, utilizável apenas no período de novembro a março.

§6º São Equipamentos de Proteção Individual Policial Militar, utilizáveis neste Uniforme:

I - Jaleco na cor branca com identificação bordada em preto e as insígnias em tecido na cor cáqui, autorizado o uso somente em consultório e sobre a camiseta branca;

II - Jaqueta anoraque na cor cáqui (dupla face com interior fluorescente) com identificação em tecido cáqui com borda e dístico em preto; e

III - Bota tática na cor cáqui.

Art. 48. O Uniforme Histórico - 8º uniforme - compreende:

§1º Uniforme Hípico - 8º A, é composto:

Pág. 41 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

I - Composição Única:

a) Calça culote na cor branca para Praças e na cor azul-ferrete para Oficiais;

b) Túnica azul-ferrete;

c) Dragonas de ombro com tirante azul-ferrete, sendo nas cores vermelhas para praças e douradas para oficiais;

d) Cinto com debrum na cor dourada e tirante na cor azul-ferrete e fivela de metal na cor dourada;

e) Bota de cavalaria na cor preta;

f) Meia na cor preta;

g) Capacete na cor preta para Praças e na cor branca para Oficiais com penacho na cor vermelha; e

h) Esporas de metal.

II - Será utilizado em formaturas, solenidades e cerimônias militares e guardas de honra a critério do Comandante-Geral;

III - Seu fornecimento é de obrigação da Corporação para o Regimento de Polícia Militar Montada, a fim de atender os eventos previstos.

§2º Uniforme da Força Pública de Santa Catarina - 8º B, é composto:

I - Composição Masculina:

a) Calça na cor azul-ferrete;

b) Túnica azul-ferrete com debrum vermelho com divisas de praças no último terço das mangas na cor vermelha (podendo ser aplicada sobreposta à manga - tipo braçal) e de Subtenente e Oficiais em Platina na cor azul-ferrete para ostentar as insígnias;

c) Platinas de ombro na cor azul-ferrete (para oficiais e subtenentes) com laço húngaro para ostentar as insígnias, ou insígnias de graduação históricas nas mangas (altura do antebraço);

d) Camiseta gola redonda na cor branca;

e) Cinto na cor preta com debrum na cor dourada e fivela de metal na cor dourada;

f) Sapato social na cor preta com cadarço e sem detalhes;

g) Meia na cor preta;

Pág. 42 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

h) Cobertura de pala dura rasa na cor azul-ferrete; e

i) Liras douradas, em metal, fixadas em ambos os lados da gola da túnica, quando utilizados pelo efetivo da Banda de Música.

II - Composição feminina:

a) Calça ou bermuda-saia na cor azul-ferrete;

b) Túnica azul-ferrete com debrum vermelho com divisas de praças no último terço das mangas na cor vermelha (podendo ser aplicada sobreposta à manga - tipo braçal) e de Subtenente e Oficiais em Platina na cor azul-ferrete para ostentar as insígnias;

c) Platinas de ombro na cor azul-ferrete (para oficiais e subtenentes) com laço húngaro para ostentar as insígnias, ou insígnias de graduação históricas nas mangas (altura do antebraço);

d) Camiseta gola redonda na cor branca;

e) Cinto na cor preta com debrum na cor dourada e fivela de metal na cor dourada;

f) Sapato cor preta sem detalhes;

g) Meia na cor preta;

h) Cobertura de pala dura rasa na cor azul-ferrete; e

i) Liras douradas, em metal, fixadas em ambos os lados da gola da túnica, quando utilizados pelo efetivo da Banda de Música.

III - Será utilizado em apresentações da Banda de Música, Formaturas, Desfiles cívico-militares, cerimônias militares e guardas a critério do Comandante-Geral;

IV - Seu fornecimento é de obrigação da Corporação para a Banda de Música, a fim de atender os eventos previstos.

Art. 49.O Uniforme de Atividade Física - 9º uniforme - compreende:

§1º Uniforme de Educação Física - 9º A, é composto:

I - Composição Única:

a) Calção na cor cáqui (sem listras para Soldados e Cabos; com uma listra na cor branca para Alunos Sargentos, Sargentos e Subtenentes; e com duas listras na cor branca para Cadetes, Aspirantes e Oficiais);

b) Bermuda justa ao corpo na cor preta sob o calção na cor cáqui escuro (para as femininas);

c) Camiseta gola redonda na cor branca com identificação

Pág. 43 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

bordada em preto;

d) Tênis predominantemente na cor preta; e

e) Meia de cano médio na cor branca.

II - Será utilizado em atividades de educação física, manutenção de quartéis e em aulas de defesa pessoal;

III - Sua posse é obrigatória a Oficiais e praças;

IV - As policiais femininas poderão aplicar como acessório um top na cor preta;

V - Poderá ser utilizado para a prática de atividades físicas o agasalho em dias frios e/ou chuvosos e em eventos esportivos, como olimpíadas, sendo composto por:

a) Calça na cor cáqui com listras verde e vermelha nas laterais; e

b) Blusão na cor cáqui com faixas nas cores verde e vermelha na região central e branco na parte superior da peça.

VI - Será autorizado o uso de agasalho para gestantes, quando da impossibilidade de uso de outros uniformes;

VII - Serão aplicados como acessórios ao agasalho:

a) Cachecol na cor cáqui; e

b) Luva de inverno na cor cáqui.

VIII - Fica autorizado o uso de agasalho nas cores do Proerd aos policiais que concluíram os cursos de instrutor e/ou mentor, em eventos, atividades ou serviços ou atividades internas do Programa.

§2º Uniforme para Atividades Aquáticas - 9º B, é composto:

I - Composição Masculina:

a) Sunga na cor preta;

b) Chinelo predominantemente na cor preta;

c) Touca de natação predominantemente na cor preta; e

d) Óculos de natação.

II - Composição feminina:

a) Maiô na cor preta;

b) Chinelo predominantemente na cor preta;

Pág. 44 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

c) Touca de natação predominantemente na cor preta; e

d) Óculos de natação.

III - Será utilizado em aulas práticas em ambientes aquáticos;

IV - Sua posse é obrigatória aos alunos em cursos de formação, conforme enxoval.

Art. 50. O Uniforme para Agentes temporários é composto:

I - Jaleco cáqui; e

II - Crachá.

§1º Será utilizado nas atividades internas da Corporação.

§2º Seu fornecimento é de obrigação da Corporação para os agentes contratados.

§3º Serão aplicadas como peças complementares, as quais são de responsabilidade do agente temporário a posse:

I - Calça Jeans;

II - Camiseta branca;

III - Tênis ou sapato predominantemente na cor preta;

IV - Cinto na cor preta; e

V - Blusa ou casaco na cor preta.

§4º Estarão dispensadas do uso do uniforme as agentes temporárias gestantes, quando não for mais possível o seu uso.

CAPÍTULO V
DAS PEÇAS DOS UNIFORMES

Art. 51. A boina militar, modelo francês, a qual pode ser na cor cáqui ou preta, conforme o Uniforme, moldada, a fim de formar a sua dobra característica, deve conter o distintivo de círculo correspondente, voltado para o lado direito, o qual deve ter seu posicionamento iniciado na ponta externa da sobrancelha direita.

Parágrafo único. É obrigatório o uso da cobertura em locais descobertos:

I - No serviço operacional, o militar deve permanecer com a cobertura, ainda que seu posto seja em local coberto, excetua-se ao militar em serviço de despachante e de atendente;

II - Os militares que transitam na área de manobras de aeronaves ficam dispensados do uso de qualquer tipo de cobertura, exceto nas situações julgadas cabíveis. Entendido por área de manobras aquela destinada a operação de aeronaves, onde ocorre pouso, decolagem e taxiamento.

Pág. 45 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

Art. 52. O quepe e a cobertura bico de pato do Uniforme 5º A utilizado pelos Oficiais Superiores conterá desenho circundando a pala na parte superior com um filete e dois ramos de louro com folhas e brotos, bordados em fio na cor amarelo-ouro, próximos ao debrum das palas, partindo das extremidades e contendo as seguintes características:

I - Comandante-Geral, circundada por dois ramos de louro de quatro folhas;

II - Coronel, circundada por dois ramos de louro de três folhas e um broto;

III - Tenente Coronel, circundada por dois ramos de louro de duas folhas e dois brotos;

IV - Major, circundada por dois ramos de louro de uma folha e três brotos.

Parágrafo único: A pala do quepe para Oficial Intermediário, Oficial Subalterno, Subtenente, Sargento, Cabo e Soldado não conterá distinções.

Art. 53. A plaqueta de identificação acrílica prevista para uso nos Uniformes 2º e 3º, deverá atender às seguintes exigências:

I - Ter fundo cáqui, formato retangular, com 20 mm de altura por 80 mm de comprimento, contendo o nome de guerra do policial militar na cor preta, fonte “News Goth BT”, com 10 mm de altura; e

II - Será fixada sobre a pestana do bolso direito, ocupando a parte central da largura do bolso ou quando não houver o bolso superior na altura do primeiro botão.

Art. 54. A Tarjeta de Identificação afixada a Jaqueta Anoraque, deverá atender às seguintes exigências:

I - Ter fundo cáqui, formato retangular com 20 mm de altura por 115 mm de comprimento, borda preta com 2 mm de espessura, contendo o nome de guerra do policial militar na cor preta, fonte “News Goth BT”, com 10 mm de altura; e

II - Será fixada no lado direito há 155 mm da costura mais próxima a gola da jaqueta.

Art. 55. A tarjeta de identificação aplicada ao macacão de Vôo deverá atender às seguintes exigências:

I - Ter fundo preto, formato retangular com 50 mm de altura por 100 mm de comprimento;

II - Poderá ser confeccionado em couro ou outro material resistente; e

III - Haverá a inscrição POLÍCIA MILITAR no topo, ao centro o distintivo do respectivo curso e na última parte o posto ou graduação, com apenas a primeira Letra maiúscula, e o nome de guerra, em caixa alta, tudo na cor dourada e fonte “Times New

Pág. 46 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

Roman”, com 7 mm de altura.

Art. 56.O crachá da cor branca a ser utilizado pelos Agentes Temporários e Policiais Militares do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, que não utilizam fardamento, será confeccionado em acrílico, PVC ou outro material resistente, medindo 90 mm de altura e 60 mm de largura, devendo, ainda, atender às seguintes exigências:

I - Para os Policiais do CTISP, na porção superior será posicionado o desenho da insígnia do posto/graduação, já para os agentes temporários será posicionado o logotipo da Polícia Militar;

II - Na sequência, posto/graduação e nome de guerra para o efetivo do CTISP; já para os agentes temporários o dístico “Agente Temporário” e o primeiro nome, sendo que os caracteres deverão ter altura de 4 mm, caixa alta e fonte “News Goth BT”;

III - Em seguida, Foto 3x4 do usuário do crachá;

IV - Nome completo e matrícula, caracteres com altura de 2 mm, caixa alta e fonte “News Goth BT”;

V - Por fim, para os policiais militares o dístico “CTISP” com 7 mm de altura, caixa alta e fonte “News Goth BT”.

Art. 57.A Combat Shirt e a camiseta de manga longa confeccionada em tecido respirável (tipo dry fit) deverão ser utilizadas com a gola em posição alta, sendo vedado o uso com a gola ou as mangas dobradas.

Parágrafo único: A Combat Shirt de manga curta poderá ser utilizada com a gola dobrada.

CAPÍTULO VI
DAS PEÇAS COMPLEMENTARES

Art. 58.As peças complementares são aquelas que podem fazer parte da composição básica dos Uniformes, porém, devido suas características são usadas apenas em determinadas situações ou substituindo outra peça da composição do fardamento.

§1º O fornecimento das peças complementares fica sujeito a disponibilidade orçamentária e em estoque.

§2º O Gorro de inverno será utilizado em substituição à cobertura padrão, na cor cáqui, branco ou preto, conforme o Uniforme, apenas durante o inverno de 21 de junho a 23 de setembro, em dias que a temperatura esteja igual ou menor que 12º C.

§3º Quando do uso de gorro de inverno, estando os policiais militares atuando em guarnição, seja, dupla, trio ou quarteto, deverão prezar pela uniformidade.

§4º A Jaqueta Corta Vento será utilizada fechada, no mínimo até a altura que inicia o fecho da combat shirt, para aumentar o conforto e proteção contra o frio, vento e chuva, fornecendo condições para o cumprimento das missões peculiares do serviço

Pág. 47 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

policial militar:

I - O capuz somente será utilizado em condições climáticas adversas sobre a cobertura; e

II - O uso do conjunto de proteção balística poderá ser sobre ou sob a peça, conforme o modelo, modular ou em tecido, respectivamente.

§5º O Conjunto Segunda Pele somente será utilizado como peça de baixo, para proteção contra o frio, não havendo a aplicação da Bandeira de Santa Catarina, o Brasão de Armas ou mesmo o Logotipo da PMSC.

§6º A Barretina dotada de resplendor ao centro, em versão metálica, cobertura utilizada pelos Cadetes no Uniforme de Gala para Cadetes - 1º B, substitui o Quepe, conforme o evento.

§7º O quepe será utilizado no Uniforme 3º A somente em eventos e/ou circunstâncias específicas, em substituição à boina.

§8º Quando do uso das peças complementares, estando os policiais militares atuando em guarnição, seja, dupla, trio ou quarteto, deverão prezar pela uniformidade.

§9º É vedado o uso de peças complementares do uniforme em solenidades e formaturas, salvo quando expressamente autorizado pelo Cerimonial ou previsto em orientação específica para o evento.

CAPÍTULO VII
DOS ACESSÓRIOS

Art. 59. Os acessórios são as peças que não entram na composição básica dos Uniformes e caracterizam-se pelo seu uso específico:

§1º O Espadim, símbolo do Cadete da Polícia Militar, terá bainha em aço inoxidável, com floreios dourados, guarnições douradas, cabo branco, emblemas pintados, lâmina em aço inoxidável, temperada e adamascada com a expressão “PRO LEGE VIGILANDA”.

§2º A Espada de Oficial, símbolo da autoridade de que são investidos os oficiais, utilizável nos Uniformes de Gala, Formal, Passeio e de Serviço, em solenidades, atos cívicos, formaturas, desfiles, porta-bandeira, exéquias de oficiais, em cerimônias religiosas de casamento, entrega de medalhas em presença de tropa armada, pelo agraciado e paraninfo, e pelos aspirantes a oficial na cerimônia de declaração ao primeiro posto:

I - Não deve ser usada por tropa motorizada, em desfiles motorizados, exceto o comandante e os oficiais de seu estado-maior, quando determinado;

II - Não deve ser usada em banquetes e recepções de caráter social;

III - A espada será composta por lâmina reta, lisa ou adamascada, em aço inoxidável, forjada e temperada, com copo tradicional fechado contendo, em alto relevo, o Brasão da República, cabo negro com encordoamento trançado em fios dourados e bainha em aço inoxidável com polimento espelhado, contendo encaixe para suporte de guia de espada.

Pág. 48 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

§3º A Espada de Coronel, símbolo da autoridade do oficial no posto de Coronel, é confeccionada com bainha industrializada na cor preta com brilho e adornada com guarnições douradas, lâmina em aço inoxidável, forjada, usinada, temperada e adamascada, cabo na cor preta com filetes trançados na cor dourada e cabeça de leão sobre o copo, no interior desse, o Brasão de Armas do Brasil, tudo na cor dourada.

§4º A Espada de Comandante Geral, símbolo da autoridade de quem está investido na função, exclusiva do oficial nomeado para o cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar, é composta por lâmina curva, em aço inoxidável, forjada, temperada, adamascada e folhada a ouro, contendo o símbolo das Polícias Militares, com cruzeta ou guarda-mão no modelo mameluco do século XVII, em bronze fundido com aplique do símbolo das Polícias Militares, à direita; e ramos de carvalho cinzelados à mão, à esquerda, folhados a ouro. Cabo na cor marfim com encordoamento trançado em fios dourados e bainha em couro bovino preto, espelhado, com seções metálicas em bronze, cinzeladas à mão, sendo uma na altura do bocal, uma no terço superior e a última na ponteira, e no centro da seção superior, uma braçadeira com argola do mesmo material.

§5º A Guia de espada (talim), quando determinado o uso da espada, na cor correspondente do uniforme, normalmente com o mesmo tecido do uniforme, exceto o operacional que será na cor preta, podendo ser de couro ou outro material similar, ambos com peças metálicas douradas.

§6º O Fiador, quando determinado o uso da espada, será na cor preta.

§7º A luva preta, quando determinado o uso da espada, poderá ser de couro ou outro material similar. Desarmado, o oficial usará as luvas calçadas ou seguras pela mão esquerda, com as pontas voltadas para trás. O militar armado não removerá as luvas para cumprimento com o aperto de mão.

§8º O Forragê (alamar) poderá ser nas cores cáqui, dourada e azul-ferrete, possuindo versões em tamanho normal e reduzido:

I - O Forragê na cor cáqui ou dourada, em tamanho normal, utilizado nos Uniformes - 2º e 3º A, será fixado no ombro, e, por ambas as extremidades ao botão superior da túnica;

II - O Forragê na cor azul-ferrete, em tamanho normal, utilizado nos Uniformes - 1º B e 3º A, será fixado no ombro e na altura do peito;

III - O Forragê, nas cores cáqui, dourada e azul-ferrete, em tamanho reduzido, utilizado no Uniforme - 3º B, ficará preso somente ao ombro.

§9º O forragê é de uso obrigatório aos Oficiais no desempenho das funções de: Chefe do Gabinete do Comandante-Geral; Chefe do Gabinete do Subcomandante-Geral; Assistente do Comandante-Geral; Ajudante-de-Ordem do Comandante-Geral; Ajudante-de-Ordem do Subcomandante-Geral; Ajudante-de-Ordem do Chefe do Estado-Maior Geral; Oficiais dos Gabinetes Militares dos Poderes Estaduais; Oficiais à disposição de autoridade estrangeira civil ou militar; Oficiais à disposição de autoridade estrangeira, civil ou militar, em caráter de Assistente ou Ajudante-de-Ordem.

§10. Quando à disposição de autoridades militares o Oficial utilizará o forragê no ombro esquerdo e à disposição de autoridades civis no ombro direito.

Pág. 49 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

§11. O forragê será na cor dourada, com o uniforme formal - 2º uniforme e na cor cáqui, com o uniforme de passeio - 3º A e 3º B.

§12. Os cadetes utilizarão o forragê na cor azul-ferrete no ombro esquerdo.

§13. O cachecol e a luva de inverno serão utilizados apenas quando o policial utilizar a jaqueta.

§14. A Espora, prevista para os Uniformes 3º A com culote e bota de cavalaria e Policiamento Montado poderá ser nas cores, prata - policial militar com Curso de Policiamento Montado; dourada - policial militar com Curso de Instrutor de Equitação; ou preta - policial militar com Curso de Choque Montado.

CAPÍTULO VIII
DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POLICIAL MILITAR

Art. 60. Os equipamentos de proteção individual policial militar serão fornecidos aos Policiais Militares, prezando pela segurança e uniformidade, adaptados às mais diversas atividades e missões da Polícia Militar de Santa Catarina.

Parágrafo único. Quando do uso de equipamentos de proteção individual, estando os policiais militares atuando em guarnição, seja, dupla, trio ou quarteto, deverão prezar pela uniformidade.

Art. 61. A Jaqueta Anoraque é considerada Equipamento de Proteção Individual Policial Militar devido ao uso em baixa luminosidade, função dupla face e proteção contra frio extremo, deverá ser utilizada fechada, no mínimo até a altura do início do fecho da Combat Shirt, a fim de garantir proteção contra frio, vento e chuva, assegurando condições adequadas ao cumprimento das missões do serviço policial militar:

I - O capuz somente será utilizado em condições climáticas adversas sobre a cobertura;

II – A face na cor verde fluorescente será utilizada para atuação no policiamento ostensivo a pé e operações de trânsito no período noturno, em grandes eventos e/ou em atividades que necessitem da fácil identificação do policial militar;

III - O uso do conjunto de proteção balística poderá ser sobre ou sob a peça, conforme o modelo da capa utilizada, modular ou em tecido, respectivamente.

Art. 62. O Kit Individual Padrão da PMSC compreende armamentos e equipamentos empregados na atividade operacional, tendo sua composição definida em legislação específica.

Art. 63. O Cinto de guarnição tático, com coldre de polímero ou outro material de alta resistência, de cintura ou de perna, sendo que, deste último modelo, deve possuir dupla fita de fixação na perna.

Art. 64. A capa de colete modular deverá ter no mínimo as seguintes características básicas:

I - Deve permitir a interface, agregação e emprego conjunto com demais equipamentos, acessórios e armamento não letal, por meio do sistema modular,

Pág. 50 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

inclusive câmera corporal;

II - Contar com sistema de soltura ou desmontagem rápida;

III - Na parte superior frontal fecho de contato fêmea para afixar, no lado direito a tarjeta em tecido com a identificação do policial;

IV - Na parte superior frontal, lado esquerdo, o Logotipo da PMSC; e

V - No primeiro terço na altura nas costas o dístico “POLÍCIA MILITAR”, na cor preta, com quebra de linha entre as palavras, espaçamento vertical de 15 mm, caracteres com 55 mm de altura e fonte “News Gothic Demi Bt NEGRITO”.

Parágrafo único. As capas de colete adquiridas anteriormente poderão ser adaptadas em relação ao dístico “POLÍCIA MILITAR”, respeitadas as demais regras visuais, podendo o mesmo ser em apenas uma linha ou com caracteres de menor tamanho, a fim de se adaptar ao espaço existente.

Art. 65. Os calçados utilizados em serviço operacional pela Polícia Militar, tais como coturnos, botas táticas, de motociclista, de cavalaria, entre outros modelos específicos definidos pela Corporação, devido às suas características e particularidades, destinam-se à proteção contra agentes perfurantes e contundentes. Por esse motivo, são reconhecidos como Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no âmbito da Polícia Militar, devendo ser utilizados conforme os padrões de uniformização e cores previstos neste Regulamento, garantindo tanto a segurança do militar quanto a manutenção da identidade visual institucional.

Art. 66. O macacão de manutenção, devido suas características de proteção e particularidades, ou seja, a proteção dos policiais militares durante a execução das atividades de manutenção dos quartéis, como Equipamento de Proteção Individual deve ser utilizado fechado, prezando pela permanência das mangas longas e calça durante a execução dos serviços gerais, fornecendo assim, a proteção e segurança necessárias ao cumprimento das atividades de manutenção dos quartéis.

Parágrafo único: Com o macacão de manutenção o Policial Militar deverá utilizar calçado na cor preta, sendo que a espécie de calçado será de acordo com o uso e o serviço realizado.

CAPÍTULO IX
DA COMPOSIÇÃO, USO E FIXAÇÃO DAS INSÍGNIAS

Seção I
Composição das Insígnias

Art. 67. Insígnia é a representação específica de determinada função, posto ou graduação da Corporação.

Art. 68. As insígnias de Postos dos Oficiais usadas nos uniformes da Polícia Militar têm a composição conforme prescrito a seguir:

I - Insígnia de Oficial na função de Comandante-Geral será formada, no primeiro terço da estrutura, por três estrelas compostas em tamanho reduzido de oito pontas, sendo cada uma destas em formato resplendor, constituídas por nove lâminas em amarelo-ouro (dourado), dispostas em forma de triângulo equilátero. Cada

Pág. 51 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

estrela contém em seu centro um escudo formado por duas circunferências, sendo o círculo central vermelho com contorno amarelo-ouro (dourado), contendo uma estrela simples de cinco pontas dourada e a circunferência externa na cor azul, contendo cinco estrelas de cinco pontas na cor dourada. Na sequência um escudo vazado em forma de gota na cor azul com vinte e sete estrelas prateadas; em seu chefe, uma estrela dourada de cinco pontas sobreposta a um círculo vermelho, com bordas prateadas. Unida ao escudo, uma faixa ondulada, em forma de fita azul, contornada em prata, contendo sete estrelas prateadas, tendo suas pontas sobrepostas aos ramos de louro dourados (*laurus nobilis*) que ladeiam todo o conjunto, estilizados em forma de pentágono, formado por folhas contínuas bordadas com fio dourado, sendo que os ramos iniciam cruzados na base, em um nó de formato elíptico, seguindo retilíneos, sem, no entanto, se tocar;

II - Insígnia de Oficial na função de Subcomandante-Geral será formada por três estrelas compostas distribuídas de forma equidistante, em sentido longitudinal, ladeadas por ramos de louro (*laurus nobilis*) com folhas contínuas bordadas com fio dourado, sendo que os ramos iniciam cruzados na base, em forma de nó elíptico, abaixo da primeira estrela, seguindo retilíneos ao lado e terminam na altura da terceira estrela, fechando em torno das mesmas, sem no entanto se tocar;

III - Insígnia de Oficial na função de Chefe do Estado-Maior Geral será formada por três estrelas compostas distribuídas de forma equidistante, em sentido longitudinal, ladeadas por ramos de louro (*laurus nobilis*) com folhas contínuas bordadas com fio dourado, sendo que os ramos iniciam cruzados na base, em forma de nó elíptico, abaixo da primeira estrela, seguindo retilíneos ao lado e terminam na altura da metade da segunda estrela;

IV - Insígnia de Oficiais Superiores será formada por estrelas compostas de oito pontas e/ou estrelas simples de quatro pontas, conforme o Posto, dispostas da seguinte maneira:

a) Coronel PM: três estrelas compostas;

b) Tenente-Coronel PM: duas estrelas compostas, iniciadas do primeiro terço, e uma estrela simples;

c) Major PM: uma estrela composta, posicionada no primeiro terço e duas simples.

V - Insígnia de Oficiais intermediários e subalternos será formada por estrelas de quatro pontas simples, dispostas da seguinte maneira:

a) Capitão PM: três estrelas simples;

b) Primeiro Tenente: duas estrelas simples posicionadas no primeiro e segundo terço;

c) Segundo Tenente: uma estrela simples posicionada no segundo terço.

Art. 69. As insígnias de Graduações dos Praças Especiais e Praças usadas nos uniformes da Polícia Militar têm a composição conforme prescrito a seguir:

I - Aspirantes a Oficial será formada por uma estrela de cinco pontas dourada posicionada no segundo terço.

Pág. 52 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

II - Cadete do 4º CFO: um livro aberto dourado posicionado no primeiro terço com a inscrição “Lex” e quatro barretas douradas;

III - Cadete do 3º CFO: um livro aberto dourado posicionado no primeiro terço com a inscrição “Lex” e três barretas douradas;

IV - Cadete do 2º CFO: um livro aberto dourado posicionado no primeiro terço com a inscrição “Lex” e duas barretas douradas;

V - Cadete do 1º CFO: um livro aberto dourado posicionado no primeiro terço com a inscrição “Lex” e uma barreta dourada;

VI - Subtenente: um triângulo equilátero dourado vazado posicionado no segundo terço posicionado com o vértice para o sentido da gola;

VII - Primeiro Sargento: cinco divisas em ângulo reto com o vértice para cima formando dois conjuntos: um superior com 03 (três) e outro inferior com 2 (duas), na cor laranja, logo abaixo o indicativo internacional das polícias militares;

VIII - Segundo Sargento: quatro divisas em ângulo reto com o vértice para cima formando dois conjuntos: um superior com 03 (três) e outro inferior com 01 (uma), na cor laranja, logo abaixo o indicativo internacional das polícias militares;

IX - Terceiro Sargento PM: três divisas em ângulo reto com o vértice para cima na cor laranja, logo abaixo o indicativo internacional das polícias militares;

X - Aluno Sargento PM: três barretas na cor prata, logo abaixo o indicativo internacional das polícias militares;

XI - Cabo PM: duas divisas em ângulo reto com o vértice para cima na cor laranja, logo abaixo o indicativo internacional das polícias militares;

XII - Aluno Cabo: duas barretas na cor prata, logo abaixo o indicativo internacional das polícias militares;

XIII - Soldado: uma divisa simples em ângulo reto com o vértice para cima na cor laranja, logo abaixo o indicativo internacional das polícias militares; e

XIV – Aluno-Soldado: uma barreta na cor prata, logo abaixo o indicativo internacional das polícias militares.

Seção II
Uso das Insígnias

Art. 70. As insígnias serão usadas:

I - Estrelas, insígnias de cadetes e triângulo:

a) em tamanho grande e metálicas, aplicados nas platinas ou luvas dos Uniformes - 1º, 2º e 3º;

b) em tamanho reduzido em versão emborrachada, com fundo preto, borda dourada e caracteres dos postos em cores (prateados ou dourados), nos Uniformes de serviço - 4º A e 4º B, 5º A, 5º B, 5º C, 5º D, 5º E e 7º, com fundo preto, borda e

Pág. 53 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

caracteres dos postos prateados, nos Uniformes de Serviço - 6º A e 6º C, com fundo cáqui e caracteres dos postos em marrom no Uniforme 6º B, tendo 20 mm de altura e 40 mm de comprimento.

II - Insígnias de graduações dos demais praças:

a) em tamanho grande, em tecido, bordadas, aplicadas nos Uniformes - 1º, 2º e 3º, com fundo na cor do Uniforme e caracteres de graduação em cor laranja, tendo 100 mm de altura e 68 mm de comprimento;

b) em tamanho reduzido em versão emborrachada, com fundo preto, borda cinza e caracteres de graduação em cor laranja, nos Uniformes de Serviço - 4º A, 4º B, 5º A, 5º B, 5º C, 5º D, 5º E e 7º, e, com fundo preto, borda em cinza e caracteres de graduação prateadas, nos Uniformes de Serviço - 6º A e 6º C com fundo cáqui e caracteres das graduações em marrom no Uniforme 6º B, tendo 20 mm de altura e 40 mm de comprimento.

Seção III
Fixação de Insígnias

Art. 71.A fixação das insígnias nos uniformes far-se-á da seguinte forma:

I - Insígnia do Comandante-Geral: nas platinas ou luvas posicionadas no ombro do uniforme com as três estrelas metálicas compostas posicionadas no 1º terço da mesma, a partir da costura da manga.

II - Estrelas e triângulos metálicos em tamanho grande:

a) Subcomandante-Geral: nas platinas ou luvas posicionadas no ombro do uniforme com três estrelas compostas metálicas e ramos de louro bordado com fio dourado;

b) Chefe do Estado-Maior Geral: nas platinas ou luvas posicionadas no ombro do uniforme com três estrelas compostas metálicas e ramos de ouro bordado com fio dourado;

c) Coronel: nas platinas ou luvas posicionadas no ombro do uniforme as três estrelas compostas;

d) Tenente-Coronel: nas platinas ou luvas posicionadas no ombro do uniforme as estrelas compostas são posicionadas ao centro do 1º e 2º terço e uma estrela simples no 3º terço da platina, a partir da costura do ombro;

e) Major: nas platinas ou luvas posicionadas no ombro do uniforme a estrela composta é posicionada ao centro do 1º terço e as duas estrelas simples no 2º e 3º terço da platina, a partir da costura do ombro;

f) Capitão: nas platinas ou luvas posicionadas no ombro do uniforme as três estrelas simples;

g) 1º Tenente: nas platinas ou luvas posicionadas no ombro do uniforme as estrelas simples são posicionadas no centro do 1º e 2º terço da platina;

h) 2º Tenente: nas platinas ou luvas posicionadas no ombro do

Pág. 54 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

uniforme a estrela simples é posicionada no centro do 2º terço;

i) Aspirante Oficial: nas platinas ou luvas posicionadas no ombro do uniforme a estrela de cinco pontas dourada é posicionada no centro do 2º terço; e

j) Subtenente: nas platinas ou luvas posicionadas no ombro do uniforme o triângulo equilátero vazado é posicionado no centro do 2º terço, devendo ficar com um dos vértices apontando para o botão da platina.

III - Insígnias em tecido de graduações de praças: aplicadas no terço superior das mangas dos Uniformes, a 135 mm da costura do ombro ou 40 mm abaixo da Bandeira de Santa Catarina e a 25 mm do Brasão de armas da Polícia Militar;

IV - Insígnias em tamanho reduzido emborrachadas serão afixadas com fecho de contato, em cor de acordo com o Uniforme, no lado esquerdo da gola:

a) A insígnia emborrachada do Comandante-Geral, Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior Geral serão posicionadas com a base dos ramos voltada para o lado direito (interno);

b) A insígnia emborrachada do Oficial Superior (Tenente-Coronel e Major) será posicionada com a estrela composta voltada para o lado direito (interno);

c) A insígnia emborrachada do Subtenente será posicionada com a base do triângulo voltada para o lado direito (interno); e

e) A insígnia emborrachada dos demais praças será posicionada com a base da divisa voltada para o lado direito (interno).

CAPÍTULO X
DAS CONDECORAÇÕES E DO BRASÃO DE MÉRITO

Art. 72. O Policial Militar poderá ser agraciado através de Condecorações e/ou com Brasão de Mérito:

§1º As condecorações constituem o reconhecimento público de instituições governamentais ou privadas, civis, militares ou policiais militares, a integrantes da Polícia Militar como prêmio por feito que mereçam destaque:

I - O uso de condecorações concedidas por autoridades estranhas à Polícia Militar de Santa Catarina, depende de registro no órgão setorial de pessoal da Corporação, exceto quando a autoridade concedente for o Presidente da República ou o Governador do Estado de Santa Catarina;

II - No caso de condecorações outorgadas por entidades civis não governamentais, legalmente instituídas e dotadas de reconhecimento público e governamental, pelo menos em nível estadual, além do disposto no parágrafo anterior, dependerá de prévia autorização do Comandante-Geral da Polícia Militar;

III - O uso de quaisquer condecorações somente será permitido após homologação do Comando-Geral ou autoridade designada para essa finalidade, através de publicação em Boletim e da respectiva solenidade de entrega.

§2º Nas cerimônias de entrega de condecorações, o agraciado

Pág. 55 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

não deverá estar utilizando nenhuma condecoração.

§3º As condecorações da Polícia Militar de Santa Catarina serão usadas seguindo ordem de precedência, conforme legislação específica.

§4º O policial militar possuidor de numerosas condecorações não é obrigado a usá-las todas ao mesmo tempo, devendo entretanto ao ostentá-las, observar a precedência entre as mesmas.

§5º As condecorações nacionais, internacionais e as estrangeiras são reguladas por normas próprias.

§6º As medalhas serão usadas nos Uniformes - 2º e 3º, quando assim for determinado:

I - As medalhas serão usadas no peito e dispostas no lado esquerdo, na região acima do bolso ou correspondente, em quatro colunas e três fileiras conforme a ordem de precedência, da direita para a esquerda e de cima para baixo, sendo que nas fileiras, suas fitas ficarão parcialmente sobrepostas, exceto a que ficar mais próxima dos bolsos. O número máximo será de doze medalhas. Nos uniformes com bolsos a parte inferior da fileira do bolso deverá tangenciar a parte inferior da pestana do bolso e a outra fileira ficará sobreposta às fitas desta (anexo XI);

II - As fileiras deverão ficar distanciadas 2 mm entre si.

§7º As barretas metálicas serão usadas nos Uniformes - 2º e 3º (anexo XI).

§8º Nos uniformes operacionais as barretas poderão ser fixadas no colete em versão emborrachada ou bordada.

§9º As barretas fixadas nas peças superiores dos uniformes serão organizadas em três colunas e cinco fileiras, devendo a última ser colocada a 2 mm acima do bolso superior esquerdo, e suas disposições serão idênticas às da medalha. O número máximo será de quinze barretas.

§10. As barretas poderão ser aplicadas individualmente ou em peça única, respeitadas as regras do parágrafo anterior.

§11. O uso de comendas será geralmente no pescoço, pendente de uma fita sobre as túnicas, salvo previsão diversa em norma específica.

§12. O brasão de mérito pessoal será de uso facultativo, e utilizado sobre o centro do bolso esquerdo. O Brasão de Mérito Pessoal será representado por uma circunferência, confeccionada em metal com 18 mm de diâmetro, nas cores correspondentes às categorias previstas em norma específica, contendo na parte superior a inscrição - MÉRITO - e na parte central, a inscrição PMSC, ladeada por dois ramos de louro, sendo na cor dourada.

§13. É vedado o uso de medalhas, comendas e brasão do mérito em camisa operacional combat shirt.

CAPÍTULO XI
DA APRESENTAÇÃO PESSOAL

Pág. 56 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

Art. 73. A correta apresentação pessoal do Policial Militar demonstra a disciplina, a motivação profissional e o respeito, além de manter a identidade e a credibilidade da Instituição perante a sociedade catarinense.

Art. 74. Constitui-se fator primordial na apresentação pessoal do militar o uso correto do uniforme; o zelo e o capricho com cada uma de suas peças; a limpeza, o polimento e o brilho dos metais e dos calçados; o asseio pessoal (o cuidado com os cabelos, a higiene corporal e bucal); o uso de adornos; e a apresentação dos vincos nas peças do fardamento.

Art. 75. É vedado ao Policial Militar o uso:

I - de uniforme quando apresentar qualquer característica que venha a descumprir as determinações prescritas neste Regulamento, prejudicando sua boa apresentação pessoal;

II - de qualquer peça do uniforme mal passada, suja, desbotada ou manchada;

III - de uniforme ou de peça incompleta;

IV - de forma visível nos uniformes, de qualquer objeto que não esteja previsto neste Regulamento;

V - de uniforme desajustado ao corpo: apertado (manequim com número menor), que evidencie as formas do corpo e dificulte a mobilidade, ou grande (manequim com número maior), que proporcione má apresentação pessoal;

VI - da calça do uniforme com comprimento inadequado (barra da calça curta ou longa demais, sem o uso da liga ou velcro de ajuste, abaixo do primeiro terço do cano da bota). A barra da calça do Policial Militar, quando cabível, deve distar, aproximadamente, 20 mm do chão, considerando o Policial Militar descalço;

VII - da boina:

a) totalmente reta sobre a cabeça, semelhante ao uso do quepe;

b) sem o laço do cadarço formado, exceto em caso de decretação de luto oficial.

Art. 76. Os Policiais Militares masculinos, ao usar os uniformes constantes deste Regulamento, devem fazê-lo com especial esmero, observando as seguintes prescrições:

§1º Quanto ao cabelo:

I - devem usar seus cabelos aparados curtos ou “meia cabeleira curta”, por máquina ou tesoura, mantendo bem nítidos os contornos junto às orelhas e ao pescoço;

II - o corte de cabelo considerado “aparado curto” caracteriza-se por apresentar a parte inferior (nuca) e a lateral do crânio compatíveis com o corte em máquina nº 2 e a parte superior do crânio compatível com a máquina nº 4;

Pág. 57 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

III - o contorno do corte na altura do pescoço (pé do cabelo) deve ser feito com navalha ou instrumento similar;

IV - na parte superior da cabeça, o cabelo deve ser desbastado o suficiente para harmonizar-se com o resto do corte e com o uso da cobertura;

V - as costeletas devem ter o comprimento até a altura correspondente à metade do pavilhão auricular; e

VI - o corte de cabelo deve ser mantido nos padrões já descritos e renovado periodicamente, exceção feita aos Policiais Militares em curso ou em operações, situação em que a frequência é determinada por ordem específica.

§2º Quanto ao bigode:

I - é permitido, desde que discreto, aparado, não ultrapassando a linha dos lábios;

II - deve ser aparado acima da linha do lábio superior;

III - é vedado o uso de bigode aos alunos de escolas de formação;

IV - é vedado o uso de bigode pelo Policial Militar, na situação em que tenha que raspar a cabeça para a realização de curso ou estágio.

§3º Quanto à barba:

I - deve manter-se permanentemente raspada em toda sua extensão; e

II - é vedado o uso de barba, exceto quando o Policial Militar for dispensado temporariamente da obrigação de raspar a barba, devidamente comprovado com atestado médico homologado pela Formação Sanitária ou Junta Médica da Corporação.

§4º Quanto às unhas, devem ser tratadas, mantidas permanentemente limpas, aparadas e com comprimento reduzido.

Art. 77. Acerca do cabelo masculino é vedado:

I - o uso de corte de cabelo tipo “moicano” ou “topete”, além do penteado com o cabelo levantado na parte anterior da cabeça, com ou sem gel fixador;

II - o uso de franja, pastinha e outros penteados similares, que cobrem a testa, ainda que parcialmente.

Art. 78. Quanto ao uso de tatuagem, não é recomendável a aplicação de tatuagem em partes do corpo que fiquem expostas, quando o Policial Militar estiver trajando uniforme.

Parágrafo único. É vedada a tatuagem em qualquer parte do corpo, especialmente no rosto e no pescoço, que faça alusão à:

I - ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas;

Pág. 58 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

II - violência e à criminalidade;

III - ideia ou ao ato libidinoso;

IV - discriminação ou ao preconceito de qualquer natureza; ou

V - ideia ou ato ofensivo às Instituições Policiais Militares, ao decoro militar e aos bons costumes.

Art. 79. É autorizado o uso de outros acessórios:

I - cordão para pescoço e pingente, desde que usado por baixo da gola ou por dentro da camisa ou camiseta, e não faça alusão à(s):

a) ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas;

b) violência e à criminalidade;

c) ideia ou ao ato libidinoso;

d) discriminação ou ao preconceito de qualquer natureza; ou

e) ideia ou ato ofensivo às Instituições Policiais Militares, ao decoro militar e aos bons costumes.

III - anel, desde que na quantidade de até 2 (dois) anéis, em cada mão, incluindo aliança e anel de formatura, devendo sobressair os metais dourados e prateados;

IV - piercing, desde que não sejam aplicados em partes do corpo que fiquem expostas, quando o militar estiver trajando qualquer uniforme;

V - implante subcutâneo, desde que sejam aplicados em partes do corpo que não fiquem expostas, quando o militar estiver trajando qualquer uniforme;

VI - uma pulseira no pulso, metálicos, cor dourada e/ou prateada, de fina espessura e formados por uma única volta e com diâmetro máximo de três milímetros para os aros.

Parágrafo único. Nenhum acessório ou adereço pode destoar em cor ou tamanho do conjunto do uniforme.

Art. 80. As integrantes do segmento feminino, ao usar os uniformes constantes deste Regulamento, devem fazê-lo com especial esmero, observando as seguintes prescrições:

§1º Quanto ao cabelo:

I - quanto ao comprimento do cabelo:

a) curto:

1. é considerado curto o cabelo cujo comprimento máximo tangencie a parte superior da gola dos uniformes;

Pág. 59 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

2. pode ser utilizado solto com todos os uniformes;

3. deve ser mantido penteado e bem-apresentado;

4. pode ter franja, desde que o seu comprimento não exceda a linha das sobrancelhas e, ao utilizar cobertura, a franja da Policial Militar não fique à mostra;

5. deve ser cuidadosamente penteado e arrumado o cabelo curto e volumoso, a fim de possibilitar o uso correto da boina e a manutenção da estética e da harmonia na apresentação pessoal da Policial Militar; e

6. no cabelo tipo afro é permitido penteado de “múltiplas tranças”, definidos por tranças de tamanho uniforme, de pequeno diâmetro (até 7 mm), não mostrando mais de 3 mm do couro cabeludo entre as tranças. O cabelo é trançado próximo ao couro cabeludo, produzindo uma linha de cabelo reta e contínua, em direção até o final do cabelo. Ao se utilizar múltiplas tranças, essas devem abranger toda a cabeça, não sendo permitido o uso de acessórios.

b) médio:

1. é considerado médio o cabelo cujo comprimento ultrapasse a parte superior da gola dos uniformes, e que o comprimento dos fios não ultrapasse a parte inferior das escápulas (meio das costas);

2. deve ser mantido penteado e bem-apresentado;

3. deve ser usado em coque, preso firmemente, sem pontas soltas, nos Uniformes 1º A, 1º B, 2º, 3º A e 3º B;

4. é permitido o penteado coque, “rabo de cavalo” ou “rabo de cavalo com tranças simples”, sem pontas soltas, nos demais Uniformes; e

5. no cabelo do tipo afro é permitido o penteado de “múltiplas tranças”, nas situações previstas para o uso em coque.

c) longo:

1. é considerado longo o cabelo cujo comprimento e volume não atendam às especificações constantes nos cabelos curto e médio;

2. deve ser mantido penteado e bem-apresentado;

3. deve ser usado em coque, preso firmemente, sem pontas soltas, nos Uniformes 1º A, 1º B, 2º, 3º A e 3º B;

4. é permitido o penteado coque, “rabo de cavalo” ou “rabo de cavalo com tranças simples”, sem pontas soltas, nos demais Uniformes; e

5. no cabelo do tipo afro é permitido o penteado de “múltiplas tranças”, nas mesmas condições estabelecidas para o cabelo de comprimento médio.

II - outras considerações acerca do cabelo feminino:

a) as orelhas devem permanecer sempre à mostra,

Pág. 60 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

independentemente do comprimento (curto, médio ou longo) e do penteado do cabelo;

b) o cabelo volumoso exige especial atenção da militar para não comprometer a sua apresentação pessoal e o uso correto da boina. Sugere-se corte de cabelo com efeito dégradé na franja e um repicado geral, a fim de obter um visual mais compacto e de manter boa apresentação ao longo do dia de trabalho;

c) o cabelo preso em coque deve ser fixado por elásticos, grampos ou presilhas, e redes para cabelos (“redinha”), mantendo a tonalidade da cor do cabelo e a discrição;

d) a coloração artificial do cabelo pode ser feita somente nas cores naturais do cabelo humano (loiro, loiro escuro, ruivo, castanho, castanho escuro, preto, grisalho e branco), em tonalidades discretas e compatíveis com o uso do uniforme militar, sendo vedada a alternância de cores na coloração artificial. Entende-se por alternância de cores, o cabelo que possuir tingimento em duas cores, exceto nas técnicas conhecidas como luzes, balaiagem ou reflexos;

e) o uso do cabelo com penteado opcional e acessórios discretos, como strass, é autorizado para a nubente em sua cerimônia de casamento, com os uniformes de gala e passeio; e, para as demais integrantes do segmento feminino, em bailes de gala;

f) o penteado “rabo de cavalo” ou “rabo de cavalo com tranças simples” deve ser feito na altura das orelhas, centralizado, não podendo ser utilizado no topo da cabeça, na nuca ou lateralizado;

g) é vedado raspar a cabeça ou adotar corte de cabelo com máquina inferior a nº 5, exceção feita à recomendação médica, durante a realização de curso ou estágio de caráter voluntário ou calvície;

h) a militar com enfermidade ou em uso de medicamento que tenha como efeito colateral a queda dos cabelos pode utilizar lenço liso, na cor preta ou marrom, ou peruca, seguindo as mesmas regras de coloração do cabelo natural, até que o crescimento do cabelo se restabeleça;

i) é vedado o uso de corte de cabelo tipo “moicano” ou “topete”, além do penteado com o cabelo levantado na parte anterior da cabeça, com ou sem gel fixador; e

j) a altura da massa de cabelo, medida a partir do couro cabeludo, não deve exceder 35 mm e deve permitir a perfeita colocação e caimento adequado ao uso da cobertura e de equipamentos individuais.

§2º Quanto à maquiagem, é permitida, desde que aplicada com moderação, em tons discretos e compatíveis com a coloração da pele, observando-se harmonia e estética, e atentando para o nível de formalidade exigido pelo ambiente, qual seja formatura, instrução, serviço, representação ou baile;

§3º Quanto às unhas, devem ser tratadas, mantidas permanentemente aparadas e com comprimento adequado a atividade Policial Militar, podendo as unhas ser pintadas com esmalte;

§4º Quanto ao uso de tatuagem, não é recomendável a aplicação de tatuagem em partes do corpo que fiquem expostas quando a militar estiver trajando

Pág. 61 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

uniforme.

§5º É vedada a tatuagem em qualquer parte do corpo, especialmente no rosto e no pescoço, que faça alusão à:

I - ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas;

II - violência e à criminalidade;

III - ideia ou a ato libidinoso;

IV - discriminação ou ao preconceito de qualquer natureza; ou

V - ideia ou ato ofensivo às Instituições Policiais Militares, ao decoro militar e aos bons costumes.

Art. 81.É autorizado o uso de outros acessórios:

I - brinco, desde que no máximo dois na parte inferior do lóbulo de cada orelha, nas seguintes condições:

a) o tipo de brinco e o seu tamanho devem ser discretos, não excedendo o lóbulo da orelha;

b) as argolas ou os brincos com pingentes não são autorizados;

c) a militar que apresentar mais de um furo na orelha deve utilizar o brinco no furo existente no lóbulo; e

d) um cordão no pescoço e uma pulseira no pulso, metálicos, cor dourada e/ou prateada, de fina espessura e formados por uma única volta e com diâmetro máximo de três milímetros para os aros.

II - implante subcutâneo, desde que não seja em partes do corpo que fiquem expostas, quando a militar estiver trajando uniforme;

III - anel, desde que na quantidade de até 2 (dois) anéis, em cada mão, incluindo aliança e anel de formatura, devendo sobressair os metais dourados e prateados;

IV - piercing, desde que não sejam aplicados em partes do corpo que fiquem expostas, quando o militar estiver trajando qualquer uniforme.

Parágrafo único. Nenhum acessório ou adereço pode destoar em cor ou tamanho do conjunto do uniforme.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82.Nas peças superiores dos Uniformes deverão ser fixados na manga direita, 35 mm abaixo da costura do ombro, quando estas tiverem tal estrutura ou em posição similar, quando não houver, a Bandeira do Estado de Santa Catarina, e na manga esquerda, na mesma altura, o Brasão de Armas da PMSC, nas cores padrão de cada símbolo.

Pág. 62 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

I - Nas mangas das peças superiores dos Uniformes - 1º, 2º, 8º e 9º e nas camisas para atividades aquáticas não se aplica o disposto no caput do presente artigo;

II - Nas peças superiores dos Uniformes - 5º E, 6º A e 6° C a Bandeira do Estado de Santa Catarina e o Brasão de Armas serão em tons de cinza e preto; e

III - Nas peças superiores do Uniforme - 6º B a Bandeira do Estado de Santa Catarina e o Brasão de Armas da Polícia Militar serão em tons de cáqui e marrom.

Parágrafo único: Poderá ser aplicado na manga esquerda do Uniforme – 6º B, abaixo do Brasão de armas da Polícia Militar, o distintivo do Batalhão de Operações Especiais – BOPE em tons de cáqui e marrom.

Art. 83. O logotipo da PMSC deve ser afixado no lado esquerdo, no terço superior frontal, das peças e acessórios ou equipamentos de proteção individual, previstas neste Regulamento, com exceção de equipamentos que pela sua estrutura ou composição não comporte, ou seja, mais adequada a sua centralização, conforme especificação realizada pela Seção de Especificações do CAD/DALF.

Parágrafo único. Será serigrafado em suas cores nas peças superiores dos Uniformes de Serviço - 4º A, 4º B, 5º A, 5º B, 5º C e 5º E, e, em tons de preto e cinza, nos Uniformes - 6º A, 6º B e 6º C.

Art. 84. A identificação do policial (nome de guerra) será aplicada no lado direito, no primeiro terço frontal nas peças superiores dos Uniformes - 4º A, 4º B, 5º A, 5º B, 5º C, 5º E, 6º B e 9º A na cor preta, e nos Uniformes - 6º A e 6º C, na cor cinza, com caracteres maiúsculos, 10 mm de altura, em fonte “News Goth BT”.

Art. 85. Será inserida nas peças superiores dos Uniformes - 4º A, 4º B, 5º A, 5º B, 5º C, 5º E, 6º A, 6º B e 6º C, assim como na Jaqueta Corta Vento e Anoraque e Capa de colete (em tecido ou modular) no primeiro terço na altura das costas, o dístico “POLÍCIA MILITAR”, com quebra de linha entre as expressões, com fonte em “News Gothic BT” “negrito” na cor preta ou cinza, conforme a particularidade do uniforme ou peça com 55 mm de altura.

Art. 86. A fixação de peças ao uniforme far-se-á por:

I - Peças de metal e acrílico: serão fixadas ao uniforme por meio de um ou dois pinos, tipo parafuso ou agulha, ajustados por meio de porca ou de tucho de plástico, respectivamente, ou ainda pelo sistema de alfinete tipo segurança;

II - Peças de tecido: serão costuradas diretamente sobre o uniforme, sendo fixada ao longo de toda a extensão de seus bordos, ficando perfeitamente unida ao uniforme, evitando-se que fique caída, ou que forme ângulo com a superfície do tecido.

Art. 87. As coberturas devem ser usadas de forma a ficarem horizontalmente posicionadas.

§1º O policial militar, armado ou não, quando com quepe, ao se descobrir, deverá conduzir a cobertura entre o braço esquerdo e o corpo, com a copa para

Pág. 63 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

fora e pala para frente.

§2º O policial militar, quando de boina, ao se descobrir deverá acomodá-la de forma circular, guardando-a na lapela, quando existente na camisa, ou mantê-la na mão esquerda.

§3º O policial militar deverá se descobrir nas cerimônias fúnebres e religiosas ou no interior de templos, ressalvando-se os casos das guardas de honra.

Art. 88. Os capelães usarão os Uniformes 3º A e 3º B, sob a indumentária dos hábitos eclesiásticos, quando estiverem participando de Cerimônia Religiosa.

Parágrafo único. É facultado aos capelães o uso de batina em substituição à farda.

Art. 89. Terão direito, ainda, a trajes civis ou indenização os integrantes de Agências de Inteligência da Corporação.

Art. 90. É vedado ao militar em curso ou missão especial, no exterior ou em outras unidades federativas, utilizar uniformes de outras corporações, civis ou militares, nacionais ou estrangeiras, ressalvado:

I - Praças especiais matriculados em escolas de formação ou habilitação de outras Polícias Militares, caso a corporação congênere assim o permita;

II - Quando as condições climáticas ou geográficas do local em que se encontrar assim exigir;

III - O uniforme a ser utilizado nas missões citadas no caput do presente artigo, é o regulado neste regulamento.

Parágrafo único. O uso dos uniformes em outras unidades federativas ou no estrangeiro só é permitido no exercício de funções policiais militares oficialmente determinadas ou autorizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 91. É facultado o uso de guarda-chuva ou sombrinha para o Policial Militar, quando estiverem fardados, desde que na cor preta.

Art. 92. É facultado o uso de Óculos de sol, em locais abertos, para o Policial Militar, quando estiver fardado, desde que seja com armação em preto ou metálica e lentes fumê.

§1º Quando portarem óculos, mas não estiverem utilizando-os, deverão mantê-los presos à camisa ou camiseta, na parte central da frente, junto ao primeiro botão ou espaço equivalente.

§2º Fica proibido portar óculos na abertura do bolso destinada à caneta, no cinto de guarnição, sobreposto na cobertura, na testa ou nos cabelos.

Art. 93. É facultado o uso de mochilas, bolsas ou pastas para o Policial Militar, quando estiverem fardados, desde que em tons da cor do fardamento utilizado ou cores escuras e discretas.

Art. 94. As peças que compõem os uniformes e as consideradas

Pág. 64 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

acessórios, terão seu tempo de duração previsto em sistema eletrônico com gestão realizada pelo CAD/DALF.

Art. 95. Os uniformes e as peças complementares, vencidos ou não, serão devolvidos pelo policial demitido, excluído a bem da disciplina ou em caso de licenciamento das fileiras da Polícia Militar, mesmo as adquiridas por conta própria.

Art. 96. Todo policial militar quando ingressar na condição de inativo das fileiras da Corporação deverá encaminhar ao Centro de Armazenamento e Distribuição - CAD/DALF, todas as peças dos uniformes e acessórios em seu poder, para avaliação e definição do destino a ser dado.

§1º Os policiais militares veteranos poderão permanecer com uniformes a serem utilizados em situação de convocação, solenidades militares e cerimônias cívicas e militares comemorativas, de datas nacionais ou atos sociais solenes de caráter particular.

§2º Os policiais militares veteranos poderão usar o uniforme correspondente ao grau hierárquico em solenidades militares ou atos cívico-sociais, mediante autorização do respectivo Comandante da Unidade da área que tenha domicílio fixado e, caso este seja de posto ou graduação inferior ao do Inativo, deverá solicitar autorização à autoridade hierarquicamente superior competente.

§3º Ao comparecer em solenidades, representações e/ou eventos, poderá o Policial Militar Veterano utilizar-se de boina na cor azul-ferrete com o respectivo distintivo de círculo (florão), como forma de exaltar sua condição.

Art. 97. Os policiais militares poderão realizar a entrega de uniformes e acessórios inservíveis a qualquer momento ou no recebimento de novas peças, diretamente nos almoxarifados das OPMs ou no CAD/DALF.

Art. 98. O Diretor de Apoio Logístico e Finanças deverá designar comissão formada pelos policiais militares que exercem suas atividades no CAD/DALF, com a finalidade de avaliar as peças de uniformes e acessórios encaminhados a aquele Centro:

I - A comissão terá como objetivo principal, analisar as condições das peças de uniforme entregues no CAD/DALF, a fim de analisar a correta destinação dos mesmos;

II - Após análise das condições das referidas peças de fardamento e acessórios, e a conferência junto ao Sistema, poderão ser tomadas as seguintes providências:

a) Serão inutilizadas através de incineração e depositadas em local apropriado a ser definido no CAD/DALF, levando em conta normas de saúde pública e ambientais;

b) As peças de uniforme que tenham condições de uso poderão ser destinadas aos Cursos de Formação para uso em atividades de instrução e exercícios policiais militares;

c) Serão doadas para instituições filantrópicas, com o propósito de utilizar as referidas peças como matéria prima em artesanato e outros fins, mediante formulário de doação emitido pelo CAD/DALF a entidade interessada.

Pág. 65 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

III - Será elaborado formulário que tem por objetivo registrar todas as peças dos uniformes, quantidade e estado, que serão entregues às instituições filantrópicas, e estes, deverão ficar arquivados no CAD/DALF, podendo ser em meio digital;

IV - As peças de uniforme inservíveis só poderão ser liberadas após rigorosa conferência e registro.

Art. 99.A responsabilidade pelo armazenamento, controle e transporte das peças de fardamento inservíveis ao CAD/DALF ficará a cargo dos Almoxarifados das OPMs.

Art. 100. A correspondência entre os uniformes da Polícia Militar, Forças Armadas e trajes civis, estará prevista em anexo neste Regulamento de Uniformes (anexo XII).

Art. 101. O Centro de Armazenamento e Distribuição - CAD formulará especificação técnica dos uniformes constantes no presente Regulamento, e manterá exposição permanente dos modelos dos uniformes, amostras com especificações dos tecidos empregados na confecção dos mesmos, bem como exemplares dos distintivos, insígnias, e peças descritas.

Parágrafo único. O CAD tem a incumbência de manter atualizados os termos de referência de uniformes da Corporação, publicando esses documentos na intranet da PMSC.

Art. 102. O Comandante-Geral poderá proibir definitivamente o uso dos uniformes da Polícia Militar pelo pessoal veterano que, fardado, se apresente incorretamente uniformizado ou tenha procedimento irregular.

Art. 103. O Comandante-Geral nomeará Comissão de acordo com a necessidade, para revisão e atualização do presente Regulamento, composta por no mínimo: Chefe da 4º Seção do Estado-Maior, Adjunto da 4ª Seção do Estado Maior, Chefe do CAD/DALF, Chefe da Seção de Especificação do CAD/DALF e dois representantes de comandos operacionais.

Parágrafo único. As propostas que forem submetidas à decisão do Comandante-Geral deverão estar acompanhadas de informações necessárias para a tomada de decisão.

Art. 104. O uso de outros acessórios, Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPI e EPC), deverá observar a regra geral e específica na Corporação.

Art. 105. A dispensa médica que indique o não uso do uniforme possibilitará que esses policiais usem o agasalho padrão da PMSC ou, na falta deste, trajes civis, durante a realização de serviços internos.

Art. 106. Os uniformes utilizados por alunos em curso de formação, poderão ser regulamentados por normatização do Comandante das Unidades de Ensino, visando disciplinar o uso de peças principais e acessórias em sala de aula, atividades práticas, formaturas militares e eventos diversos de competência dessa organização policial militar.

Art. 107. Em desfiles cívicos, formaturas militares e eventos similares é autorizado o uso de uniformes da Corporação por crianças e adolescentes,

Pág. 66 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

desde que respeitada à identidade visual e as especificações reguladas na presente norma.

Art. 108. O uso de uniformes, distintivos, acessórios, peças complementares e equipamentos de proteção individual não previstos ou utilizados fora dos padrões estabelecidos caracteriza-se transgressão disciplinar, podendo o Comandante solidariamente responder pela ausência de fiscalização.

Art. 109. Os casos omissos serão solucionados pelo Estado-Maior Geral, através da consultoria de sua 4ª Divisão.

Pág. 67 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

ANEXO I

FICHA DE VERIFICAÇÃO DE UNIFORMES

Este documento serve de subsídio à ação dos Comandantes, Chefes ou Diretores na verificação das condições de uso, composição e descrição das peças dos uniformes obrigatórios de seus subordinados.

A maioria das peças é comum aos uniformes masculinos e femininos, porém existem algumas peculiaridades a serem observadas, inerentes ao sexo do militar.

Esta ficha serve apenas como um MODELO, podendo ser adaptada para a verificação das demais peças que compõem os uniformes deste regulamento.

A Avaliação deve ser realizada por meio da utilização dos seguintes conceitos: E (EXCELENTE), MB (MUITO BOM), B (BOM), R (RUIM) e I (INSUFICIENTE).

POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	NOME COMPLETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO	PROVIDÊNCIA
BOINA	TECIDO		
	FORMA		
	COR		
	DISTINTIVO		
	ILHOSES		
CALÇA	TECIDO		
	COR		
	BOLSOS		
	PASSADORES		
	CAIMENTO		
CAMISA	TECIDO		
	COR		
	FECHO		
	BOTÕES		
	INSÍGNIAS		

Pág. 68 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

	IDENTIFICAÇÃO		
	BOLSOS		
	GOLA		
CALÇÃO TFM	TECIDO		
	COR		
	ELÁSTICO		
	COMPRIMENTO		
	LISTRAS		
CAMISETA	TECIDO		
	COR		
	GOLA		
	IDENTIFICAÇÃO		
COTURNO	TECIDO		
	COR		
	CADARÇO		
	ILHOSES		
	CANO		
	BIQUEIRA		
	SOLADO		
CINTO	MATERIAL		
	COR		
	FIVELA		
	COMPRIMENTO		

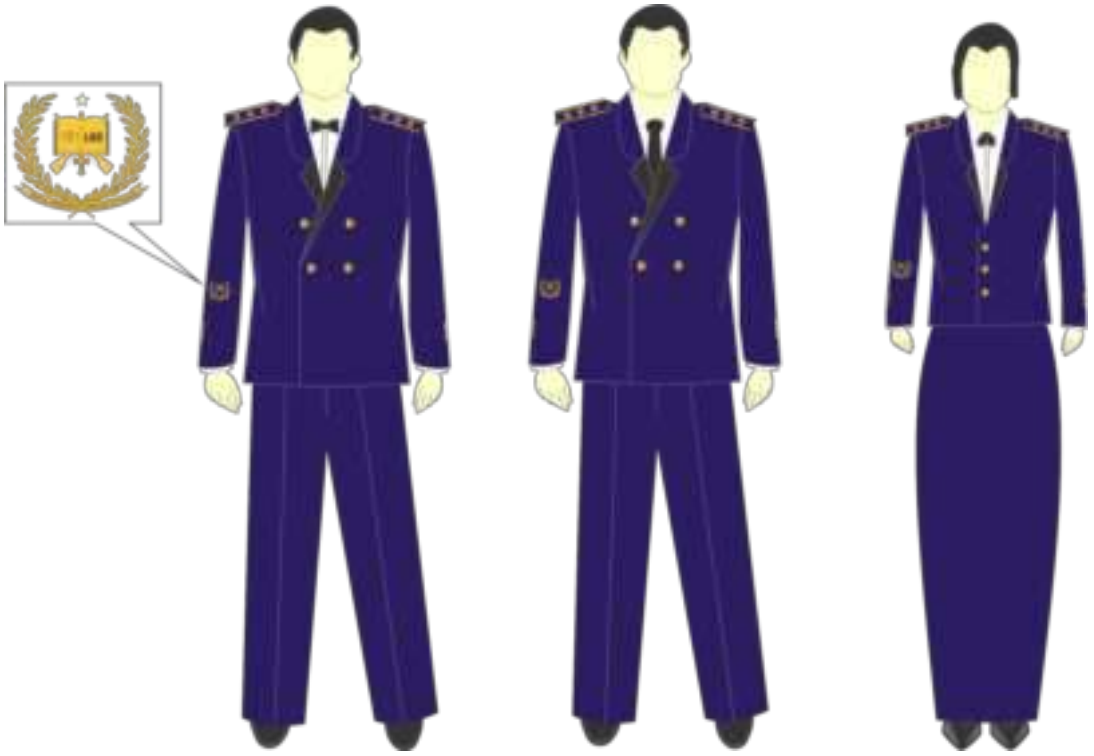
Pág. 69 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

ANEXO II

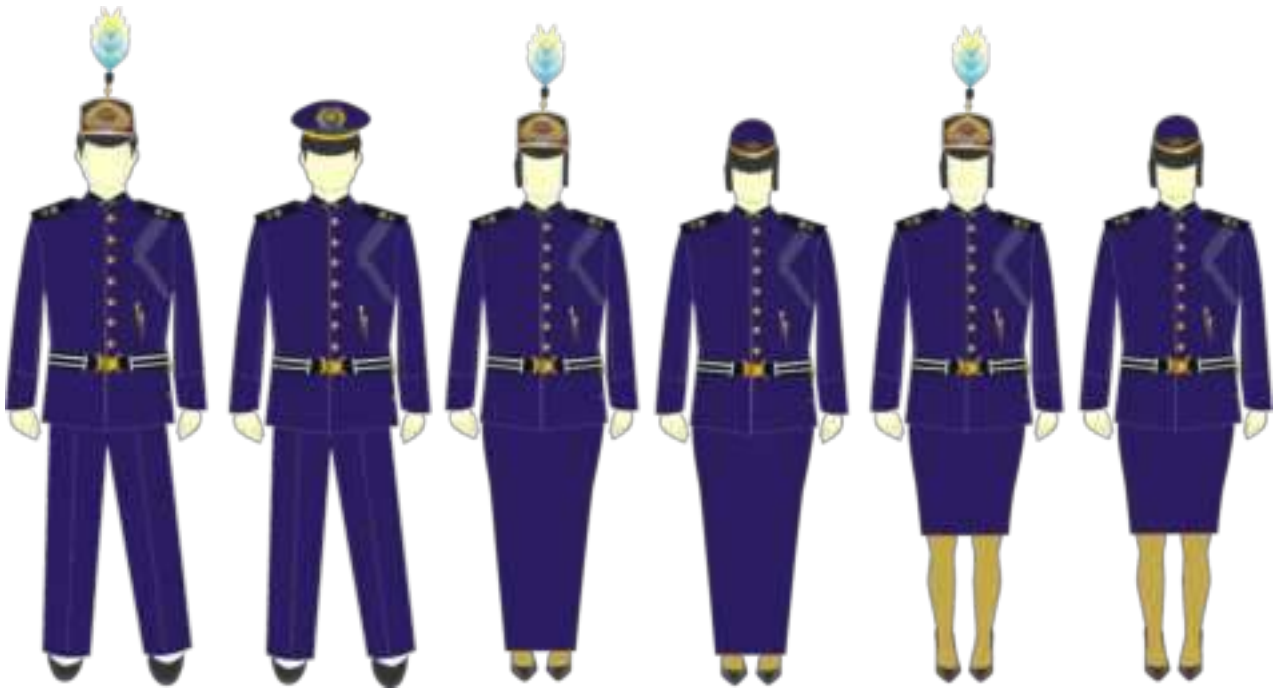
UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

UNIFORMES DE GALA - 1º

UNIFORME DE GALA - 1º A

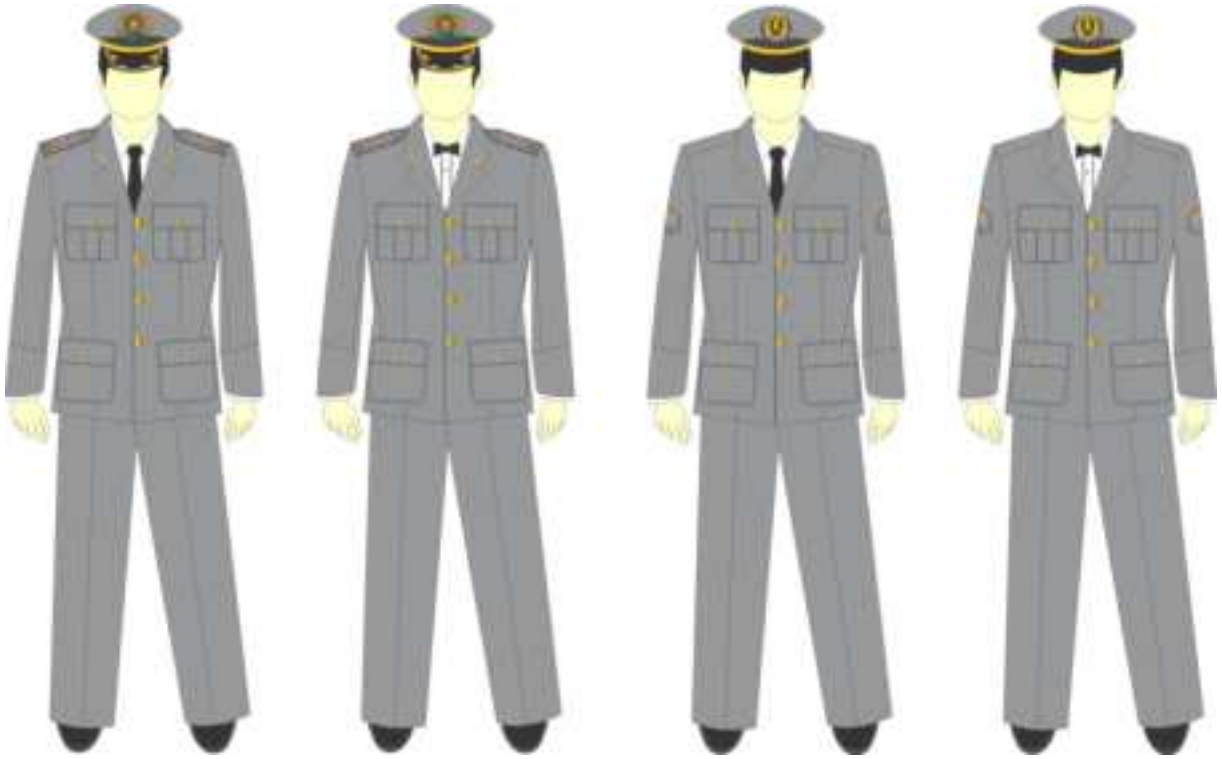


UNIFORME DE GALA PARA CADETES - 1º B



Pág. 70 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000340044/2025 e o código 0WB50F7C.

UNIFORME FORMAL - 2º

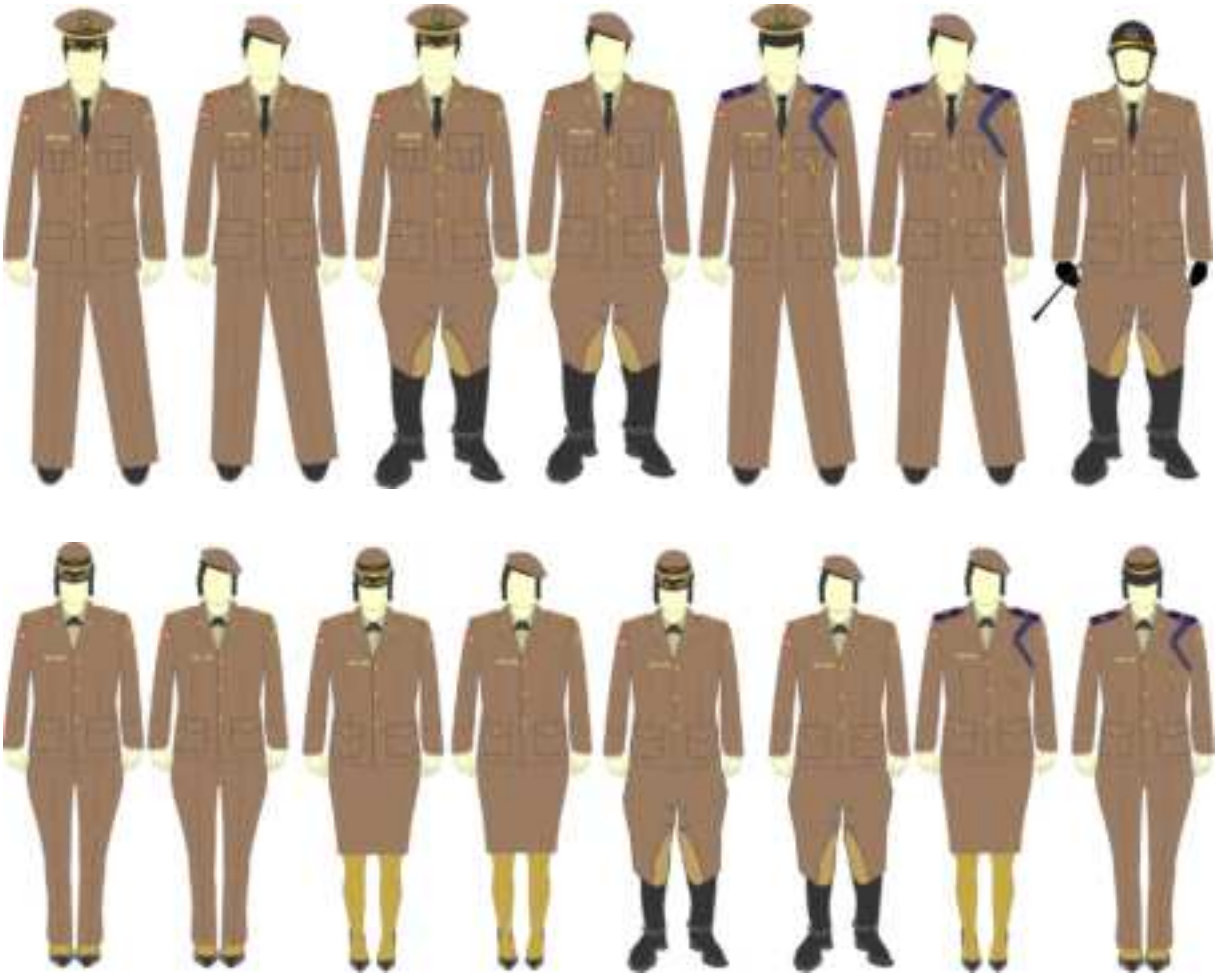




Pág. 71 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

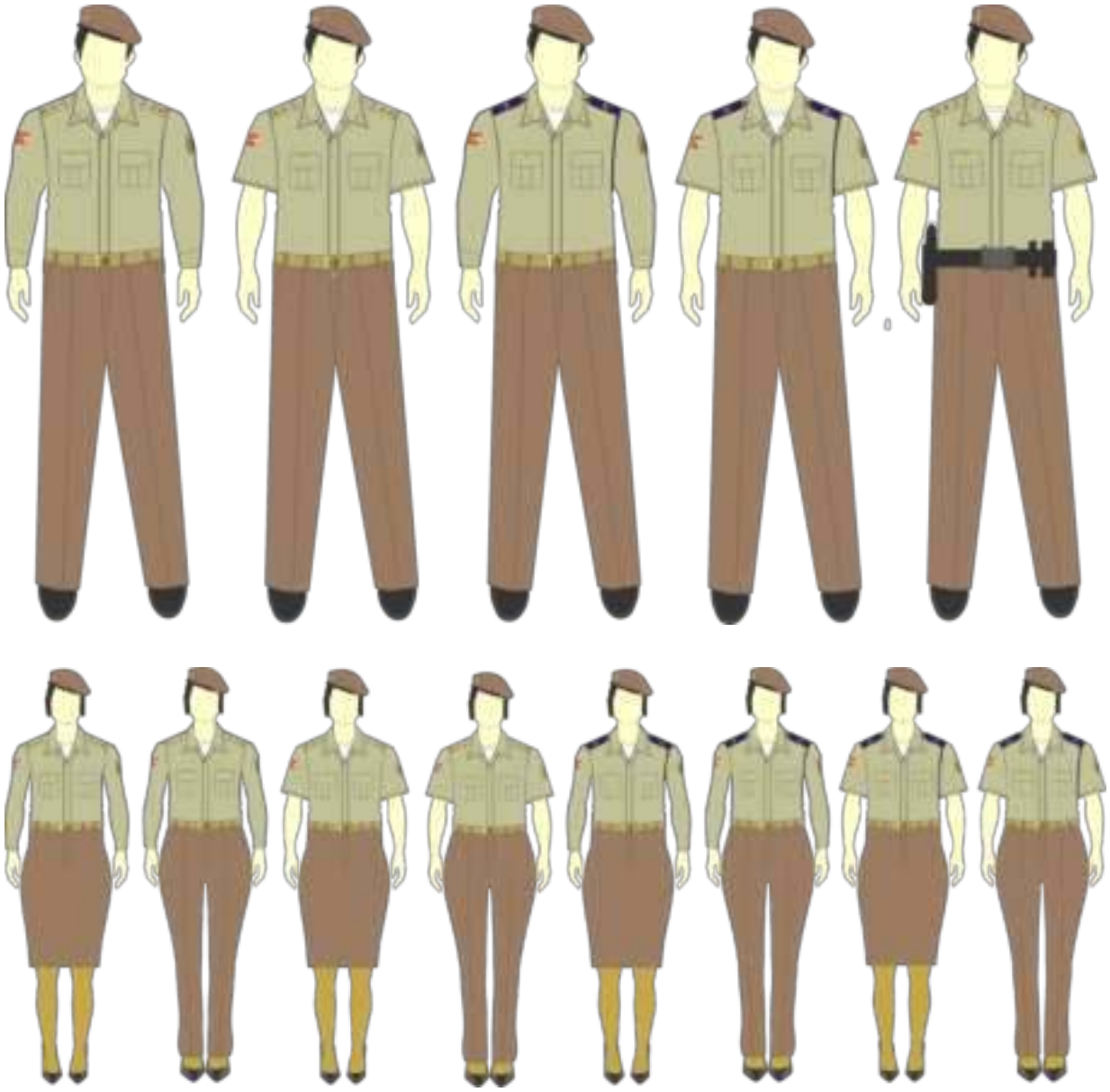
UNIFORMES DE PASSEIO - 3º

UNIFORME DE PASSEIO COMPLETO - 3º A



Pág. 72 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000340044/2025 e o código 0WB50F7C.

UNIFORME DE PASSEIO SIMPLES - 3º B



Pág. 73 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000340044/2025 e o código 0WB50F7C.

UNIFORMES DE SERVIÇO

UNIFORMES OPERACIONAL PARA POLICIAMENTO ORDINÁRIO - 4º

UNIFORME DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL - 4º A



UNIFORME DE POLICIAMENTO OSTENSIVO COM USO DE BICICLETA - 4º B



Pág. 74 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

UNIFORMES OPERACIONAL PARA POLICIAMENTO DE EMPREGO ESPECIAL - 5º

UNIFORME DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO - 5º A



UNIFORME DE POLICIAMENTO MONTADO - 5º B



Pág. 75 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000340044/2025 e o código 0WB50F7C.

UNIFORME DE PATRULHAMENTO TÁTICO - 5º C



UNIFORME DE POLICIAMENTO AÉREO - 5º D



Pág. 76 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000340044/2025 e o código 0WB50F7C.

UNIFORME DE POLICIAMENTO AMBIENTAL - 5º E



Pág. 77 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000340044/2025 e o código 0WB50F7C.

UNIFORMES OPERACIONAL PARA POLICIAMENTO DE EMPREGO EXTRAORDINÁRIO - 6º

UNIFORME DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - 6º A



UNIFORME DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - 6º B



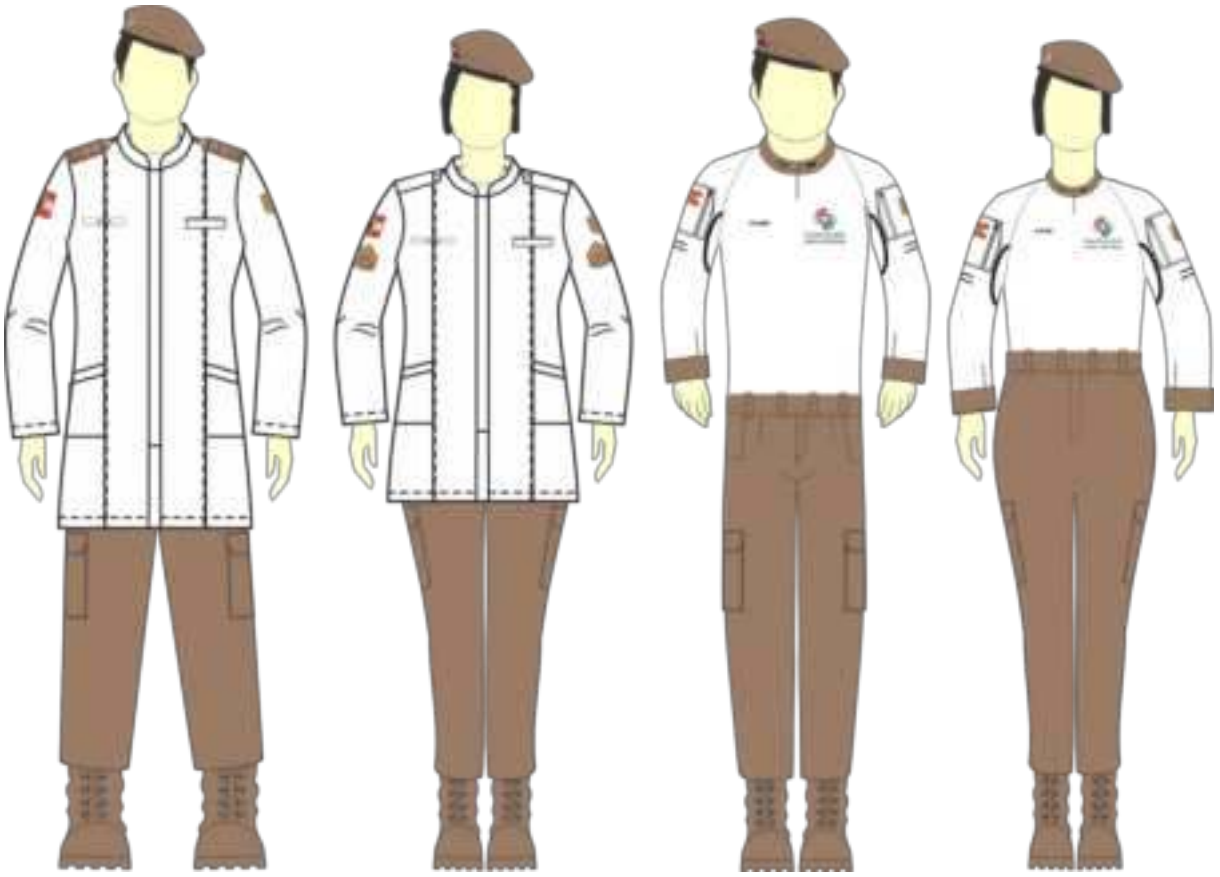
Pág. 78 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000340044/2025 e o código 0WB50F7C.

UNIFORME DE OPERAÇÕES DE CHOQUE - 6º C



Pág. 79 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000340044/2025 e o código 0WB50F7C.

UNIFORME DE SAÚDE (MÉDICOS, DENTISTAS, ENFERMEIROS, PSICÓLOGOS, ASSISTENTES SOCIAIS, TÉCNICOS, AUXILIARES E PRAÇAS QUE ATUAM NAS FORMAÇÕES SANITÁRIAS) - 7º



Pág. 80 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000340044/2025 e o código 0WB50F7C.

UNIFORMES HISTÓRICOS - 8º

UNIFORME HÍPICO - 8º A





UNIFORME DA FORÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - 8º B



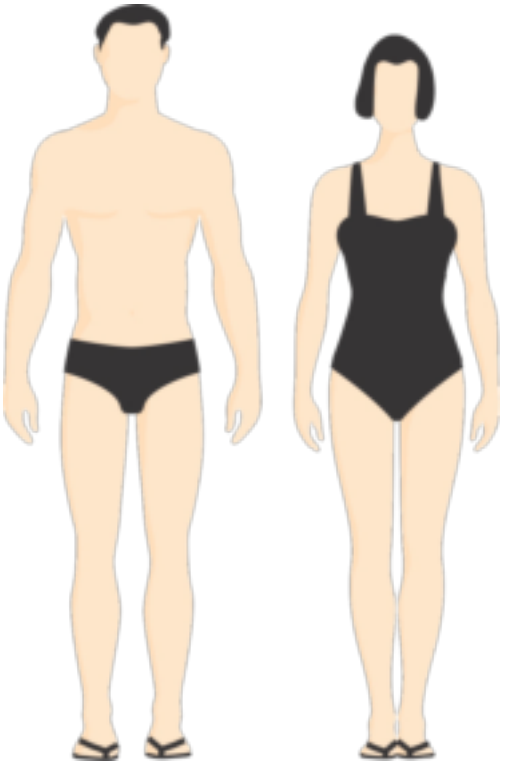
Pág. 81 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000340044/2025 e o código 0WB50F7C.

UNIFORMES DE ATIVIDADE FÍSICA - 9º

UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 9º A



UNIFORME DE ATIVIDADE AQUÁTICA - 9º B



Pág. 82 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000340044/2025 e o código 0WB50F7C.

ANEXO III

INDICATIVO INTERNACIONAL DE POLÍCIAS MILITARES E DISTINTIVOS BÁSICOS DE QUADRO



FIXAÇÃO NOS UNIFORMES



Pág. 83 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000340044/2025 e o código 0WB50F7C.

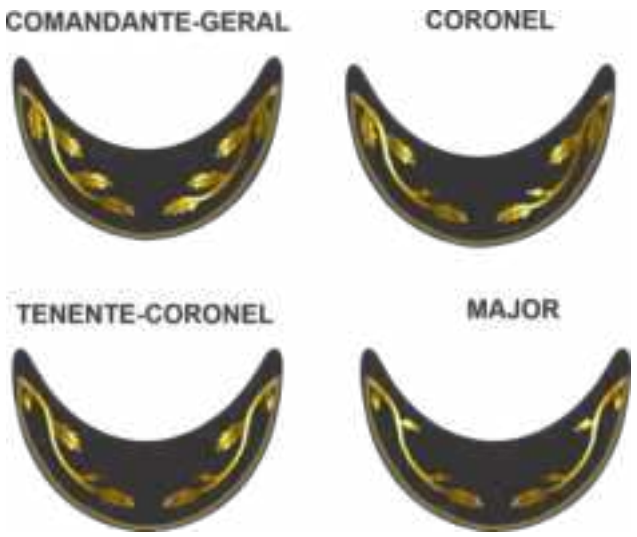
ANEXO IV

DISTINTIVOS DE CÍRCULOS (FLORÃO) E PALAS DE QUEPE

DISTINTIVOS DE CÍRCULOS



PALAS DE QUEPE



Pág. 84 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000340044/2025 e o código 0WB50F7C.

ANEXO V

PEÇAS COMPLEMENTARES

Conjunto Segunda Pele



Jaqueta Corta Vento



Combat Manga Curta



Uso com gola dobrada



Gorro de Inverno



Pág. 85 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

ANEXO VI

ACESSÓRIOS

Forragê (alamar) reduzido



Forragê (alamar) normal



Espadas







Fiador



Guia de Espada (talim)



Luva de Couro ou similar preta



Espadim



Cachecol



Luva de Inverno



Pág. 86 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000340044/2025 e o código 0WB50F7C.

ANEXO VII

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POLICIAL MILITAR

Jaqueta de Motociclista



Exoesqueleto



Luva



Joelheira e Cotoveleira



Capa de Colete Padrão PMSC



Capa de Colete Tático Modular com refletivos



Capa de Colete Tático Modular



Botas de Motociclista



Botas Táticas



Capacetes









Pág. 87 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

Jaquetas Anoraque



Aplicação com os Uniformes



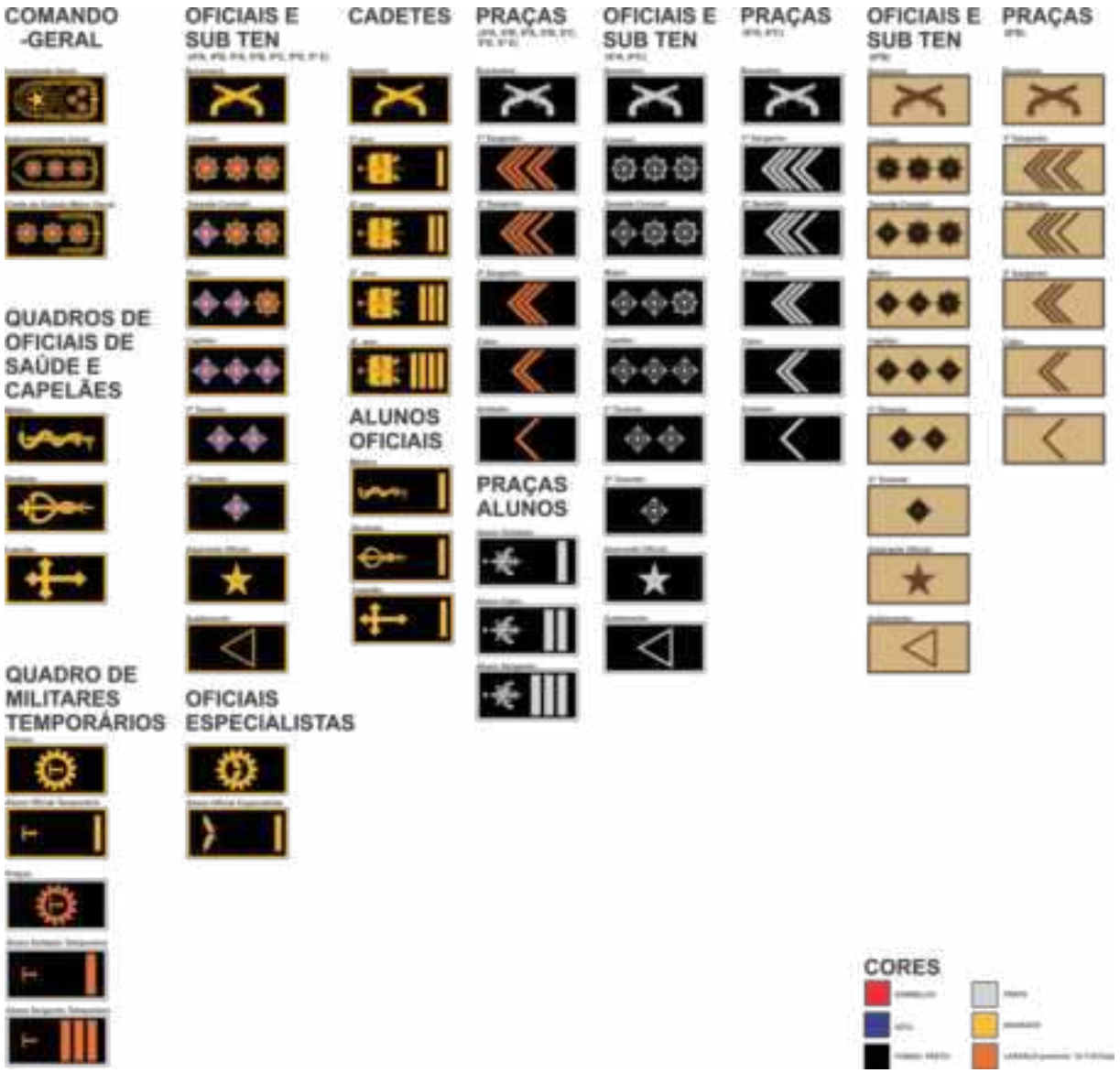
Macacão de Manutenção



Pág. 88 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

ANEXO VIII

INSÍGNIAS EMBORRACHADAS



Pág. 89 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000340044/2025 e o código 0WB50F7C.

ANEXO IX

INSÍGNIAS DE POSTOS DE OFICIAIS EM TECIDO



Coronel



Tenente Coronel



Major



Capitão



1º Tenente



2º Tenente

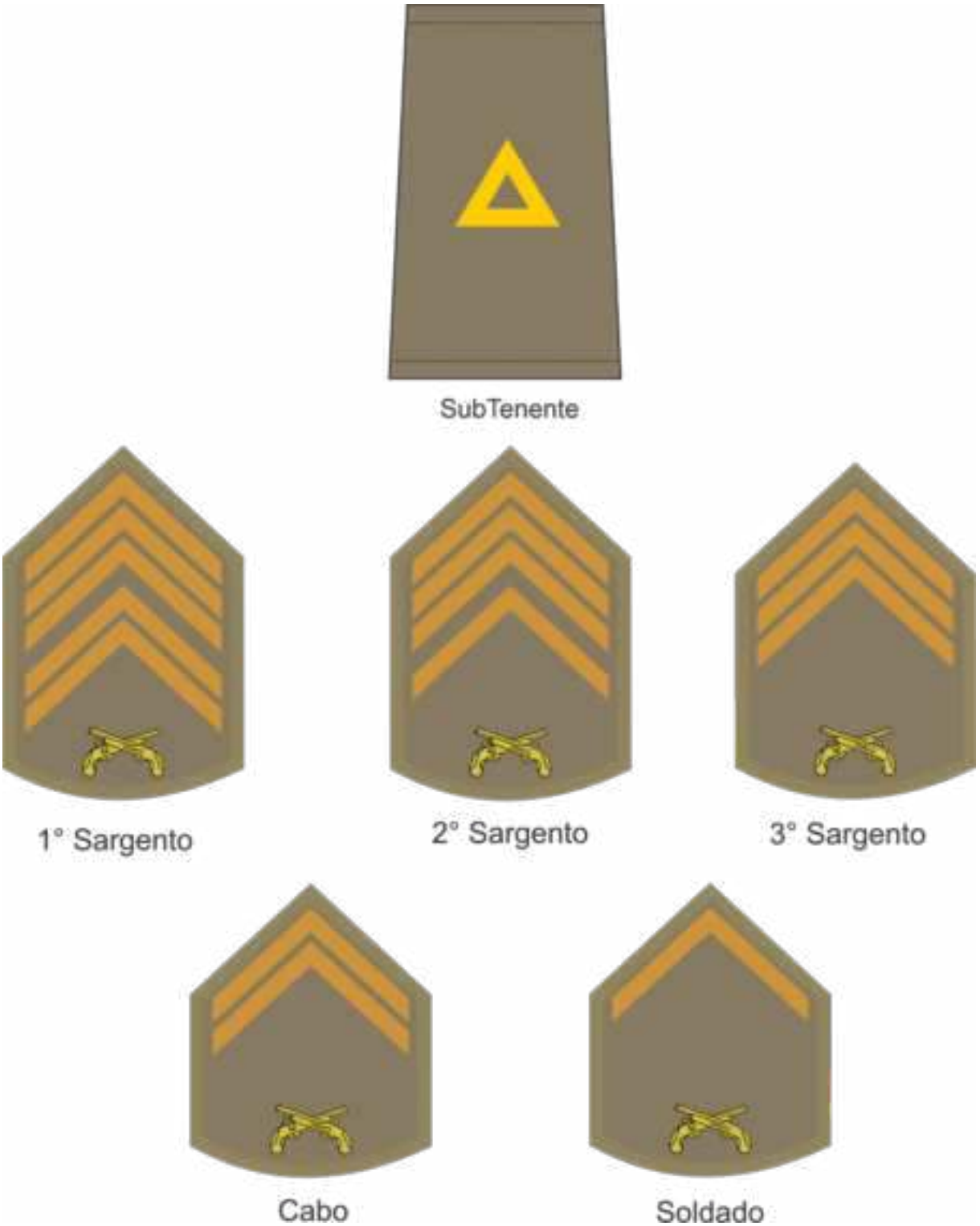


Aspirante a Oficial

Pág. 90 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000340044/2025 e o código 0WB50F7C.

ANEXO X

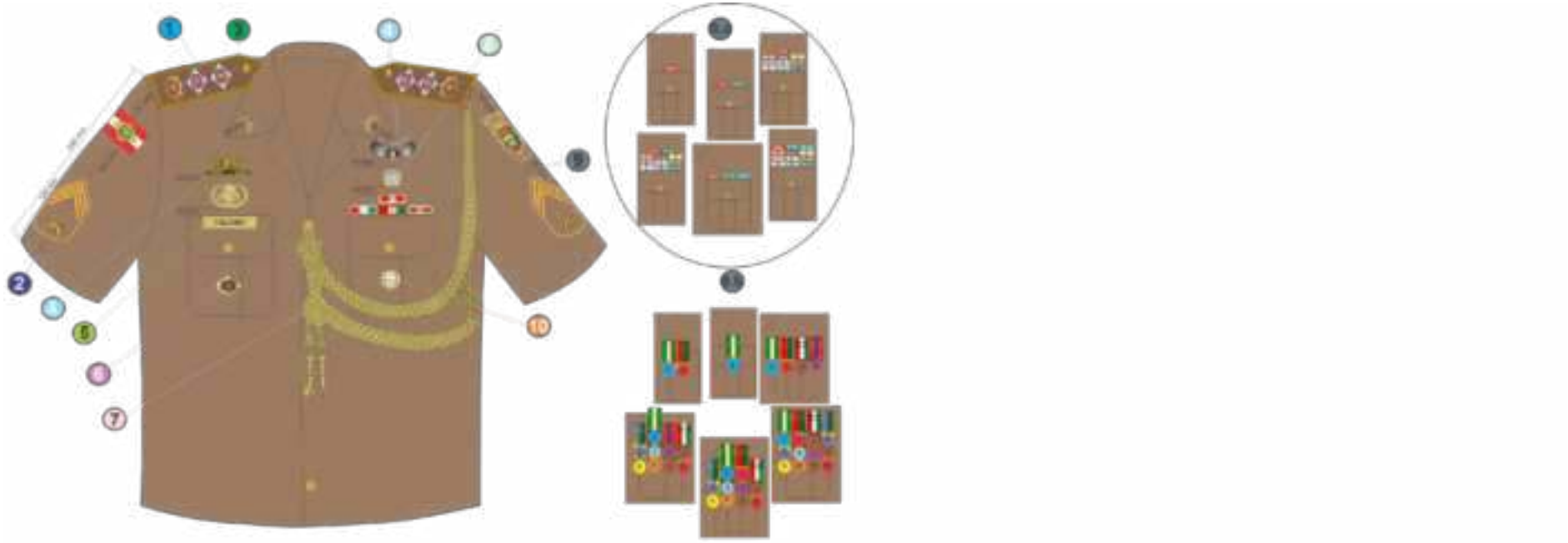
INSÍGNIAS DE GRADUAÇÕES DE PRAÇAS EM TECIDO



Pág. 91 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000340044/2025 e o código 0WB50F7C.

ANEXO XI

GUIA DE UTILIZAÇÃO DO UNIFORME E APLICAÇÃO DE DISTINTIVOS, INSÍGNIAS, CONDECORAÇÕES E BRASÕES



NÚMERO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	Platinas (Oficiais e Sub Tenentes)	Serão afixadas nos ombros através da lapela na camisa do 3º Uniforme.
2	Divisas(Praças)	Serão afixadas na manga das camisas a 140 mm da costura do ombro.
3	Indicativo Internacional das PPMM	Posicionada a 35 mm do extremo da gola. Cor Dourada: Oficiais, Cadetes e Sub Ten. Cor Prata: Demais praças.
4	Distintivos de Cursos	Limitado a quatro, sendo dois acima de cada bolso. Se Nacionais no lado direito, se Estrangeiros no lado esquerdo.
5	Plaqueta de Identificação	**Acrílica** - centrada na pestana do bolso direito. **Tecido** - apenas na Jaqueta Anoraque no lado direito.
6	Distintivo de Curso de Formação ou Aperf.	Colocado no centro da parte visível da prega macho do bolso direito, sendo permitido somente o uso do concluído mais recentemente.
7	Fonagê (alamar)	O fonagê (alamar) quando usado deve ficar abaixo da Platina e sua borda externa junto a borda externa da lapela. Autoridade Militar - lado esquerdo. Autoridade Civil - lado direito. Cor Dourada - uniforme formal. Cor Cáqui - Uniforme de Passeio. Reduzido - Uniforme passeio simples.
8	Distintivo Ex-Integrantes de Missão de Paz	Colocado no centro a 1cm acima da linha de barretas e abaixo do distintivo de curso estrangeiro. No máximo 2 distintivos. Vedado o uso quando estiver previsto o uso de medalhas.
9	9.a - Barretas; 9.b - Medalhas	A ordem de precedência da direita para a esquerda e de cima para baixo. **9.a - Barretas**: serão organizadas em três colunas de no máximo quatro fileiras. (doze barretas); **9.b - Medalhas**: serão dispostas em quatro colunas de no máximo três fileiras (doze medalhas).
10	Brasão de Mérito Pessoal	Colocado no centro da parte visível da prega macho do bolso esquerdo.

Pág. 92 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

ANEXO XII

CORRESPONDÊNCIA ENTRE OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR, FORÇAS ARMADAS E TRAJES CIVIS



Pág. 93 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000340044/2025 e o código 0WB50F7C.

CIVIL	MARINHA		EXÉRCITO		AERONÁUTICA		POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA	
Descrição	**Nº**	**Descrição**	**Nº**	**Descrição**	**Nº**	**Descrição**	**Nº**	**Descrição**
Casaca ou Fraque Smoking Summer ou Dinner Jacket	1.1	Jaqueta Azul	1º	Túnica Cinza Escuro	1º	Gala	1º A	Gala
	1.2	Jaqueta Branca	2º	Jaqueta Preta	2º A	Branco Rigor		
	4.8	Azul social com Barretas	3º	Túnica Cinza Escuro Aberta	3º A	Azul Barateia		
Passeio Completo	4.1	Azul	4º	Túnica Cinza Escuro Aberta (Oficiais)	2º B	Passeio Completo Branco	2º	Uniforme Formal
			5º	Túnica Verde-Oliva (Sub Ten e Sgt)	3º B	Passeio Completo Azul Barateia	3º A	Uniforme de Passeio Completo
	4.3	Azul com Barretas	4º	Túnica Cinza Escuro Aberta (Oficiais)	2º B	Passeio Completo Branco	2º	Uniforme Formal
			5º	Túnica Verde-Oliva (Sub Ten e Sgt)	3º B	Passeio Completo Azul Barateia	3º A	Uniforme de Passeio Completo
	3.1	Alexandrino	4º	Túnica Cinza Escuro Aberta (Oficiais)	2º B	Passeio Completo Branco	2º	Uniforme Formal
			5º	Túnica Verde-Oliva (Sub Ten e Sgt)	3º B	Passeio Completo Azul Barateia	3º A	Uniforme de Passeio Completo
	5.1	Branco	5º	Túnica Verde-Oliva	5º	Azul Barateia	3º A	Uniforme de Passeio Completo
			6º	Blusão Verde-Oliva (b)				
	5.3	Branco com Barretas	5º	Túnica Verde-Oliva	5º	Azul Barateia	3º A	Uniforme de Passeio Completo
			6º	Blusão Verde-Oliva (b)				
Passeio ou Esporte	6.2	Bege de Inverno e Cinza de Inverno	7º	Camisa Bege de manga comprida com gravata (a)	6º A	Passeio	3º B	Uniforme de Passeio Simples
	4.5	Azul Verão	8º	Camisa Bege Meia-manga (a) (c)	7º A	Passeio	3º B	Uniforme de Passeio Simples
	5.5	Branco de Verão	8º	Camisa Bege Meia-manga (a) (c)	7º A	Passeio	3º B	Uniforme de Passeio Simples
	6.4	Bege de Verão e Cinza de Verão	8º	Camisa Bege Meia-manga (a) (c)	7º B	Passeio	3º B	Uniforme de Passeio Simples
	6.6	Camuflado de Inverno	9º	Blusa de Combate Camuflada	10º	Campanha e Instrução	4º A	Uniforme de Serviço

Pág. 94 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

ANEXO XIII

OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

Conjunto de Salvamento Aquático e Camisa Respirável (lycra) do Batalhão Aéreo



Conjunto de Policiamento Aquático e Camisa Respirável (lycra) da Polícia Militar Ambiental



Combat Shirt para Instrutor de Tiro



Pág. 95 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000340044/2025 e o código 0WB50F7C.

Colete e Crachá de Agente Temporário





Crachá e Distintivo CTISP







Plaqueta de Acrílico e Tarjeta de Tecido de Identificação





Pág. 96 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

ANEXO XIV

TEMPORARIEDADE DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POLICIAL MILITAR

EQUIPAMENTOS	TEMPO MÍNIMO*
Bota Tática	3 anos
Jaqueta Anoraque	10 anos
Calça padrão multicam	3 anos
Combat padrão multicam	3 anos
Jaqueta tática padrão multicam	10 anos
Cinto de Guarnição com Coldre	8 anos
Capa de Colete Modular	8 anos
Luva Tática	6 anos
Joelheira Tática	8 anos
Cotoveleira Tática	8 anos
Jaqueta de Motociclista	10 anos
Capacete de Motociclista	5 anos
Luva de Motociclista	5 anos
Joelheira de Motociclista	3 anos
Cotoveleira de Motociclista	3 anos
Balaclava de Motociclista	10 anos
Capa de Chuva Refletiva	6 anos
Bota de Borracha	10 anos
Colete de Socorrista	6 anos
Óculos de Ciclismo	3 anos
Capacete de Ciclismo	5 anos
Calça de Motociclista	10 anos
Capacete de CDC	20 anos
Exoesqueleto	20 anos
Macacão de Vôo anti-chamas	10 anos
Luva anti-chamas	10 anos
Jaqueta anti-chamas	10 anos
Colete salva-vidas	8 anos
Capacete de piloto	15 anos
Capacete balístico	20 anos

*A contagem do prazo para o fornecimento de nova peça iniciou no dia 05 de maio de 2025.
**O fornecimento dos equipamentos, mesmo após o período está condicionado à disponibilidade em estoque e/ou previsão orçamentária.

Pág. 97 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

Comando-Geral da Polícia Militar
Florianópolis
2025

Pág. 98 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000340044/2025 e o código 0WB50F7C.



Pág. 99 de 99 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00034044/2025 e o código 0WB50F7C.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **0WB50F7C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 05/11/2025 às 17:54:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM0MDQ0XzM0MTY2XzIwMjVfMFdCNTBGN0M= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00034044/2025** e o código **0WB50F7C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #029142

PRORROGAÇÃO - S Ten PM Mat. 927244-5 MARIA LUISA RODRIGUES CORDEIRO à Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP

Portaria n° 1089/PMSC/2025

Alterada/Revogada:	
Autor:	933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	nº 22636
Data publicação:	06/11/2025
Assunto:	PRORROGAÇÃO - S Ten PM Mat. 927244-5 MARIA LUISA RODRIGUES CORDEIRO à Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP

COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, art. 3º do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ª Ed.), aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024, concomitante SGP-e SSP 4518/2025, e OFÍCIO Nº 11078/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ,

RESOLVE:

1. **PRORROGAR A DISPOSIÇÃO** à Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP/MJSP), para exercer função de interesse policial militar no Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública, na cidade de Brasília/DF, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a seguinte policial militar, a contar de 06 de janeiro de 2026:

Graduação	**Matrícula**	**Nome**
Subtenente	927244-5	MARIA LUISA RODRIGUES CORDEIRO

2. A referida policial militar permanece à condição de **ADIDA** à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 03 de novembro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

uniformes, amostras com especificações dos tecidos empregados na confecção dos mesmos, bem como exemplares dos distintivos, insígnias, e peças descritas.
Parágrafo único. O CAD tem a incumbência de manter atualizados os termos de referência de uniformes da Corporação, publicando esses documentos na intranet da PMSC.
O Comandante-Geral poderá proibir definitivamente o uso dos uniformes da Polícia Militar pelo pessoal veterano que, fardado, se apresente incorretamente uniformizado ou tenha procedimento irregular.
O Comandante-Geral nomeará Comissão de acordo com a necessidade, para revisão e atualização do presente Regulamento, composta por no mínimo: Chefe da 4º Seção do Estado-Maior, Adjunto da 4ª Seção do Estado Maior, Chefe do CAD/DALF, Chefe da Seção de Especificação do CAD/DALF e dois representantes de comandos operacionais.
Parágrafo único. As propostas que forem submetidas à decisão do Comandante-Geral deverão estar acompanhadas de informações necessárias para a tomada de decisão.
O uso de outros acessórios, Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPI e EPC), deverá observar a regra geral e específica na Corporação.
A dispensa médica que indique o não uso do uniforme possibilitará que esses policiais usem o agasalho padrão da PMSC ou, na falta deste, trajes civis, durante a realização de serviços internos.
Os uniformes utilizados por alunos em curso de formação, poderão ser regulamentados por normatização do Comandante das Unidades de Ensino, visando disciplinar o uso de peças principais e acessórias em sala de aula, atividades práticas, formaturas militares e eventos diversos de competência dessa organização policial militar.
Em desfiles cívicos, formaturas militares e eventos similares é autorizado o uso de uniformes da Corporação por crianças e adolescentes, desde que respeitada à identidade visual e as especificações reguladas na presente norma.
O uso de uniformes, distintivos, acessórios, peças complementares e equipamentos de proteção individual não previstos ou utilizados fora dos padrões estabelecidos caracteriza-se transgressão disciplinar, podendo o Comandante solidariamente responder pela ausência de fiscalização.
Os casos omissos serão solucionados pelo Estado-Maior Geral, através da consultoria de sua 4ª Divisão.
ANEXO I
FICHA DE VERIFICAÇÃO DE UNIFORMES
ANEXO II
UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
ANEXO III
INDICATIVO INTERNACIONAL DE POLÍCIAS MILITARES E DISTINTIVOS BÁSICOS DE QUADRO
ANEXO IV
DISTINTIVOS DE CÍRCULOS (FLORÃO) E PALAS DE QUEPE
ANEXO V
PEÇAS COMPLEMENTARES
ANEXO VI
ACESSÓRIOS
ANEXO VII
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POLICIAL MILITAR
ANEXO VIII
INSÍGNIAS EMBORRACHADAS
ANEXO IX
INSÍGNIAS DE POSTOS DE OFICIAIS EM TECIDO
ANEXO X
INSÍGNIAS DE GRADUAÇÕES DE PRAÇAS EM TECIDO
ANEXO XI
GUIA DE UTILIZAÇÃO DO UNIFORME E APLICAÇÃO DE DISTINTIVOS, INSÍGNIAS, CONDECORAÇÕES E BRASÕES
ANEXO XII
CORRESPONDÊNCIA ENTRE OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR, FORÇAS ARMADAS E TRAJES CIVIS
ANEXO XIII
OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS
ANEXO XIV
TEMPORARIEDADE DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POLICIAL MILITAR

Cod. Mat.: 1131616

PORTARIA Nº 1093/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 254/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Fernando Magoga Conde, matrícula 930270-0, como Gestor do Contrato nº 254/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1060/UNIOESTE/2024.

Art. 2º - DESIGNAR o 1º Sgt PM RR Sérgio Fernando Ferreira, matrícula 904066-8, como Fiscal Técnico do Contrato nº 254/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1060/UNIOESTE/2024.

Art. 3º - DESIGNAR o 3º Sgt PM Marcos Paulo Comachio, matrícula 926465-5, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 254/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1060/UNIOESTE/2024.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 06 novembro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1131384

PORTARIA Nº 1097/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 256/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Matheus Lucas Oliveira, matrícula 929673-5, como Gestor do Contrato nº 256/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 2º - DESIGNAR o Sd PM Paulo Henrique Rodrigues, matrícula 611250-1, como Fiscal Técnico do Contrato nº 256/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 3º - DESIGNAR o Sub Ten PM Everton Valner de Souza, matrícula 927366-2, como Fiscal Técnico do Contrato nº 148/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 256/SIE/2024.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 06 novembro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1131575

Portaria n° 1092/PMSC/2025, de 05/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200),aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº176/PMSC/2024, e conforme SGP-e PMSC 21345/2025, RESOLVE: 1. **CLASSIFICAR** por interrupção, devido desligamento, do Curso de Operações Táticas com Motocicletas - COTAM/BPCHOQUE/PMSC, realizado na sede do BPCHOQUE, no município de Florianópolis/SC, **SEM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
Cabo	990435-2	DANIEL CHRIST	2BPM/CPAE/1PEL/2GP - ROCAM - CHAPECO	21/10/2025	22/10/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1131441

Portaria n° 1094/PMSC/2025, de 05/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 36598/2024 e Ofício nº 127-Div Ens/EsEqEx do Exército Brasileiro, RESOLVE: 1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Instrutor de Equitação do Exército Brasileiro - Rio de Janeiro/RJ, **SEM ÔNUS** para o Estado, a seguinte policial militar:

Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
1º Tenente	611043-6	THAISE SEBOLD	RPMMON/1EPM/2PEL - SAO JOSE	28/11/2025	29/11/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1131609

Portaria n° 1095/PMSC/2025, de 05/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 71912/2024 e Ofício nº 128-Div Ens/EsEqEx do Exército Brasileiro, RESOLVE: 1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Monitor de Equitação do Exército Brasileiro - Rio de Janeiro/RJ, **SEM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
Subtenente	927314-0	RAUL CESAR RODRIGUES	RPMMON/SECAO TECNICA - SAO JOSE	28/11/2025	29/11/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1131612

Portaria n° 1089/PMSC/2025, de 03/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, art.

3º do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ª Ed.), aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024, concomitante SGP-e SSP 4518/2025, e OFÍCIO Nº 11078/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ, RESOLVE: 1. **PRORROGAR A DISPOSIÇÃO** à Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP/MJSP), para exercer função de interesse policial militar no Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública, na cidade de Brasília/DF, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a seguinte policial militar, a contar de 06 de janeiro de 2026:

Graduação	Matrícula	Nome
Subtenente	927244-5	MARIA LUISA RODRIGUES CORDEIRO

2. A referida policial militar permanece à condição de **ADIDA** à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1131431

PORTARIA Nº 1058/PMSC/2025

Determina o uso do Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-fim da Polícia Militar e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, nos termos do art. 8º da Lei nº 9.747/1994, do art. 7º do Decreto nº 902/2020, e da Instrução Normativa SEA nº 8/2024,

RESOLVE

Art. 1º Homologar o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos – atividades-fim, estabelecidos em Anexo I e Anexo II desta Portaria, respectivamente, e determinar seu uso na instrução de processos e na gestão de documentos no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) a competência de acompanhar o processo de implantação do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade das atividades-fim, em todos os setores que produzem ou arquivam documentos, inclusive no cadastramento de documentos e processos eletrônicos no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe)

Parágrafo único. A elaboração, atualização e publicação do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade das atividades-meio do Sistema SCTD é de competência do Sistema Administrativo de Gestão Documental, cujo órgão central é a Secretaria de Estado da Administração, com a participação dos Sistemas Administrativos do Estado.

Art. 3º Os responsáveis pela produção, tramitação, uso e arquivamento de documentos devem seguir as orientações da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Polícia Militar e realizar os procedimentos de aplicação do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivos – atividades meio e fim – nas atividades de gestão documental.

§ 1º O Arquivo Central da Polícia Militar, vinculado à Ajudância-Geral, elaborará cronograma próprio para a aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo em cada Setor.

§ 2º O recolhimento dos documentos considerados de caráter intermediário e permanente será realizado de acordo com cronograma elaborado pelo Arquivo Central e deverá seguir a Instrução Normativa vigente.

Art. 4º O processo de eliminação de documentos, determinados na Tabela de Temporalidade, deverá seguir as Instruções Normativas vigentes.

Art. 5º O Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-fim da Polícia Militar serão atualizados no prazo de 2 (dois) anos a contar da data de sua publicação, ou quando for necessário.

Art. 6º A atualização do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade das atividades-fim da Corporação compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, que o fará com a colaboração de todos os setores da Polícia Militar e orientação do Órgão Central e Normativo do Sistema Administrativo de Gestão Documental.

Art. 7º O cadastro de novos documentos e processos digitais da Polícia Militar de Santa Catarina no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe) deverá utilizar, exclusivamente, a relação de assuntos constante no Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-meio instituídos através de Portaria da Secretaria de Estado da Administração e no Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade das atividades-fim instituídos através da presente Portaria, em razão da descontinuidade das tabelas PCL e SPP em até 30 (trinta) dias.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 800, de 22 de setembro de 2010, publicada em Diário Oficial do Estado nº 18.966 de 9 de novembro de 2010.

Florianópolis – SC, 05 de novembro de 2025.

[*documento assinado eletronicamente*]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

ANEXO I

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE-FIM PMSC

Grupo:	**6**	**GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
Subgrupo:	**06.03**	**Segurança Pública**
Função:	**06.03.07**	**Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC)**
Subfunção:	**06.03.07.01**	**Execução de Atividades de Polícia Ostensiva e de Preservação da Ordem Pública**
Atividade:	**06.03.07.01.01**	**Executar Atendimento de Ocorrência Policial**
Documentos:	06.03.07.01.01.001	Boletim de Ocorrência Policial (BO)
	06.03.07.01.01.002	Termo Circunstanciado de Ocorrência (BO-TC)
	06.03.07.01.01.008	Boletim de Prisão/Apreensão de Adolescente (BO-PA)
	06.03.07.01.01.009	Comunicação de Ocorrência Policial (BO-COP)
Atividade:	**06.03.07.01.02**	**Executar Fiscalização de Trânsito**
Documentos:	06.03.07.01.02.002	Auto de Retirada de Veículo de Circulação
	06.03.07.01.02.003	Auto de Constatação de Embriaguez Alcoólica
	06.03.07.01.02.004	Auto de Infração de Trânsito
	06.03.07.01.02.007	Contra Recibo de Apreensão de Carteira Nacional de Habilitação
Atividade:	**06.03.07.01.03**	**Executar Policiamento Ambiental**
Documentos:	06.03.07.01.03.002	Termo Circunstanciado de Policiamento Ambiental (TCPA)
	06.03.07.01.03.003	Notícia de Infração Penal Ambiental (BO-NIPA)
	06.03.07.01.03.011	Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental
Atividade:	**06.03.07.01.04**	**Executar Operação Policial Militar**
Documentos:	06.03.07.01.04.001	Ordem de Operações
	06.03.07.01.04.002	Ordem Preparatória
	06.03.07.01.04.003	Ordem de Serviço
	06.03.07.01.04.004	Ordem Administrativa
Atividade:	**06.03.07.01.05**	**Executar Ações de Polícia Administrativa de Ordem Pública**
Documentos:	06.03.07.01.05.001	Laudo de Consultoria de Prevenção ao Crime Comercial
	06.03.07.01.05.002	Laudo de Consultoria de Prevenção ao Crime Condominial
	06.03.07.01.05.003	Laudo de Consultoria de Prevenção ao Crime Escolar
	06.03.07.01.05.004	Laudo de Consultoria de Prevenção ao Crime Residencial
	06.03.07.01.05.005	Registro de Atendimento Preventivo Pós-Crime Comercial
	06.03.07.01.05.006	Registro de Atendimento Preventivo Pós-Crime Residencial
	06.03.07.01.05.007	Registro de Vistoria Preventiva de Ordem Pública - Estabelecimento
	06.03.07.01.05.008	Registro de Vistoria Preventiva de Ordem Pública - Eventos
	06.03.07.01.05.009	Registro de Vistoria Preventiva de Ordem Pública - Desportivos
	06.03.07.01.05.010	Laudo de Segurança
	06.03.07.01.05.011	Registro de Visita Preventiva - Comercial
	06.03.07.01.05.012	Registro de Visita Preventiva - Residencial/Condominial
	06.03.07.01.05.013	Registro de Visita Preventiva - Escolar
	06.03.07.01.05.014	Auto de Interdição Cautelar de Ordem Pública
	06.03.07.01.05.015	Notificação de Irregularidade Administrativa
	06.03.07.01.05.016	Termo de Apreensão de Mercadoria de Ambulantes
Subfunção:	**06.03.07.02**	**Assessoramento Administrativo**
Atividade:	**06.03.07.02.01**	**Elaborar Atos Ordinatórios, Enunciativos e Publicações Padronizadas da Polícia Militar**
Documentos:	06.03.07.02.01.001	Portaria de Conversão, Desativação, Reativação e Transferência de Sede de Organização Policial Militar
	06.03.07.02.01.002	Resolução do Conselho Estratégico
	06.03.07.02.01.003	Resolução da Comissão de Concurso Público
	06.03.07.02.01.004	Resolução da Comissão de Promoção de Oficiais
	06.03.07.02.01.005	Resolução da Comissão de Promoção de Praças
	06.03.07.02.01.006	Resolução do Conselho de Mérito Policial Militar
	06.03.07.02.01.007	Resolução da Comissão de Mérito Profissional
	06.03.07.02.01.008	Ordem da Autoridade Policial Militar
	06.03.07.02.01.009	Ato de Aprovação de Publicação Padronizada
	06.03.07.02.01.010	Ato de Movimentação de Pessoal
	06.03.07.02.01.011	Ato de Constituição de Comissão
	06.03.07.02.01.012	Catálogo da Polícia Militar
	06.03.07.02.01.013	Caderno de Instrução Policial Militar
	06.03.07.02.01.014	Manual Doutrinário, Técnico ou de Ensino da Polícia Militar
	06.03.07.02.01.015	Diretriz Policial Militar
	06.03.07.02.01.016	Instrução Geral ou Reguladora da Polícia Militar
	06.03.07.02.01.017	Glossário Policial Militar
	06.03.07.02.01.018	Regulamento Policial Militar
	06.03.07.02.01.019	Plano de Ação Policial Militar
	06.03.07.02.01.020	Política Policial Militar
	06.03.07.02.01.021	Procedimento Operacional Padrão
	06.03.07.02.01.022	Regimento Interno
Atividade:	**06.03.07.02.02**	**Elaborar Publicações não padronizadas da Polícia Militar**
Documentos:	06.03.07.02.02.001	Boletim Oficial da Polícia Militar
	06.03.07.02.02.002	Boletim Interno
	06.03.07.02.02.003	Boletim Reservado

Nota #029143

CLASSIFICAÇÃO - Cb PM Mat. 990435-2 DANIEL CHRIST por interrupção do Curso de Operações Táticas com Motocicletas - COTAM/BPCHOQUE/PMSC

Portaria n° 1092/PMSC/2025

Alterada/Revogada:	
Autor:	933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	nº 22636
Data publicação:	06/11/2025
Assunto:	CLASSIFICAÇÃO - Cb PM Mat. 990435-2 DANIEL CHRIST por interrupção do Curso de Operações Táticas com Motocicletas - COTAM/BPCHOQUE/PMSC

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200),aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº176/PMSC/2024, e conforme SGP-e PMSC 21345/2025,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por interrupção, devido desligamento, do Curso de Operações Táticas com Motocicletas - COTAM/BPCHOQUE/PMSC, realizado na sede do BPCHOQUE, no município de Florianópolis/SC, **SEM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
Cabo	990435-2	DANIEL CHRIST	2BPM/CPAE/1PEL/2GP - ROCAM - CHAPECO	21/10/2025	22/10/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 05 de novembro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

uniformes, amostras com especificações dos tecidos empregados na confecção dos mesmos, bem como exemplares dos distintivos, insígnias, e peças descritas.
Parágrafo único. O CAD tem a incumbência de manter atualizados os termos de referência de uniformes da Corporação, publicando esses documentos na intranet da PMSC.
O Comandante-Geral poderá proibir definitivamente o uso dos uniformes da Polícia Militar pelo pessoal veterano que, fardado, se apresente incorretamente uniformizado ou tenha procedimento irregular.
O Comandante-Geral nomeará Comissão de acordo com a necessidade, para revisão e atualização do presente Regulamento, composta por no mínimo: Chefe da 4º Seção do Estado-Maior, Adjunto da 4ª Seção do Estado Maior, Chefe do CAD/DALF, Chefe da Seção de Especificação do CAD/DALF e dois representantes de comandos operacionais.
Parágrafo único. As propostas que forem submetidas à decisão do Comandante-Geral deverão estar acompanhadas de informações necessárias para a tomada de decisão.
O uso de outros acessórios, Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPI e EPC), deverá observar a regra geral e específica na Corporação.
A dispensa médica que indique o não uso do uniforme possibilitará que esses policiais usem o agasalho padrão da PMSC ou, na falta deste, trajes civis, durante a realização de serviços internos.
Os uniformes utilizados por alunos em curso de formação, poderão ser regulamentados por normatização do Comandante das Unidades de Ensino, visando disciplinar o uso de peças principais e acessórias em sala de aula, atividades práticas, formaturas militares e eventos diversos de competência dessa organização policial militar.
Em desfiles cívicos, formaturas militares e eventos similares é autorizado o uso de uniformes da Corporação por crianças e adolescentes, desde que respeitada à identidade visual e as especificações reguladas na presente norma.
O uso de uniformes, distintivos, acessórios, peças complementares e equipamentos de proteção individual não previstos ou utilizados fora dos padrões estabelecidos caracteriza-se transgressão disciplinar, podendo o Comandante solidariamente responder pela ausência de fiscalização.
Os casos omissos serão solucionados pelo Estado-Maior Geral, através da consultoria de sua 4ª Divisão.
ANEXO I
FICHA DE VERIFICAÇÃO DE UNIFORMES
ANEXO II
UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
ANEXO III
INDICATIVO INTERNACIONAL DE POLÍCIAS MILITARES E DISTINTIVOS BÁSICOS DE QUADRO
ANEXO IV
DISTINTIVOS DE CÍRCULOS (FLORÃO) E PALAS DE QUEPE
ANEXO V
PEÇAS COMPLEMENTARES
ANEXO VI
ACESSÓRIOS
ANEXO VII
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POLICIAL MILITAR
ANEXO VIII
INSÍGNIAS EMBORRACHADAS
ANEXO IX
INSÍGNIAS DE POSTOS DE OFICIAIS EM TECIDO
ANEXO X
INSÍGNIAS DE GRADUAÇÕES DE PRAÇAS EM TECIDO
ANEXO XI
GUIA DE UTILIZAÇÃO DO UNIFORME E APLICAÇÃO DE DISTINTIVOS, INSÍGNIAS, CONDECORAÇÕES E BRASÕES
ANEXO XII
CORRESPONDÊNCIA ENTRE OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR, FORÇAS ARMADAS E TRAJES CIVIS
ANEXO XIII
OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS
ANEXO XIV
TEMPORARIEDADE DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POLICIAL MILITAR

Cod. Mat.: 1131616

PORTARIA Nº 1093/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 254/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Fernando Magoga Conde, matrícula 930270-0, como Gestor do Contrato nº 254/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1060/UNIOESTE/2024.

Art. 2º - DESIGNAR o 1º Sgt PM RR Sérgio Fernando Ferreira, matrícula 904066-8, como Fiscal Técnico do Contrato nº 254/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1060/UNIOESTE/2024.

Art. 3º - DESIGNAR o 3º Sgt PM Marcos Paulo Comachio, matrícula 926465-5, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 254/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1060/UNIOESTE/2024.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 06 novembro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1131384

PORTARIA Nº 1097/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 256/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Matheus Lucas Oliveira, matrícula 929673-5, como Gestor do Contrato nº 256/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 2º - DESIGNAR o Sd PM Paulo Henrique Rodrigues, matrícula 611250-1, como Fiscal Técnico do Contrato nº 256/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 3º - DESIGNAR o Sub Ten PM Everton Valner de Souza, matrícula 927366-2, como Fiscal Técnico do Contrato nº 148/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 256/SIE/2024.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 06 novembro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1131575

Portaria n° 1092/PMSC/2025, de 05/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200),aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº176/PMSC/2024, e conforme SGP-e PMSC 21345/2025, RESOLVE: 1. **CLASSIFICAR** por interrupção, devido desligamento, do Curso de Operações Táticas com Motocicletas - COTAM/BPCHOQUE/PMSC, realizado na sede do BPCHOQUE, no município de Florianópolis/SC, **SEM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
Cabo	990435-2	DANIEL CHRIST	2BPM/CPAE/1PEL/2GP - ROCAM - CHAPECO	21/10/2025	22/10/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1131441

Portaria n° 1094/PMSC/2025, de 05/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 36598/2024 e Ofício nº 127-Div Ens/EsEqEx do Exército Brasileiro, RESOLVE: 1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Instrutor de Equitação do Exército Brasileiro - Rio de Janeiro/RJ, **SEM ÔNUS** para o Estado, a seguinte policial militar:

Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
1º Tenente	611043-6	THAISE SEBOLD	RPMMON/1EPM/2PEL - SAO JOSE	28/11/2025	29/11/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1131609

Portaria n° 1095/PMSC/2025, de 05/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 71912/2024 e Ofício nº 128-Div Ens/EsEqEx do Exército Brasileiro, RESOLVE: 1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Monitor de Equitação do Exército Brasileiro - Rio de Janeiro/RJ, **SEM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
Subtenente	927314-0	RAUL CESAR RODRIGUES	RPMMON/SECAO TECNICA - SAO JOSE	28/11/2025	29/11/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1131612

Portaria n° 1089/PMSC/2025, de 03/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, art.

Nota #029144

CLASSIFICAÇÃO - 1º Ten PM Mat. 611043-6 THAISE SEBOLD por conclusão do Curso de Instrutor de Equitação do Exército Brasileiro - Rio de Janeiro/RJ

Portaria n° 1094/PMSC/2025

Alterada/Revogada :

Autor:	933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	nº 22636
Data publicação:	06/11/2025
Assunto:	CLASSIFICAÇÃO - 1º Ten PM Mat. 611043-6 THAISE SEBOLD por conclusão do Curso de Instrutor de Equitação do Exército Brasileiro - Rio de Janeiro/RJ

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 36598/2024 e Ofício nº 127-Div Ens/EsEqEx do Exército Brasileiro,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Instrutor de Equitação do Exército Brasileiro - Rio de Janeiro/RJ, **SEM ÔNUS** para o Estado, a seguinte policial militar:

Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
1º Tenente	611043-6	THAISE SEBOLD	RPMMON/1EPM/ 2PEL - SAO JOSE	28/11/2025	29/11/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 05 de novembro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

uniformes, amostras com especificações dos tecidos empregados na confecção dos mesmos, bem como exemplares dos distintivos, insígnias, e peças descritas.
Parágrafo único. O CAD tem a incumbência de manter atualizados os termos de referência de uniformes da Corporação, publicando esses documentos na intranet da PMSC.
O Comandante-Geral poderá proibir definitivamente o uso dos uniformes da Polícia Militar pelo pessoal veterano que, fardado, se apresente incorretamente uniformizado ou tenha procedimento irregular.
O Comandante-Geral nomeará Comissão de acordo com a necessidade, para revisão e atualização do presente Regulamento, composta por no mínimo: Chefe da 4º Seção do Estado-Maior, Adjunto da 4ª Seção do Estado Maior, Chefe do CAD/DALF, Chefe da Seção de Especificação do CAD/DALF e dois representantes de comandos operacionais.
Parágrafo único. As propostas que forem submetidas à decisão do Comandante-Geral deverão estar acompanhadas de informações necessárias para a tomada de decisão.
O uso de outros acessórios, Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPI e EPC), deverá observar a regra geral e específica na Corporação.
A dispensa médica que indique o não uso do uniforme possibilitará que esses policiais usem o agasalho padrão da PMSC ou, na falta deste, trajes civis, durante a realização de serviços internos.
Os uniformes utilizados por alunos em curso de formação, poderão ser regulamentados por normatização do Comandante das Unidades de Ensino, visando disciplinar o uso de peças principais e acessórias em sala de aula, atividades práticas, formaturas militares e eventos diversos de competência dessa organização policial militar.
Em desfiles cívicos, formaturas militares e eventos similares é autorizado o uso de uniformes da Corporação por crianças e adolescentes, desde que respeitada à identidade visual e as especificações reguladas na presente norma.
O uso de uniformes, distintivos, acessórios, peças complementares e equipamentos de proteção individual não previstos ou utilizados fora dos padrões estabelecidos caracteriza-se transgressão disciplinar, podendo o Comandante solidariamente responder pela ausência de fiscalização.
Os casos omissos serão solucionados pelo Estado-Maior Geral, através da consultoria de sua 4ª Divisão.
ANEXO I
FICHA DE VERIFICAÇÃO DE UNIFORMES
ANEXO II
UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
ANEXO III
INDICATIVO INTERNACIONAL DE POLÍCIAS MILITARES E DISTINTIVOS BÁSICOS DE QUADRO
ANEXO IV
DISTINTIVOS DE CÍRCULOS (FLORÃO) E PALAS DE QUEPE
ANEXO V
PEÇAS COMPLEMENTARES
ANEXO VI
ACESSÓRIOS
ANEXO VII
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POLICIAL MILITAR
ANEXO VIII
INSÍGNIAS EMBORRACHADAS
ANEXO IX
INSÍGNIAS DE POSTOS DE OFICIAIS EM TECIDO
ANEXO X
INSÍGNIAS DE GRADUAÇÕES DE PRAÇAS EM TECIDO
ANEXO XI
GUIA DE UTILIZAÇÃO DO UNIFORME E APLICAÇÃO DE DISTINTIVOS, INSÍGNIAS, CONDECORAÇÕES E BRASÕES
ANEXO XII
CORRESPONDÊNCIA ENTRE OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR, FORÇAS ARMADAS E TRAJES CIVIS
ANEXO XIII
OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS
ANEXO XIV
TEMPORARIEDADE DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POLICIAL MILITAR

Cod. Mat.: 1131616

PORTARIA Nº 1093/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 254/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Fernando Magoga Conde, matrícula 930270-0, como Gestor do Contrato nº 254/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1060/UNIOESTE/2024.

Art. 2º - DESIGNAR o 1º Sgt PM RR Sérgio Fernando Ferreira, matrícula 904066-8, como Fiscal Técnico do Contrato nº 254/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1060/UNIOESTE/2024.

Art. 3º - DESIGNAR o 3º Sgt PM Marcos Paulo Comachio, matrícula 926465-5, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 254/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1060/UNIOESTE/2024.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 06 novembro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1131384

PORTARIA Nº 1097/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 256/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Matheus Lucas Oliveira, matrícula 929673-5, como Gestor do Contrato nº 256/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 2º - DESIGNAR o Sd PM Paulo Henrique Rodrigues, matrícula 611250-1, como Fiscal Técnico do Contrato nº 256/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 3º - DESIGNAR o Sub Ten PM Everton Valner de Souza, matrícula 927366-2, como Fiscal Técnico do Contrato nº 148/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 256/SIE/2024.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 06 de novembro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1131575

Portaria n° 1092/PMSC/2025, de 05/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200),aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº176/PMSC/2024, e conforme SGP-e PMSC 21345/2025, RESOLVE: 1. **CLASSIFICAR** por interrupção, devido desligamento, do Curso de Operações Táticas com Motocicletas - COTAM/BPCHOQUE/PMSC, realizado na sede do BPCHOQUE, no município de Florianópolis/SC, **SEM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
Cabo	990435-2	DANIEL CHRIST	2BPM/CPAE/1PEL/2GP - ROCAM - CHAPECO	21/10/2025	22/10/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1131441

Portaria n° 1094/PMSC/2025, de 05/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 36598/2024 e Ofício nº 127-Div Ens/EsEqEx do Exército Brasileiro, RESOLVE: 1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Instrutor de Equitação do Exército Brasileiro - Rio de Janeiro/RJ, **SEM ÔNUS** para o Estado, a seguinte policial militar:

Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
1º Tenente	611043-6	THAISE SEBOLD	RPMMON/1EPM/2PEL - SAO JOSE	28/11/2025	29/11/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1131609

Portaria n° 1095/PMSC/2025, de 05/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 71912/2024 e Ofício nº 128-Div Ens/EsEqEx do Exército Brasileiro, RESOLVE: 1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Monitor de Equitação do Exército Brasileiro - Rio de Janeiro/RJ, **SEM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
Subtenente	927314-0	RAUL CESAR RODRIGUES	RPMMON/SECAO TECNICA - SAO JOSE	28/11/2025	29/11/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1131612

Portaria n° 1089/PMSC/2025, de 03/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, art.

Nota #029145

CLASSIFICAÇÃO - S Ten PM Mat. 927314-0 RAUL CESAR RODRIGUES por conclusão do Curso de Monitor de Equitação do Exército Brasileiro - Rio de Janeiro/RJ

Portaria n° 1095/PMSC/2025

Alterada/Revogada :

Autor:	933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	nº 22636
Data publicação:	06/11/2025
Assunto:	CLASSIFICAÇÃO - S Ten PM Mat. 927314-0 RAUL CESAR RODRIGUES por conclusão do Curso de Monitor de Equitação do Exército Brasileiro - Rio de Janeiro/RJ

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 71912/2024 e Ofício nº 128-Div Ens/EsEqEx do Exército Brasileiro,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Monitor de Equitação do Exército Brasileiro - Rio de Janeiro/RJ, **SEM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
Subtenente	927314-0	RAUL CESAR RODRIGUES	RPMMON/SECAO TECNICA - SAO JOSE	28/11/2025	29/11/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 05 de novembro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

uniformes, amostras com especificações dos tecidos empregados na confecção dos mesmos, bem como exemplares dos distintivos, insígnias, e peças descritas.
Parágrafo único. O CAD tem a incumbência de manter atualizados os termos de referência de uniformes da Corporação, publicando esses documentos na intranet da PMSC.
O Comandante-Geral poderá proibir definitivamente o uso dos uniformes da Polícia Militar pelo pessoal veterano que, fardado, se apresente incorretamente uniformizado ou tenha procedimento irregular.
O Comandante-Geral nomeará Comissão de acordo com a necessidade, para revisão e atualização do presente Regulamento, composta por no mínimo: Chefe da 4º Seção do Estado-Maior, Adjunto da 4ª Seção do Estado Maior, Chefe do CAD/DALF, Chefe da Seção de Especificação do CAD/DALF e dois representantes de comandos operacionais.
Parágrafo único. As propostas que forem submetidas à decisão do Comandante-Geral deverão estar acompanhadas de informações necessárias para a tomada de decisão.
O uso de outros acessórios, Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPI e EPC), deverá observar a regra geral e específica na Corporação.
A dispensa médica que indique o não uso do uniforme possibilitará que esses policiais usem o agasalho padrão da PMSC ou, na falta deste, trajes civis, durante a realização de serviços internos.
Os uniformes utilizados por alunos em curso de formação, poderão ser regulamentados por normatização do Comandante das Unidades de Ensino, visando disciplinar o uso de peças principais e acessórias em sala de aula, atividades práticas, formaturas militares e eventos diversos de competência dessa organização policial militar.
Em desfiles cívicos, formaturas militares e eventos similares é autorizado o uso de uniformes da Corporação por crianças e adolescentes, desde que respeitada à identidade visual e as especificações reguladas na presente norma.
O uso de uniformes, distintivos, acessórios, peças complementares e equipamentos de proteção individual não previstos ou utilizados fora dos padrões estabelecidos caracteriza-se transgressão disciplinar, podendo o Comandante solidariamente responder pela ausência de fiscalização.
Os casos omissos serão solucionados pelo Estado-Maior Geral, através da consultoria de sua 4ª Divisão.
ANEXO I
FICHA DE VERIFICAÇÃO DE UNIFORMES
ANEXO II
UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
ANEXO III
INDICATIVO INTERNACIONAL DE POLÍCIAS MILITARES E DISTINTIVOS BÁSICOS DE QUADRO
ANEXO IV
DISTINTIVOS DE CÍRCULOS (FLORÃO) E PALAS DE QUEPE
ANEXO V
PEÇAS COMPLEMENTARES
ANEXO VI
ACESSÓRIOS
ANEXO VII
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POLICIAL MILITAR
ANEXO VIII
INSÍGNIAS EMBORRACHADAS
ANEXO IX
INSÍGNIAS DE POSTOS DE OFICIAIS EM TECIDO
ANEXO X
INSÍGNIAS DE GRADUAÇÕES DE PRAÇAS EM TECIDO
ANEXO XI
GUIA DE UTILIZAÇÃO DO UNIFORME E APLICAÇÃO DE DISTINTIVOS, INSÍGNIAS, CONDECORAÇÕES E BRASÕES
ANEXO XII
CORRESPONDÊNCIA ENTRE OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR, FORÇAS ARMADAS E TRAJES CIVIS
ANEXO XIII
OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS
ANEXO XIV
TEMPORARIEDADE DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POLICIAL MILITAR

Cod. Mat.: 1131616

PORTARIA Nº 1093/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 254/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Fernando Magoga Conde, matrícula 930270-0, como Gestor do Contrato nº 254/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1060/UNIOESTE/2024.

Art. 2º - DESIGNAR o 1º Sgt PM RR Sérgio Fernando Ferreira, matrícula 904066-8, como Fiscal Técnico do Contrato nº 254/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1060/UNIOESTE/2024.

Art. 3º - DESIGNAR o 3º Sgt PM Marcos Paulo Comachio, matrícula 926465-5, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 254/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1060/UNIOESTE/2024.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 06 novembro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1131384

PORTARIA Nº 1097/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 256/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Matheus Lucas Oliveira, matrícula 929673-5, como Gestor do Contrato nº 256/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 2º - DESIGNAR o Sd PM Paulo Henrique Rodrigues, matrícula 611250-1, como Fiscal Técnico do Contrato nº 256/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 3º - DESIGNAR o Sub Ten PM Everton Valner de Souza, matrícula 927366-2, como Fiscal Técnico do Contrato nº 148/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 256/SIE/2024.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 06 de novembro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1131575

Portaria n° 1092/PMSC/2025, de 05/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200),aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº176/PMSC/2024, e conforme SGP-e PMSC 21345/2025, RESOLVE: 1. **CLASSIFICAR** por interrupção, devido desligamento, do Curso de Operações Táticas com Motocicletas - COTAM/BPCHOQUE/PMSC, realizado na sede do BPCHOQUE, no município de Florianópolis/SC, **SEM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
Cabo	990435-2	DANIEL CHRIST	2BPM/CPAE/1PEL/2GP - ROCAM - CHAPECO	21/10/2025	22/10/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1131441

Portaria n° 1094/PMSC/2025, de 05/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 36598/2024 e Ofício nº 127-Div Ens/EsEqEx do Exército Brasileiro, RESOLVE: 1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Instrutor de Equitação do Exército Brasileiro - Rio de Janeiro/RJ, **SEM ÔNUS** para o Estado, a seguinte policial militar:

Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
1º Tenente	611043-6	THAISE SEBOLD	RPMMON/1EPM/2PEL - SAO JOSE	28/11/2025	29/11/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1131609

Portaria n° 1095/PMSC/2025, de 05/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 71912/2024 e Ofício nº 128-Div Ens/EsEqEx do Exército Brasileiro, RESOLVE: 1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Monitor de Equitação do Exército Brasileiro - Rio de Janeiro/RJ, **SEM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
Subtenente	927314-0	RAUL CESAR RODRIGUES	RPMMON/SECAO TECNICA - SAO JOSE	28/11/2025	29/11/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1131612

Portaria n° 1089/PMSC/2025, de 03/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, art.

2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CMPM – CMP)

Nota #028668

Ata de Reunião Extraordinária da CPP n° 10, de 16 de outubro de 2025.

Ata de Reunião nº 10, de 16 de outubro de 2025

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Quartel do Comando-Geral, sob a presidência do senhor Coronel PM Jofrey Santos da Silva, Subcomandante-Geral da PMSC e Presidente da Comissão de Promoção de Praças, a CPP reuniu-se, extraordinariamente, para iniciar os trabalhos referentes às deliberações de processos e assuntos correlatos. Estabelecida como pauta da sessão: leitura da ata da sessão anterior; deliberação de processos pela Turma de Recursos, nos termos da Resolução n° 21/CPP/2025 e deliberação de processos pelos senhores membros do Colegiado da CPP. Foi verificada a existência de *quórum* regulamentar para o funcionamento da Comissão, conforme o previsto no art. 13, § 7º, do Regimento Interno da Comissão de Promoção de Praças (RI-10-105). Ausência justificada da Subten Dayani, sendo chamado o suplente 2° Sargento Stadnick como substituto. Aplicado os termos da Resolução n° 22/CPP/PMSC/2025, a Cabo Emanuela foi dispensada da reunião, bem como a 3° Sgt Vanessa Gatti foi dispensada no decorrer da sessão, não participando da análise e votação dos processos que envolveram militares pares ou de graduação superior. Posteriormente o senhor Presidente fez a abertura dos trabalhos e determinou a leitura da ata da última reunião ocorrida. Na sequência, iniciaram os trabalhos de competência da Turma de Recursos. **Foram analisados os seguintes processos, em grau de recurso: Processo nº 1794.** OPM: 13° BPM. **Cb PM 671770-5 Marlon Silva.** Protocolo: PMSC/18379/2023. Relator: Major Soares. Requer a promoção por Ato de Bravura, por ter, no dia 18 de outubro de 2022, na cidade de Ituporanga/SC, prestado socorro a um masculino que estava sob um ataque de um enxame de abelhas. **Reconsideração de ato.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros da turma de recurso decidiram, por unanimidade de votos (3x0), acatar o parecer do relator, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato interposto pelo **Cb PM 671770-5 Marlon Silva** . A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1794/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator. Apesar do reconhecimento que a ação do policial militar é merecedora de elogios, entendeu a comissão que as circunstâncias da ocorrência expuseram o recorrente à risco controlado, inerente ao serviço policial militar. Desta forma, os membros da turma de recurso não vislumbraram ato de audácia e coragem incomum, nem que o policial militar tenha ultrapassado os limites do cumprimento do dever. Restou verificado apenas que o feito foi útil ao serviço operacional pelo resultado alcançado. Conforme exposto, a situação não fornece os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, pois não preenche os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). Processo nº 1965. OPM: 23º BPM. **Cb 934278-8 Allan Michael Vaz Barbosa**; Protocolo: PMSC/17178/2025. Relator: Maj Soares. Por ter, no dia 19 de setembro de 2024, quando em período de férias, durante um voo entre os aeroportos de Guarulhos e Luanda (Angola), intervindo em uma situação de surto psicótico de um masculino que causava pânico dentro da aeronave. Reconsideração de ato. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos (3x0), acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato interposto pelo **Cb 934278-8 Allan Michael Vaz Barbosa**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1965/CPP com a fundamentação trazida no parecer do relator, que reconheceu o resultado benéfico do ato praticado, bem como que sua ação ultrapassou os limites normais do cumprimento do dever. No entanto, conforme determinam as provas dos autos, a simples identificação do recorrente como policial militar tornou o indivíduo, em surto psicótico, colaborativo, na qual sua atuação foi de risco controlado. A situação envolvia risco sim porém, inerente à profissão policial militar, não se tratando de uma excepcionalidade. Desta forma, não foi verificado na atuação um ato incomum de coragem e audácia, necessário para configurar o ato de bravura. não restando presentes todos os requisitos previstos pelo § 3º

Pág. 01 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00055265/2025 e o código 0WG5U7W8.

do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1978.** OPM: 3º BPM. **Sd 957011-0 Gabriel Felipe Arnold.** Protocolo: PMSC/26256/2025. Relator: Maj Vidal. Por ter, no dia 24 de março de 2024, quando de serviço na cidade de Canoinhas, juntamente com o 3° Sgt 927550-9 José Grein Júnior, realizado o resgate aquático de uma feminina que tentou tirar a própria vida pulando no Rio Água Verde. **Reconsideração de ato.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos (3x0), acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato interposto pelo **Sd 957011-0 Gabriel Felipe Arnold**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1978/CPP com a fundamentação trazida no parecer do relator que, analisando as provas presentes nos autos, enumera evidências que vão de encontro ao alegado pelo recorrente. Após a minudente verificação, concluiu a turma de recurso que a conduta do policial, em que pese ser digna de destaque pela eficiência, rapidez e iniciativa, não se encontra revestida de coragem e audácia incomum, bem como não excedeu o limite normal do cumprimento do dever. Diante do exposto, resta evidenciado que a situação em tela não preenche os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983. (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1983.** OPM: 23º BPM. **2° Sgt 925249-5 Clenilson Farias**. Protocolo: PMSC/28501/2025. Relator: TC Ranulfo. Por ter no dia 11 de dezembro de 2024, quando de serviço na cidade de São Bento do Sul/SC, realizado o atendimento de ocorrência de tentativa de suicídio, onde um masculino embriagado ameaçava colocar foco no interior de sua residência. **Reconsideração de ato.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos (3x0), acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato de promoção por bravura interposto pelo **2° Sgt 925249-5 Clenilson Farias**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1983/CPP com a fundamentação trazida no parecer do relator. Conforme relatório, não foram trazidas novas provas em sede de recurso para a reforma da decisão inicial. As argumentações do recorrente foram analisadas singularmente em sede de relatório, tratando-se de ocorrência bastante complexa. Entendeu a Turma de Recurso que a atuação do policial revestiu-se de coragem e audácia não comum, em que pese as circunstâncias da ocorrência, que contava com um Bombeiro no local. Também foi reconhecida a repercussão positiva e o exemplo emanado pela atuação do policial militar na ocorrência. No entanto, restou cristalino o entendimento de que o ato não ultrapassou os limites do dever funcional, uma vez que é competência da Polícia Militar o atendimento de ocorrências envolvendo pessoas em surto psicótico. Diante do exposto, resta evidenciado que a situação em tela não preenche os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983. (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1962.** OPM: 5º BPM. **Sd 611495-4 Diego Borges Malheiros; Cb 990553-7 Yuri Eduardo Modesto de Souza.** Protocolo: PMSC/16259/2025. Relator: TC Ranulfo. Por terem, no dia 18 de outubro de 2024, quando de serviço na cidade de Florianópolis/SC, realizado o atendimento de ocorrência de incêndio em edifício, no Condomínio Tatiana, auxiliando no salvamento de diversas vítimas que encontravam-se no interior da edificação. **Reconsideração de ato.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos (3x0), acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato interposto pelos **Sd 611495-4 Diego Borges Malheiros** e **Cb 990553-7 Yuri Eduardo Modesto de Souza**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1962/CPP com a fundamentação trazida no parecer do relator, que aduz não ter restado evidenciado ato incomum de coragem e audácia, considerando que, na instrução presente nos autos, não resta claro que a edificação estava em chamas ou tratar-se de incêndio de grandes proporções, conforme alegado. A fumaça, comprovadamente presente, apresentou risco controlado, uma vez que até os bombeiros militares adentraram o local sem equipamentos de proteção, apesar de disponíveis. Também entendeu a Turma de Recurso que apoiar o trabalho do Corpo de Bombeiros é missão institucional, não configurando ato que ultrapassou os limites do dever funcional. Foi salientado também não ter sido comprovada a repercussão positiva que elevasse o nome da Corporação. Logo, diante do verificado nos autos, resta evidenciado que a situação ora analisada não preenche os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983. (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 2001.** OPM: CCS. **Cb PM 928570-9 Marlon Espíndola Torres Barbosa.** Protocolo: PMSC/43474/2025. Relator: Major Vidal. Por ter

Pág. 02 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00055265/2025 e o código 0WG5U7W8.

recebido conceito moral desfavorável pela CPP para o quadro de acesso à promoção do dia 11 de agosto de 2025. **Reconsideração de ato.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros da turma de recurso decidiram, por unanimidade de votos (3x0), acatar o parecer do relator, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato interposto pelo **Cb PM 928570-9 Marlon Espíndola Torres Barbosa,** em razão da emissão de conceito moral desfavorável**.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2001/CPP, que considerou que a decisão da CPP teve fundamento em elementos que afetam preceitos éticos e morais previstos no Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina. Os membros da Turma de Recurso enfatizaram que o julgamento do conceito moral difere, em fundamento, do conceito profissional emitido por autoridade diversa e singular, utilizando outros parâmetros de análise. Foi destacado ainda, que não há de se falar em presunção de inocência, considerado que o fulcro de análise do conceito moral não é a condenação criminal ou disciplinar, tão pouco há de se falar em "pena". A análise do conceito moral tem ampla abrangência, avaliando a conduta do militar e do cidadão em consonância com os valores éticos e morais esperados da profissão, prescritos na norma estatutária. Diante do exposto, entende-se pela improcedência do pedido, sendo mantida a decisão do conceito moral desfavorável emitido de forma unânime pela CPP ao **Cb PM 928570-9 Marlon Espíndola Torres Barbosa. Processo nº 2003.** OPM: 5° BPM. **2º Sgt PM 925528-1 Juliano Gomes.** Protocolo: PMSC/43787/2025. Relator: Ten Cel Ranulfo. Por ter recebido conceito moral desfavorável pela CPP para o quadro de acesso à promoção do dia 11 de agosto de 2025. **Reconsideração de ato.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros da Turma de Recurso decidiram, por unanimidade (3x0), acatar o parecer do relator, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato interposto pelo **2º Sgt PM 925528-1 Juliano Gomes,** em razão da emissão de conceito moral desfavorável**.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2003/CPP, que considerou que a decisão da CPP teve fundamento em dispositivos estatutários, com análise de elementos que afetam pilares como a hierarquia, responsabilidade funcional, além de condutas incompatíveis com o decoro da classe que demonstram o não comprometimento com o serviço, falta de entusiasmo em servir a comunidade, manifestação de desrespeito à superior e com as ordens em vigência. É importante evidenciar que, apesar do conceito moral considerar o conceito profissional emitido, possuem fundamentação de análise diversa e são requisitos independentes. À CPP não cabe avaliar se o recorrente é culpado criminalmente ou disciplinarmente, logo a alegação de violação do princípio da não culpabilidade e presunção de inocência não deve prosperar. A análise do conceito moral é de maior abrangência, consubstanciada em valores morais e éticos, previstos na lei estatutária. É esta que regula e norteia a conduta privada e profissional do policial militar. Diante do exposto, entende-se pela manutenção da decisão colegiada exarada inicialmente, sendo mantido o conceito moral desfavorável emitido, de forma unânime, ao **2º Sgt PM 925528-1 Juliano Gomes. Processo nº 2005.** OPM: 7R/CRE. **Cb PM 928584-9 Jeam Luiz Dias.** Protocolo: PMSC/43845/2025. Relator: Major Soares. Por ter recebido conceito moral desfavorável pela CPP para o quadro de acesso à promoção do dia 11 de agosto de 2025. **Reconsideração de ato.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros da turma de recurso decidiram, por unanimidade (3x0), acatar o parecer do relator, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato interposto pelo **Cb PM 928584-9 Jeam Luiz Dias.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2005/CPP, que considerou que a decisão do Colegiado baseou-se na afronta aos preceitos estatutários demonstrados nas condutas do recorrente. Deve-se ter claro que a análise do conceito moral possui maior abrangência, indo além dos fundamentos do conceito profissional. A argumentação de que não foram observados os princípios de presunção da inocência não pode ser acolhida, considerando que o julgo da CPP não determina culpa penal ou administrativa, mas sim, a avaliação quanto à conduta do policial, como militar e cidadão frente aos dispositivos estatutários. Desta análise, verifica-se se os preceitos éticos e os valores que devem reger a vida do militar encontram-se presentes. No caso em tela, destacou o Colegiado a incidência da afronta de inúmeros dispositivos legais do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina, dos quais não há como reformar tal decisão, que possui forte embasamento legal. Diante do exposto, entende-se pela improcedência do pedido, sendo mantida a decisão do conceito moral desfavorável emitido de forma unânime pela CPP ao **Cb PM 928584-9 Jeam Luiz Dias. Processo nº 2006.** OPM: 33° BPM. **Sd PM 929888-3 Gustavo Piloneto.** Protocolo: PMSC/43593/2025. Relator: Major Vidal. Por ter recebido conceito moral desfavorável pela CPP para o quadro

Pág. 03 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00055265/2025 e o código 0WG5U7W8.

de acesso à promoção do dia 11 de agosto de 2025. **Reconsideração de ato.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros da turma de recurso decidiram, por unanimidade (3x0), acatar o parecer do relator, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato interposto pelo **Sd PM 929888-3 Gustavo Piloneto** em razão da emissão de conceito moral desfavorável**.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2006/CPP, que considerou que a decisão da CPP não avaliou se o recorrente deve ou não ser punido na esfera criminal ou administrativa, razão pela qual não houve violação dos princípios da não culpabilidade e presunção de inocência. A decisão da Comissão fundamentou-se na ofensa dos princípios éticos e morais insculpidos em diversos artigos do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina. A conduta do candidato à promoção, seja na esfera profissional ou privada deve ser analisada para a ascensão à graduação superior sob a égide dos princípios estatutários com vistas à preservar a própria instituição Polícia Militar, seus integrantes, sua missão e o compromisso com o bem comum. Diante do exposto, entende-se pela improcedência do pedido, sendo mantida a decisão do conceito moral desfavorável emitido de forma unânime pela CPP ao **Sd PM 929888-3 Gustavo Piloneto. Processo nº 2007.** OPM: 33° BPM. **Sd PM 928619-5 Joel Fernandes Palhano.** Protocolo: PMSC/43542/2025. Relator: TC Ranulfo. Por ter recebido conceito moral desfavorável pela CPP para o quadro de acesso à promoção do dia 11 de agosto de 2025. **Reconsideração de ato.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros da turma de recurso decidiram, por unanimidade (3x0), acatar o parecer do relator, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato interposto pelo **Sd PM 928619-5 Joel Fernandes Palhano** em razão da emissão de conceito moral desfavorável**.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2007/CPP, que considerou que a decisão do Colegiado que baseou-se na afronta aos preceitos estatutários demonstrados nas condutas do recorrente. A argumentação de que não foi observado o princípio constitucional de presunção da inocência não deve prosperar, pois não julgou o Colegiado da CPP se o recorrente é culpado penal ou administrativamente. Foram avaliadas suas condutas, de forma abrangente, sendo consideradas graves por afrontar inúmeros preceitos éticos e valores enunciados no Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina. Diante do exposto, entende-se pela improcedência do pedido, sendo mantida a decisão do conceito moral desfavorável emitido, de forma unânime, pela CPP ao **Sd PM 928619-5 Joel Fernandes Palhano. Processo nº 2017.** OPM: 7ª RPM/CRE. **Cb PM 928674-8 Darlã Henrique Costa.** Protocolo: PMSC/43859/2025. Relator: Ten Cel Ranulfo. Por ter recebido conceito moral desfavorável pela CPP para o quadro de acesso à promoção do dia 11 de agosto de 2025. **Recurso quadro de acesso.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros da turma de recurso decidiram, por unanimidade (3x0), acatar o parecer do relator, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato interposto pela **Cb PM 928674-8 Darlã Henrique Costa.** em razão da emissão de conceito moral desfavorável**.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2017/CPP, no qual alega o recorrente que seus processos judiciais e administrativos não transitaram em julgado sendo a decisão da CPP ilegal pois não respeitaram a presunção de inocência. Tal argumentação não merece guarida pois não houve julgamento do Colegiado acerca da culpabilidade criminal ou administrativa do recorrente. Considerou o Colegiado que as condutas do recorrente são de natureza gravíssima e ofendem inúmeros artigos dispostos no Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina. O exercício da profissão policial militar requer uma série de virtudes que vão além do senso comum, acentuados valores éticos e morais, conforme os preceitos das normas vigentes aplicadas à classe. Diante do exposto, entende-se pela improcedência do pedido, sendo mantida a decisão do conceito moral desfavorável emitido de forma unânime pela CPP ao **Cb PM 928674-8 Darlã Henrique Costa. Também foram analisados os demais processos investigativos em 1º Grau: Processo nº 1988.** OPM: 6º BPM. **Cb 929172-5 Rosemberg Pereira**. Protocolo: PMSC/38227/2025. Relator: Cap Strioto. Por ter, no dia 28 de fevereiro de 2025, quando de serviço na cidade de Alfredo Wagner/SC, realizado o atendimento de ocorrência de violência doméstica, onde um masculino portando uma faca, realizava agressões a uma feminina no interior de uma residência. **Promoção por ato de bravura.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo por unanimidade de votos (9x0), decidindo pelo não reconhecimento do ato de bravura do **Cb 929172-5 Rosemberg Pereira**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1988/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que, embora os policiais tenham obtido êxito na ocorrência e que o ato foi

Pág. 04 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00055265/2025 e o código 0WG5U7W8.

notável, com a aplicação correta da técnica policial, não é possível afirmar que a atuação do policial tenha ultrapassado os limites normais do cumprimento do dever funcional. A ocorrência em questão possui risco inerente à violência que costuma estar presente nos casos de agressão doméstica, agravada pela arma branca utilizada pelo agente. Porém trata-se de ocorrência habitual, cujas circunstâncias dos acontecimentos ensejaram em atuação dentro dos limites de atuação de rotina de um policial militar. Desta feita, a situação não fornece todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, pois não preenche os requisitos previstos no § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1994.** OPM: 19º BPM**. Cb 394486-7 Edemilson Schmitz Júnior.** Protocolo: PMSC/25213/2025. Relator: Cap Strioto. Requer promoção à graduação de 3° Sargento na próxima data de promoção e vaga no próximo CFS. **Requerimento.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (9x0), decidindo pelo indeferimento do requerimento do **Cb 394486-7 Edemilson Schmitz Júnior**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1994/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que foram aplicados corretamente os dispositivos da Lei Complementar estadual n° 801/2022. Não houve reclassificação do recorrente como afirma em suas argumentações, mas sim houve a reclassificação dos Cabos pertencentes ao Quadro Especial, que migraram para o Quadro de Praças da Polícia Militar, alterando sua antiguidade. É salientado também que o Estatuto dos Policiais Militares impõe regramentos sobre o tema, conforme traz o recorrente ao processo, no entanto o próprio Estatuto traz a ressalva de que devem ser respeitadas outras normas legais previstas, situação que ocorre com o advento dos preceitos da Lei Complementar n° 801/2022, que determinou novas regras a serem aplicadas. Desta forma, a arguição de ilegalidade dos atos da CPP não deve prosperar e os pedidos presentes no requerimento devem ser indeferidos na integralidade. **Processo nº 1989.** OPM: 8º BPM. **Cb 932127-6 Cristhian de Carvalho Bento**. Protocolo: PMSC/36477/2025. Relator: Maj Otávio. Por ter, no dia 23 de fevereiro de 2025, durante folga na cidade de Joinville/SC, realizado o salvamento aquático de uma mulher que se afogava no Rio Cubatão do Norte. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (9x0), decidindo pelo não reconhecimento do ato de bravura do **Cb 932127-6 Cristhian de Carvalho Bento.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1989/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que, embora reconheça o valor da iniciativa do militar e que a mesma foi louvável e digna de elogios, a ação policial não se revestiu de um ato incomum de coragem e audácia. Dos registros presentes do autos, bem como das diligências realizadas pelo Sindicante não resta claro de quem seria a autoria do salvamento, considerando que diversas pessoas participaram da ação. Ainda considerando os elementos presentes na instrução, a conclusão é de que não houve exposição à grandes riscos por parte do policial militar, sendo sua atuação restrita a retirada da vítima da margem, local de pouca profundidade. Logo, encontram-se ausentes os elementos necessários para configurar a ação como ato de bravura. Diante dos fatos, restou claro que a situação não fornece todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, pois não preenche os requisitos previstos no § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1990.** OPM: 8º BPM. **Cb 990278-3 Roger Fernando Reis Souza da Silva; Cb 933792-0 Alan Rodrigo Schenekemberg**. Protocolo: PMSC/35673/2025. Relator: TC Sell. Por terem, no dia 03 de dezembro de 2024, quando de serviço na cidade de Garuva/SC, realizado o atendimento de ocorrência de tentativa de homicídio, resgatando uma mulher vítima de quatro agentes criminosos. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (8x0), decidindo pelo não reconhecimento do ato de bravura dos policiais militares: **Cb 990278-3 Roger Fernando Reis Souza da Silva; Cb 933792-0 Alan Rodrigo Schenekemberg.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1990/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator. Houve o entendimento de que os policiais foram perspicazes e que suas ações foram preponderantes para o desfecho da ocorrência. No entanto, não foi possível apurar nos autos um ato incomum de coragem e audácia que ultrapassasse o limite do dever funcional. Da forma como evoluiu o atendimento da ocorrência, verificamos que não houve exposição à grande risco, pois apesar da desvantagem numérica, os policiais tiveram total controle da situação, estando em vantagem bélica em relação aos autores. Não se olvida a presença de um certo risco, porém este inerente da própria

Pág. 05 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00055265/2025 e o código 0WG5U7W8.

atividade policial. A atuação ocorreu em razão do serviço, sendo aplicadas técnicas previstas pela Instituição, dentro do dever policial militar, não restando caracterizado como ato que tenha ultrapassado os limites do dever funcional. Diante do exposto, fica evidenciado a ausência dos elementos legais que determinam o reconhecimento do ato de bravura, em conformidade com o § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1991.** OPM: 24º BPM. **Cb 990654-1 Cristiano dos Santos Vieira; Cb 933759-8 Marcelo de Campos Prado Penido**. Protocolo: PMSC/35403/2025. Relator: TC Von Knoblauch. Por terem no dia 1° de junho de 2024, quando de serviço na cidade de Biguaçu/SC, realizado o atendimento de ocorrência de tentativa de homicídio e suicídio, evitando que um homem em surto psicótico, portando uma faca de açougueiro, atacasse sua própria irmã. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (8x0), decidindo pelo não reconhecimento do ato de bravura dos policiais militares **Cb 990654-1 Cristiano dos Santos Vieira; Cb 933759-8 Marcelo de Campos Prado Penido**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1991/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator que não vislumbrou ato não comum de audácia e coragem pois o autor encontrava-se a todo tempo sob a mira e controle dos policiais, oferecendo riscos somente aos terceiros presentes, e se assim agisse os militares tinham vantagem bélica, podendo fazer uso do armamento. Não verificou-se também que os atos ultrapassaram o limite do dever, pois os policiais encontravam-se de serviço e em vantagem numérica. É inegável, no entanto, que a ação policial foi pautada na melhor técnica, considerando que atuaram de acordo com o Procedimento Operacional Padrão 201.8.1 e que resultou na preservação da integridade física dos terceiros do local. Desta feita, conforme minuciosa análise, a atuação na ocorrência não fornece todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, pois não preenche os requisitos previstos no § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1995.** OPM: 32º BPM. **Cb 929919-0 Daniel Luiz Tobias**. Protocolo: PMSC/40042/2025. Relator: Maj Otávio. Por ter no dia 02 de abril de 2025, quando de serviço na cidade de Benedito Novo/SC , realizado o atendimento de ocorrência de tentativa de suicídio, realizando o salvamento aquático de uma feminina que havia pulado nas águas do Rio Benedito. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por maioria de votos (6x2), sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **deferimento** do pedido de promoção em razão do reconhecimento do ato de bravura pela CPP do **Cb 929919-0 Daniel Luiz Tobias.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1995/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender, a maioria dos membros da CPP, restar caracterizado os requisitos necessários para que a atuação policial militar na ocorrência configure como ato de bravura nos termos do § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1992.** OPM: 23º BPM. **3º Sgt 929803-7 Lucas de Lara Pereira; Cb 990113-2 Cleverson Artner**. Protocolo: PMSC/39319/2025. Relator: Ten Olympio. Por terem no dia 20 de fevereiro de 2025, quando de serviço na cidade de Rio Negrinho/SC, realizado o atendimento de ocorrência e prisão de um masculino autor de crimes de furto, porte ilegal de arma de fogo, direção perigosa, dano e tentativa de homicídio. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (7x0), decidindo pelo não reconhecimento do ato de bravura dos policiais militares **3º Sgt 929803-7 Lucas de Lara Pereira; Cb 990113-2 Cleverson Artner**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1992/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que, apesar de presente a audácia na ação dos policiais ao reagirem de imediato à agressão, não se encontra configurado o requisito do ato incomum de coragem, pois não foi caracterizado risco extraordinário, encontrando-se na esfera do risco inerente à profissão policial militar. Cabe ressaltar também que não ficou caracterizado que a atuação tenha ultrapassado os limites normais de cumprimento do dever, tratando-se de uma ação bastante eficaz, porém ordinária à função policial militar. Cabe destacar a presença do terceiro requisito, pois o resultado da ocorrência demonstrou grande relevância com a prisão do agente e apreensão de armas e objetos ilícitos, repercutindo positivamente na sociedade local. Desta feita, a situação não fornece todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, pois não preenche os requisitos previstos no § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1993.** OPM: 22º BPM. **3º Sgt**

Pág. 06 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00055265/2025 e o código 0WG5U7W8.

934707-0 Gustavo Fernando Lins Machado. Protocolo: PMSC/36725/2025. Relator: Ten Pietro. Requer sua promoção à graduação de 3° sargento a contar de 31 de janeiro de 2025, em virtude de uma revogação indevida de sua promoção. **Ressarcimento de preterição**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (7x0), sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **deferimento** do pedido de promoção por ressarcimento de preterição interposto pelo **3º Sgt 934707-0 Gustavo Fernando Lins Machado.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1993/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que o requerente foi prejudicado por um entrave criado pela própria Administração, não sendo plausível que não se reconheça seu pedido de ressarcimento, nos termos da legislação vigente. **Processo nº 1996.** OPM: 8º BPM. **3º 926868-5 Claydson Figueiredo Julio; 3º Sgt 927545-2 Alan Maciel Vettori**. Protocolo: PMSC/40547/2025. Relator: TC Sell. Por ter, no dia 05 de março de 2025, quando de serviço na cidade de Joinville/SC, durante atendimento de ocorrência de acidente de trânsito, ter realizado atendimento pré-hospitalar com a utilização de torniquete. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (7x0), decidindo pelo não reconhecimento do ato de bravura dos policiais militares **3º 926868-5 Claydson Figueiredo Julio; 3º Sgt 927545-2 Alan Maciel Vettori**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1996/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que a ação dos policiais foi fundamental para salvaguardar a vida do acidentado, porém não foi verificado o ato não comum de audácia e coragem, que ultrapassasse os limites do dever. Não foi verificado qualquer risco extraordinário aos policiais, sendo os mesmos acionados para atuarem na ocorrência. Desta feita, a situação não fornece todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, pois não preenche os requisitos previstos no § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1997.** OPM: 6º BPM. **3º Sgt 929170-9 Diego Kuster Lopes; Cb 930931-4 Jovane Luiz Machado; Cb 932667-7 Josué Soliman.** Protocolo: PMSC/40324/2025. Relator: TC Von Knoblauch. Por ter no dia 30 de novembro de 2024, na cidade de Lages/SC, realizado o atendimento de ocorrência de tentativa de suicídio, evitando que um masculino pulasse de cima do viaduto Carlos Jofre do Amaral, o qual está situado sobre a Rodovia BR-282. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (7x0), decidindo pelo não reconhecimento do ato de bravura dos policiais militares: **3º Sgt 929170-9 Diego Kuster Lopes; Cb 930931-4 Jovane Luiz Machado; Cb 932667-7 Josué Soliman**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1997/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator que não vislumbrou ato incomum de audácia e coragem por parte dos policiais, nem ato que tenha ultrapassado os limites do dever funcional. Em relação ao Cabo PM 932667-7 Josué Soliman destaca que o mesmo apenas atuou deslocando a viatura para baixo do viaduto. Em relação aos demais policiais verifica-se que seguraram a vítima no limite que puderam como forma de diminuir a altura da queda, soltando-o ao término. Logo, não ficou caracterizado o risco de que os mesmos poderiam ser puxados, conforme alegado. No que tange os feitos indispensáveis e úteis ao serviço, cabe ressaltar que este requisito está presente para atuação de todos os envolvidos. Conforme exposto no relatório, a situação não fornece todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, pois não preenche os requisitos previstos no § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1979.** OPM: 19º BPM. **3° Sgt 928163-0 Demian Emanuel Figueiredo da Silva.** Protocolo: PMSC/25227/2025. Relator: Ten Pietro. Requer o reconhecimento da conclusão do CFS e alteração da data de promoção à graduação de 3° Sgt QPPM para 08/12/2022 e sua reclassificação no almanaque de 3° Sgt QPPM. **Requerimento**. Conforme lavrado na Ata n° 07/CPP/2025 foi reavaliado pela Secretaria da CPP, o processo SGPe PMSC 9286/2024, que fundamentou o presente requerimento. Conforme informação n° 114/CPP/2025 houve erro no despacho, sendo determinado pelo Presidente da CPP, fundamentado no princípio da autotutela, sua retificação, dando ciência ao requerente. Desta forma, definiu o colegiado não votar o mérito pelo esvaziamento dos fundamentos que geraram o presente requerimento. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente encerrou a reunião e determinou ao Secretário que providenciasse o registro das tratativas desta sessão, a documentação necessária à realização da próxima reunião, bem como a lavratura da presente ata, a qual após

Pág. 07 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00055265/2025 e o código 0WG5U7W8.

lida e aprovada por todos os senhores membros, será assinada, publicada em Boletim do Comando-Geral, e, posteriormente, arquivada na Secretaria da Comissão de Promoção de Praças.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Coronel PM Subcmt-Geral/ Presidente da CPP

DIOGO GAMBA PIONER
Tenente-Coronel PM Membro da CPP

CARLSBAD VON KNOBLAUCH
Tenente-Coronel PM Membro da CPP

ANA LUIZA MACCARI
Tenente-Coronel PM Secretária da CPP

MARCOS RANULFO DE MELO
Tenente-Coronel PM Membro da CPP

CARLOS AUGUSTO SELL JÚNIOR
Tenente-Coronel PM Membro da CPP

CRISTIANO JOSÉ SOARES
Major PM Membro da CPP

FRANCISCO OTÁVIO LEMOS DA CUNHA
Major PM Membro da CPP

RICARDO VIDAL CENDON D ALMEIDA
Major PM Membro da CPP

TIAGO GABRIEL OLIVEIRA STRIOTO
Capitão PM Membro da CPP

PIETRO CARLO S. ZANLUCA
1° Tenente PM Membro da CPP

LUIZ ARTHUR OLYMPIO DE OLIVEIRA
1° Tenente PM Membro da CPP

GETÚLIO STADNICK NETO
2° Sargento PM Membro da CPP

VANESSA GATTI
3° Sargento PM Membro da CPP

Pág. 08 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00055265/2025 e o código 0WG5U7W8.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **0WG5U7W8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PIETRO CARLO STRINGARI ZANLUCA (CPF: 073.XXX.119-XX) em 29/10/2025 às 13:42:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/10/2020 - 08:15:49 e válido até 26/10/2120 - 08:15:49.
(Assinatura do sistema)

FRANCISCO OTÁVIO LEMOS DA CUNHA (CPF: 834.XXX.190-XX) em 29/10/2025 às 13:55:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:40:07 e válido até 15/06/2118 - 09:40:07.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 29/10/2025 às 13:56:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 29/10/2025 às 14:26:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

RICARDO VIDAL CENDON D ALMEIDA (CPF: 838.XXX.005-XX) em 29/10/2025 às 16:06:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/04/2018 - 16:22:11 e válido até 04/04/2118 - 16:22:11.
(Assinatura do sistema)

CRISTIANO JOSÉ SOARES (CPF: 004.XXX.209-XX) em 29/10/2025 às 16:21:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/10/2018 - 14:22:58 e válido até 18/10/2118 - 13:22:58.
(Assinatura do sistema)

CARLOS AUGUSTO SELL JÚNIOR (CPF: 043.XXX.509-XX) em 29/10/2025 às 19:07:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/04/2018 - 16:25:53 e válido até 04/04/2118 - 16:25:53.
(Assinatura do sistema)

CARLSBAD VON KNOBLAUCH (CPF: 006.XXX.039-XX) em 30/10/2025 às 12:18:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:36:59 e válido até 15/06/2118 - 09:36:59.
(Assinatura do sistema)

GETULIO STADNICK NETO (CPF: 008.XXX.659-XX) em 30/10/2025 às 15:10:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 18:36:03 e válido até 08/03/2119 - 18:36:03.
(Assinatura do sistema)

VANESSA GATTI (CPF: 005.XXX.129-XX) em 30/10/2025 às 15:11:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:51:09 e válido até 15/06/2118 - 09:51:09.
(Assinatura do sistema)

Assinaturas do documento

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 30/10/2025 às 16:11:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

LUIZ ARTHUR OLYMPIO DE OLIVEIRA (CPF: 049.XXX.109-XX) em 30/10/2025 às 16:16:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/01/2021 - 17:33:50 e válido até 12/01/2121 - 17:33:50.
(Assinatura do sistema)

TIAGO GABRIEL OLIVEIRA STRIOTO (CPF: 048.XXX.569-XX) em 30/10/2025 às 16:23:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/08/2021 - 18:25:36 e válido até 05/08/2121 - 18:25:36.
(Assinatura do sistema)

ANA LUIZA MACCARI (CPF: 034.XXX.449-XX) em 03/11/2025 às 13:37:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:34:04 e válido até 15/06/2118 - 09:34:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU1MjY1XzU1NDI0XzIwMjVfMFdHNVU3Vzg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00055265/2025** e o código **0WG5U7W8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #028854

Complemento ao Edital nº 003/CPOPM/2025 - Chamada para composição dos Quadros de Acesso à promoção dos Oficiais em 25 de novembro de 2025 (SGPe PMSC 55414/2025)

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

COMPLEMENTO AO EDITAL Nº 003/CPOPM/2025, de 6 de outubro de 2025

CHAMADA PARA COMPOSIÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO À PROMOÇÃO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina e Presidente da Comissão de Promoção de Oficiais (CPOPM), no uso de suas atribuições legais, conforme Atos governamentais nº 2338/2025 e nº 2356/2025, publicados no DOE nº 22.631, de 30 de outubro de 2025, em decorrência do cumprimento das decisões judiciais prolatadas nos autos nº 5007462-06.2025.8.24.0000/SC e nº 5018193-84.2022.8.24.0091/SC, baixa o presente COMPLEMENTO ao Edital nº 003/CPOPM/2025 (SGPE PMSC 00055414/2025) e acrescenta ao Anexo I – Dos Limites Quantitativos aos Quadros de Acesso, o item J. QOPM – Ao Posto de 1º Tenente PM, conforme segue:

J. QOPM – Ao Posto de 1º Tenente PM

Nº	Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	2º Ten PM	0373431-5-02	MAICO IURE ROELL	2BPM/CORREGEDORIA	CHAPECO
2	2º Ten PM	0928272-6-01	EDIMAR BOARAO	2BPMA/3CIA	CANOINHAS

Florianópolis, 3 de novembro de 2025.

[assinado digitalmente]

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Presidente da CPOPM

[assinado digitalmente]

ANA LUIZA MACCARI
Tenente-Coronel PM
Secretária da CPOPM

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00055414/2025 e o código 62C0H3TQ.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **62C0H3TQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA LUIZA MACCARI (CPF: 034.XXX.449-XX) em 03/11/2025 às 19:27:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:34:04 e válido até 15/06/2118 - 09:34:04.
(Assinatura do sistema)

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 03/11/2025 às 19:27:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU1NDE0XzU1NTc0XzIwMjVfNjJDMEgzVFE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00055414/2025** e o código **62C0H3TQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #029199

Promoção de 25 de novembro de 2025 - Fichas de Promoção finalizadas - data-limite / Limite Quantitativo - Requisitos não satisfeitos (Nota nº 193/CPOPM/2025)

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

Nota nº 193/CPOPM/2025

Relação dos **Tenentes-Coronéis QOPM** chamados para concorrer à promoção ao posto de **Coronel QOPM**, em **25 de novembro de 2025**, com o respectivo indicativo de requisito(s) não satisfeito(s):

Nº	MATRÍCULA	NOME	REQUISITO NÃO SATISFEITO
1.	0925305-0-01	CLEBER DA SILVA BENEDET INACIO	Manifestou não concorrer
2.	0925318-1-01	SILVANO SASINSKI	
3.	0925294-0-01	TONI PAWLOWYTSCH	IS/TAF
4.	0925309-2-01	EVANDRO FIOR DA CRUZ	
5.	0925299-1-01	DHIOGO CIDRAL DE LIMA	Manifestou não concorrer
6.	0925303-3-01	JADER PERON SCHLICHTING	
7.	0924666-5-01	DIOGO GAMBA PIONER	
8.	0925314-9-01	CELSO MLANARCZYKI JUNIOR	Manifestou não concorrer
9.	0925312-2-01	DIEGO PEREIRA CHANES	
10.	0925298-3-01	ADRIANO FERREIRA ALVES DA SILVA	IS/TAF
11.	0925306-8-01	JOAO CARLOS BENASSI BORGES KUZE	Manifestou não concorrer
12.	0925317-3-01	JOAO MARCOS TANAN SALES	
13.	0925819-1-01	PAULO SERGIO PEREIRA DE BONA PORTAO	Manifestou não concorrer
14.	0925300-9-01	FABIANO DA SILVA	
15.	0925307-6-01	MARCOS PAULO RANGEL	Manifestou não concorrer
16.	0925822-1-01	VINICIUS VALDIR DE SA	Manifestou não concorrer
17.	0925818-3-01	YURI BENTO BRANDAO	IS/TAF
18.	0925835-3-01	DANIEL NUNES DA SILVA	Manifestou não concorrer
19.	0925839-6-01	DIEGO MARZO COSTA	IS/TAF
20.	0925831-0-01	MARCO ANTONIO BRITO JUNIOR	IS/TAF
21.	0925833-7-01	EDGAR DE PARIS NETO	IS/TAF
22.	0925834-5-01	GABRIEL SOUTO	IS/TAF
23.	0925817-5-01	RAFAEL COMELLI GERENT	IS/TAF
24.	0925836-1-01	CARLSBAD VON KNOBLAUCH	IS
25.	0925821-3-01	PETERSON DO LIVRAMENTO	IS/CSPM
26.	0925824-8-01	MIGUEL ANGELO SILVEIRA	IS/TAF
27.	0925838-8-01	FREDERICK RAMBUSCH	Manifestou não concorrer
28.	0925816-7-01	DAGOBERTO FERNANDES DELAITI	IS/TAF
29.	0925828-0-01	JORGE HEBERT ECHUDE SILVA FILHO	Manifestou não concorrer
30.	0925837-0-01	JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA	IS/TAF
31.	0925820-5-01	FABIO JOSE HOELSCHER	Manifestou não concorrer
32.	0925829-9-01	ALDO VIDAL DOS SANTOS JUNIOR	IS/TAF/CSPM
33.	0925823-0-01	LUIS CARLOS CRUZ DOS SANTOS	IS/TAF/CSPM
34.	0925826-4-01	PABLO NERI PEREIRA	IS/TAF
35.	0925830-2-01	ANDERSON MELLO MAIA	IS/TAF /CSPM
36.	0925784-5-01	LAERTE BIEGER	Manifestou não concorrer
37.	0925791-8-01	SADIOMAR ANTONIO DEZORDI	IS/TAF /CSPM
38.	0926638-0-01	THIAGO AUGUSTO VIEIRA	Manifestou não concorrer
39.	0926646-1-01	EVANDRO VIEIRA	CSPM
40.	0925951-1-01	JEAN CARLOS MEDEIROS	CSPM
41.	0926645-3-01	ANA LUIZA MACCARI	IS/TAF
42.	0926643-7-01	SANDI MURIS DE MEDEIROS SARTOR	Manifestou não concorrer

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR (CPOPM)
Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.020-040
Telefone: (48) 3229-6396/6381/6380 e-mail: cpo@pm.sc.gov.br

43.	0926635-6-01	EVERSON LUIS FRANCISCO	**Manifestou não concorrer**
44.	0926649-6-01	ANDRE LUIZ ADAMS	**TAF/CSPM**
45.	0926642-9-01	MARCOS RANULFO DE MELO	**CSPM**
46.	0926639-9-01	EDUARDO CAETANO DO AMARAL	**Manifestou não concorrer**
47.	0926637-2-01	MAICON DILMO DE SOUZA	**TAF/CSPM**
48.	0326449-1-01	CHRISTOPHER RUDOLF FROEHNER	**CSPM**
49.	0926647-0-01	CHARLES AUGUSTO DE LIMA	**TAF**
50.	0925092-1-01	GIVANILDO RODRIGUES	**CSPM**
51.	0926640-2-01	DANIEL HENRIQUE RODRIGUES	**CSPM**
52.	0926636-4-01	JOSIAS DANIEL PERES BINDER	**IS/TAF/CSPM**
53.	0926652-6-01	FERNANDO VANDERLINO VIDAL	**Manifestou não concorrer**
54.	0926644-5-01	ANDRE FELIPE AMARAL SILVA	**Manifestou não concorrer**
55.	0926633-0-01	MARCELLO WAGNER SCHLISCHTING	**Manifestou não concorrer**
56.	0926731-0-01	LUCIUS PAULO DE CARVALHO	**Manifestou não concorrer**
57.	0926722-0-01	ALEXANDRE ALBERTO KLEINE	**Manifestou não concorrer**
58.	0926746-8-01	RONALDO VALDEMIRO COELHO	**IS/TAF/CSPM**
59.	0926723-9-01	RICARDO SARTORI	**Manifestou não concorrer**
60.	0926739-5-01	MARCELO BERTONCINI ZANETTE	**Manifestou não concorrer**
61.	0926738-7-01	RAFAEL KADLETZ	**CSPM**
62.	0926729-8-01	JOAMIR ROGERIO CAMPOS	**CSPM**
63.	0926740-9-01	EDUARDO MORENO PERSSON	**Manifestou não concorrer**
64.	0921058-0-01	JOSE RONALDO BRANCO	**IS/TAF/CSPM**
65.	0926735-2-01	JAIR PEREIRA DE SOUSA	**IS/TAF/CSPM**
66.	0926732-8-01	NAIMA HUK AMARANTE	**CSPM**
67.	0926728-0-01	DIEGO REMOR MOREIRA FRANCISCO	**IS/TAF**
68.	0926733-6-01	ANDREIA CRISTINA FERGITZ	**Manifestou não concorrer**
69.	0926118-4-01	MARIO ELIAS	**Manifestou não concorrer**
70.	0926726-3-01	ANDERSON STHANKE	**IS/CSPM**
71.	0926737-9-01	CHARLES GARCIA DE SOUZA	**IS/TAF/CSPM**
72.	0926730-1-01	RAFAEL VICENTE	**IS/TAF/CSPM**
73.	0926734-4-01	EGON FERREIRA PLATT HEMANN	**IS/TAF/CSPM**
74.	0926753-0-01	RAFAEL REGIS DE SOUSA	**Manifestou não concorrer**
75.	0926724-7-01	HEINTJE HEERDT	**Manifestou não concorrer**
76.	0926725-5-01	EDGAR RAMON NOCETI	**IS/TAF/CSPM**
77.	0926736-0-01	PAULO RAMOS DOS SANTOS	**IS/TAF/CSPM**
78.	0926651-8-01	JAFER FREDSON FERNANDES	**Manifestou não concorrer**
79.	0927284-4-01	CARLOS AUGUSTO SELL JUNIOR	**Manifestou não concorrer**
80.	0926727-1-01	FELIPE SOMMER	**Manifestou não concorrer**
81.	0925861-2-01	MARIO LUIZ SILVA	**Manifestou não concorrer**
82.	0347625-1-01	JOSIAS MACHADO SEVERINO	**Manifestou não concorrer**
83.	0927293-3-01	ELISA GARCIA TORRES TOSSULINO	**Manifestou não concorrer**
84.	0927294-1-01	GABRIEL CAMARGO TOSSULINO	**IS/TAF /CSPM**

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR (CPOPM)
Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.020-040
Telefone: (48) 3229-6396/6381/6380 e-mail: cpo@pm.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

Relação dos **Majores QOPM** chamados para concorrer à promoção ao posto de **Tenente-Coronel QOPM**, em **25 de novembro de 2025**, com o respectivo indicativo de requisito(s) não satisfeito(s):

Nº	MATRÍCULA	NOME	REQUISITO NÃO SATISFEITO
1.	0926003-0-02	TATIANO CABRAL BROERING	
2.	0925651-2-02	FABIANO MARQUES	
3.	0920084-3-02	EDSON FOGACA DE PAULO	
4.	0924902-8-02	JEAN CARLOS CAETANO	
5.	0924530-8-02	MARCELO OLIVEIRA SANTOS	
6.	0376363-3-01	FERNANDO JAHN BESSA	
7.	0927036-1-02	MATHEUS OSVALDO PERFOLL TEIXEIRA	
8.	0929197-0-01	PABLO DAVID HENDEN	
9.	0921084-9-02	ANTONIO BENDA DA ROCHA	
10.	0925361-0-02	EVERALDO SIMAO STANCHACK	
11.	0926234-2-02	RODRIGO STADTLOBER PEDROSO	
12.	0384677-6-01	MARCUS VINICIUS FRAGA	Manifestou não concorrer
13.	0929199-7-01	FABIANO DE SOUZA FREITAS MARTINS	Manifestou não concorrer
14.	0922967-1-02	VILTE DOS SANTOS	
15.	0357927-1-01	ADRIANO DE FARIA JERONIMO	
16.	0920445-8-02	MARIO CESAR COSTA	
17.	0929198-9-01	CARLOS EDUARDO STEIL SILVA	
18.	0926914-2-02	GABRIEL CORREA	
19.	0929201-2-01	ANDRE WAGNER SCHLISCHTING	Manifestou não concorrer
20.	0929200-4-01	MARCIO LEANDRO FAVORETTO	IS/TAF
21.	0350456-5-01	JEFFERSON FERNANDO CAVALHEIRO	
22.	0392437-8-01	EDUARDO SILVEIRA DE OLIVEIRA PIRES	Manifestou não concorrer
23.	0926314-4-02	DIEGO SCHWARTZ	
24.	0927214-3-02	IVAN CARDOSO	
25.	0929203-9-01	JOSE JUNIOR SCHULTER	Manifestou não concorrer
26.	0929196-2-01	RAFAEL MARCON	
27.	0388900-9-01	GUILHERME SILVY	Manifestou não concorrer
28.	0926413-2-02	ANDERSON GALDINO TORRES DE OLIVEIRA	
29.	0356735-4-01	ALESSANDRA DE FREITAS	Manifestou não concorrer
30.	0924240-6-02	CLEVERSON TOLFO GARCEZ	IS/TAF
31.	0929194-6-01	DEIBER JUNIOR HAEFLIGER	Manifestou não concorrer
32.	0926481-7-02	ALVARO JOSUE MORAES PAES	Manifestou não concorrer
33.	0929204-7-01	MARCELO RODRIGUES	
34.	0928342-0-01	HUGO KOERICH BURIN	IS/TAF
35.	0929362-0-01	DANIEL DE CARVALHO DUMITH	Manifestou não concorrer
36.	0926416-7-02	CINTHIA MENDES LEANDRO	
37.	0919128-3-02	GENIR ANTONIO RIGO	
38.	0929360-4-01	CRISTOFER TIEMANN	Manifestou não concorrer
39.	0929365-5-01	RODRIGO DE CARVALHO PAULO	IS/TAF
40.	0378482-7-02	CAIO ESPINDOLA MIRANDA	
41.	0358962-5-02	GABRIELA FALCK BORTOLINI	

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR (CPOPM)
Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.020-040
Telefone: (48) 3229-6396/6381/6380 e-mail: cpo@pm.sc.gov.br

42.	0929359-0-01	PAULO RICARDO GALLE	
43.	0929361-2-01	FERNANDO MOTA LUZ MAGALHAES	**Manifestou não concorrer**
44.	0927144-9-02	GILSON KLEIN	**Manifestou não concorrer**
45.	0929364-7-01	TIAGO TEIXEIRA GHILARDI	**Manifestou não concorrer**
46.	0358959-5-02	EDUARDO JOAO STEIL	
47.	0925807-8-02	EVERTON CARLOS RONCAGLIO	**IS/TAF**
48.	0922964-7-02	NEIVO RISSON	
49.	0929355-8-01	RISKALA MATRAK FILHO	**Manifestou não concorrer**
50.	0358327-9-02	SANDRA BENDER	**IS/TAF**
51.	0928263-7-02	FELIPE ZANIN BREZOLIN	**Manifestou não concorrer**
52.	0920023-1-02	EDSON JOSE DE SOUZA	**IS/TAF**
53.	0925232-0-02	JEAN CARLO DENK	**IS/TAF**
54.	0371932-4-02	PAULO ROLAND ERN	**Manifestou não concorrer**
55.	0929353-1-01	VITOR HUGO DA SILVA	**IS/TAF**
56.	0929351-5-01	ROGERIO FERRIGO	**Manifestou não concorrer**
57.	0926456-6-02	ALTAIR LISOT	**Manifestou não concorrer**
58.	0927057-4-02	MAYCON PRUDENCIO JOAQUIM	
59.	0922741-5-02	JORGE PADILHA DIAS	
60.	0340924-4-02	EDMILSON MACHADO CAMARGO NASSIFF	**IS/TAF**
61.	0929366-3-01	LUIZ CARLOS COLLA FILHO	
62.	0929352-3-01	ALESANDRO MOREIRA RODRIGUES	**IS/TAF**
63.	0929357-4-01	THALES CARDANO FORTES MENESES	**IS/TAF**
64.	0929358-2-01	RICARDO SILVA DE SOUSA	**IS/TAF**
65.	0925547-8-02	ULISSES RAFAEL DA SILVA	
66.	0929356-6-01	RODOLFO FERNANDES BATISTA	**IS/TAF**
67.	0921796-7-02	VILMAR ROSA	**IS/TAF**
68.	0929354-0-01	JULIANA SCHUTZ CIPRIANO LOPES DA SILVA	**IS/TAF**
69.	0923248-6-02	JOBSON MACHADO DE AGUIAR	**IS/TAF**
70.	0920981-6-02	MAURICIO ABILIO DOS SANTOS	**IS/TAF**
71.	0926278-4-02	ISRAEL NASCIMENTO DAMAZIO	**IS/TAF**
72.	0929678-6-01	DENIS CESAR ALVES	**IS/TAF**
73.	0929681-6-01	RODRIGO AUGUSTO SCHMIDT	**Manifestou não concorrer**
74.	0929677-8-01	LUIS ANTONIO PITTOL TREVISAN	**Manifestou não concorrer**
75.	0929671-9-01	WALTER BARREIROS NETO	**Manifestou não concorrer**
76.	0929674-3-01	RAFAEL WOHLEMBERG ROSSI	**IS/TAF**
77.	0929670-0-01	CELSO PAES MENDONCA JUNIOR	**IS/TAF**
78.	0918688-3-02	SERGIO ARLAN PINTO RODRIGUES	**Manifestou não concorrer**
79.	0929683-2-01	GABRIEL FURTADO FERNANDES	**Manifestou não concorrer**
80.	0929679-4-01	MARCO ANTONIO MARAFON JUNIOR	**Manifestou não concorrer**
81.	0929687-5-01	RAFAEL CLOVIS BENSI DA SILVA	**Manifestou não concorrer**
82.	0929676-0-01	IURI COURA LIMA	**Manifestou não concorrer**
83.	0929682-4-01	RUY FLORENCIO TEIXEIRA JUNIOR	**Manifestou não concorrer**
84.	0929672-7-01	ENIO LUCIANO TARGINO FERREIRA	**Manifestou não concorrer**

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR (CPOPM)
Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.020-040
Telefone: (48) 3229-6396/6381/6380 e-mail: cpo@pm.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

Relação dos **Majores QOSPM Dentistas** chamados para concorrer à promoção ao posto de **Tenente-Coronel QOSPM Dentista**, em **25 de novembro de 2025**, com o respectivo indicativo de requisito(s) não satisfeito(s):

Nº	MATRÍCULA	NOME	REQUISITO NÃO SATISFEITO
1	0932168-3-01	JULIANO AUGUSTO DUARTE	
2	0932166-7-01	MARCIA REGINA DA SILVEIRA	

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR (CPOPM)
Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.020-040
Telefone: (48) 3229-6396/6381/6380 e-mail: cpo@pm.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

Relação dos **Majores QOCpl PM Capelães** chamados para concorrer à promoção ao posto de **Tenente-Coronel QOCpl PM**, em **25 de novembro de 2025**, com o respectivo indicativo de requisito(s) não satisfeito(s):

Nº	MATRÍCULA	NOME	REQUISITO NÃO SATISFEITO
1.	0932162-4-01	ALEX THOMAZ DE ALMEIDA	

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

Relação dos **Capitães QOPM** chamados para concorrer à promoção ao posto de **Major QOPM**, em **25 de novembro de 2025**, com o respectivo indicativo de requisito(s) não satisfeito(s):

Nº	MATRÍCULA	NOME	REQUISITO NÃO SATISFEITO
1.	0930253-0-01	DANIEL COMERLATTO	**Manifestou não concorrer**
2.	0929689-1-01	TATIANA DE CAMPOS SIMOES	
3.	0356873-3-01	PAULO RENATO FARIAS	
4.	0932501-8-01	ALAN SOUZA COSENDEY BITTENCOURT	
5.	**0346133-5-04**	ELTON ROUSSENQ GARCIA	
6.	0932502-6-02	ROBSON DIAS SAVITRAZ	
7.	0933487-4-01	LUCAS RIBEIRO FIGUEIRA	
8.	0933496-3-01	TIAGO GABRIEL OLIVEIRA STRIOTO	
9.	0358077-6-04	EDUARDO CACERES MIOTTO	
10.	0933486-6-01	JARDEL DA SILVA	
11.	0933488-2-01	VITOR PARR CORREA	
12.	0933492-0-01	LEONARDO QUADROS SCHROEDER PONTES	
13.	0933489-0-01	GIOVANNI FAGUNDES DOS SANTOS	
14.	0655361-3-02	SAMUEL MACCARINI PERUCHI	
15.	0933491-2-01	LEONARDO PIRES OLIVEIRA	
16.	0933495-5-01	ANDRE DIEGO MARQUES DA ROSA	
17.	0933500-5-01	THIAGO LIVIO QUINTAIROS GALVAO	
18.	0933498-0-01	FRANCISCO DAS CHAGAS DE PAIVA MELO FILHO	
19.	0933493-9-01	LEONARDO RINCON STANKIEWICZ BACCIN	
20.	0932500-0-01	PABLO DE FREITAS OLIVEIRA	
21.	0933494-7-01	TYAGO VENANCIO DA SILVA	
22.	0933497-1-01	RODRIGO PINHEIRO DOMINICI	
23.	0658679-1-02	MAYCON BIANCO	

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR (CPOPM)
Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.020-040
Telefone: (48) 3229-6396/6381/6380 e-mail: cpo@pm.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

Relação dos **Capitães QOSPM Dentistas** chamados para concorrer à promoção ao posto de **Major QOSPM Dentista**, em **25 de novembro de 2025**, com o respectivo indicativo de requisito(s) não satisfeito(s):

Nº	MATRÍCULA	NOME	REQUISITO NÃO SATISFEITO
1	0932167-5-01	RENATA FONTANELLA SANDER	
2	0933479-3-01	MARCELO TOMAZ DA SILVA	

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR (CPOPM)
Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.020-040
Telefone: (48) 3229-6396/6381/6380 e-mail: cpo@pm.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

Relação dos **Capitães QOSPM Médicos** chamados para concorrer à promoção ao posto de **Major QOSPM Médico**, em **25 de novembro de 2025**, com o respectivo indicativo de requisito(s) não satisfeito(s):

Nº	MATRÍCULA	NOME	REQUISITO NÃO SATISFEITO
1	0933877-2-01	VINICIUS TASCA MANDU RIBEIRO	
2	0932169-1-02	FERNANDA CRISTINA CUNHA	
3	0933885-3-01	ALEXANDRE NUNES MEDEIROS	

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR (CPOPM)
Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.020-040
Telefone: (48) 3229-6396/6381/6380 e-mail: cpo@pm.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

Relação dos **1º Tenentes QOPM** chamados para concorrer à promoção ao posto de **Capitão QOPM**, em **25 de novembro de 2025**, com o respectivo indicativo de requisito(s) não satisfeito(s):

Nº	MATRÍCULA	NOME	REQUISITO NÃO SATISFEITO
1.	0925277-0-02	EDILSON LUIZ TARNIOVICZ	
2.	0934002-5-01	MARCIO ALESSANDRO SILVERO AQUINO	

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR (CPOPM)
Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.020-040
Telefone: (48) 3229-6396/6381/6380 e-mail: cpo@pm.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

Relação dos **1º Tenentes QOSPM Médicos** chamados para concorrer à promoção ao posto de **Capitão QOSPM Médico**, em **25 de novembro de 2025**, com o respectivo indicativo de requisito(s) não satisfeito(s):

Nº	MATRÍCULA	NOME	REQUISITO NÃO SATISFEITO
1	0933883-7-01	GUILHERME HENRIQUE DE CARVALHO NUNES	
2	0933882-9-01	CYNTIA CARVALHO MAGATON	

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR (CPOPM)
Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.020-040
Telefone: (48) 3229-6396/6381/6380 e-mail: cpo@pm.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

Relação dos **2º Tenentes QOPM** chamados para concorrer à promoção ao posto de **1º Tenente QOPM**, em **25 de novembro de 2025**, com o respectivo indicativo de requisito(s) não satisfeito(s):

Nº	MATRÍCULA	NOME	REQUISITO NÃO SATISFEITO
2.	0928272-6-01	EDIMAR BOARAO	
3.	0373431-5-02	MAICO IURE ROELL	

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR (CPOPM)
Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.020-040
Telefone: (48) 3229-6396/6381/6380 e-mail: cpo@pm.sc.gov.br

3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC

4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC

Nota #028866

Cumprimento de decisão judicial.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 4 de novembro de 2025.

Processo PMSC 61852/2025
Autos nº 5019267-11.2024.8.24.0090/SC

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de cumprimento de decisão judicial para a averbação de tempo de serviço prestado na condição de aluno-aprendiz, do 2º Sargento PM Mat. 924557-0-01 KLALBER EVILAZIO WILLAMIL.

O Autor ingressou com ação judicial no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Norte da Ilha, para averbar 1.095 dias de serviço prestado na condição de aluno-aprendiz para a Secretaria de Estado da Educação, presencialmente na EEB de Araranguá. O referido Juízo julgou o pedido procedente, com os seguintes termos:

> Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados por KLALBER EVILAZIO WILLAMIL contra ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos do art. 487, I, c/c art. 19, I, ambos, do Código de Processo Civil, para DECLARAR o direito à averbação de tempo de serviço no período cursado como aluno aprendiz, isto é, 1.095 dias letivos (evento 1, OUT5).

A sentença foi mantida pela 2ª Turma Recursal do TJSC, conforme acórdão:

> **ACÓRDÃO**
>
> Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, 2ª Turma Recursal decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos (art. 46 da Lei n. 9.099/1995). Em atenção ao art. 55 da Lei n. 9.099/1995, CONDENO a parte recorrente ao pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, haja vista a ausência de condenação. Contudo, nos termos do art. 7º da Lei Estadual n. 17.654/2018, deixo de condená-la em custas, vez que isenta, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

O IPREV manifestou-se pelo cumprimento da decisão judicial através da COMUNICAÇÃO INTERNA n. 1430/2025/GECOJ/IPREV.

Desta forma, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025 e conforme acima fundamentado, encaminho a V. Sª o presente processo opinando pela averbação de 1.095 dias de serviço prestado na condição de aluno-aprendiz.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00061852/2025 e o código 65EIBP41.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente**,** acolho as informações apresentadas e defiro a Averbação do Tempo de Serviço na condição de Aluno Aprendiz em cumprimento a decisão judicial contida nos autos nº 5019267-11.2024.8.24.0090/SC.

Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 4 de novembro de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00061852/2025 e o código 65EIBP41.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **65EIBP41**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 04/11/2025 às 14:45:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 04/11/2025 às 15:22:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYxODUyXzYyMDE1XzIwMjVfNjVFSUJQNDE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00061852/2025** e o código **65EIBP41** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #028987

Averbações

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 4 de novembro de 2025.

Processo PMSC 60907/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat. 932748-7-01 WILMAR CAMARGO FERNANDES.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 1.799 dias, correspondente a 04 ano(s), 11 mês(es) e 09 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000609907/2025 e o código D6LT605K.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, acolho o contido e determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa a correta averbação do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 4 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00060907/2025 e o código D6LT605K.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **D6LT605K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 04/11/2025 às 16:31:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 04/11/2025 às 16:47:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYwOTA3XzYxMDY5XzIwMjVfRDZMVDYwNUs= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00060907/2025** e o código **D6LT605K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #029320

Averbações

INFORMAÇÃO Florianópolis, 7 de novembro de 2025.

Processo PMSC 62452/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de pedido administrativo do Subtenente PM Mat. 925871-0-01 KLEITON ALEXANDRE KULAKOWSKI.

Em suma, o requerente pede que o período em que está cumprindo prisão judicial, já transitada em julgado, contabilize para todos os fins de direito e especificamente, que contabilize nos períodos aquisitivos de férias.

Conforme análise dos registros funcionais do mesmo, verificou-se que o registro da prisão judicial está descontando tempo de serviço e por consequência gera desconto sobre os demais direitos decorrentes, como por exemplo os períodos aquisitivos de férias. Esse desconto decorre da regra imposta pelo inciso V do § 4º do artigo 143 da lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, *ipsis litteris*:

> § 4º Não é computado **para nenhum efeito**, o tempo:
>
> [...]
>
> V – decorrido em cumprimento da pena restritiva da liberdade, por sentença passada em julgado, desde que não tenha sido concedida suspensão condicional da pena, quando então o tempo que exceder o período da pena será computado para todos os efeitos, caso as condições estipuladas na sentença não o impeçam.

No presente caso, é importante lembrar o teor do caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que prevê o princípio da legalidade, que é norteador da atuação da Administração Pública:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Por força do princípio da legalidade, a Administração Pública somente pode agir quando houver determinação legal ou, pelo menos, autorização legal. Assim, no presente caso, em obediência ao referido princípio constitucional, verifica-se que o desconto de tempo de serviço e por consequência o desconto sobre os demais direitos decorrentes, por força do inciso V do § 4º do artigo 143 da lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 é medida que se impõe, não sendo facultativo proceder de forma diversa, uma vez que se trata de lei vigente.

Em relação a jurisprudência citada pelo requerente, esta não pode ser aplicada de ofício ao presente caso, pois se refere a processos judiciais específicos, onde a decisão judicial somente alcança as partes envolvidas, de acordo com o que prevê o artigo 506 do Código de Processo Civil: *“Art. 506. A sentença faz coisa julgada às partes entre as quais é dada, não prejudicando terceiros”.*

Diante do exposto, considerando o teor dos incisos II, III, IV e V do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo indeferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00062452/2025 e o código 08HZ7TQ5.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, INDEFIRO o pedido administrativo acima consignado, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 7 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00062452/2025 e o código 08HZ7TQ5.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **08HZ7TQ5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 07/11/2025 às 17:52:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 07/11/2025 às 17:54:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyNDUyXzYyNjE4XzIwMjVfMDhIWjdUUTU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00062452/2025** e o código **08HZ7TQ5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 7 de novembro de 2025.

Processo PMSC 62796/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do(a) 1º Sargento PM Mat. 921182-9-01 ANTONIO JOSE TONIN.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria n° 919/PMSC/2024, onde verificou-se:

1. Saldo de 05 dias (10 dias já em dobro) de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 21/08/2007 a 20/08/2008.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00062796/2025 e o código C37SVO20.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 7 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00062796/2025 e o código C37SVO20.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **C37SVO20**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 07/11/2025 às 15:21:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 07/11/2025 às 15:36:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyNzk2XzYyOTYyXzIwMjVfQzM3U1ZPMjA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00062796/2025** e o código **C37SVO20** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1 Florianópolis, 6 de novembro de 2025.

Processo PMSC 62299/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat. 989809-3-01 PAULO RICARDO COTA.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o inciso I e § 1º do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 2.720 dias, correspondente a 07 ano(s), 05 mês(es) e 15 dia(s).
2. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de 300 dias, correspondente a 00 ano(s), 10 mês(es) e 00 dia(s) de serviço prestado ao Município de Blumenau/SC.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00062299/2025 e o código 1S84KHD5.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, acolho o contido e determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa a correta averbação do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 6 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00062299/2025 e o código 1S84KHD5.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **1S84KHD5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 06/11/2025 às 15:36:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 06/11/2025 às 15:44:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyMjk5XzYyNDY1XzIwMjVfMVM4NEtIRDU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00062299/2025** e o código **1S84KHD5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 6 de novembro de 2025.

Processo PMSC 62464/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de retificação de averbação de férias não gozadas, do 1º Sgt PM Mat. 920752-0-01 MARCOS ANTUNES.

Informo que os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram recalculados de acordo com a Portaria n° 919/PMSC/2024, onde verificou-se que a averbação feita sob o protocolo SGPE Processo PMSC 62516/2019, referente ao período aquisitivo de 10/12/1991 a 09/12/1992 precisa de retificação, pois o novo saldo de férias resultou em 30 dias (60 dias já em dobro).

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela retificação da averbação.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000624464/2025 e o código 8BE970JK.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, acolho as informações apresentadas e decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignados, conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 6 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000624464/2025 e o código 8BE970JK.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8BE970JK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 06/11/2025 às 15:00:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 06/11/2025 às 15:20:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyNDY0XzYyNjMwXzIwMjVfOEJFOTcwSks= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00062464/2025** e o código **8BE970JK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

5ª PARTE - ATOS DA PMSC

Nota #028655

LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o inciso XXI do art. 22 e § 1º do art. 42 ambos da CF/88 c/c o art. 107 da CE/89, no inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, e ainda no inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 e no inciso I do art. 124 da Lei nº 6.218/83, e no inciso V do art. 1º da Portaria nº 280/PMSC/2025, por ter solicitado o seu desligamento das fileiras da Corporação, **LIDIA CECCONI MOTTA**, SOLDADO da Polícia Militar, mat.985062-7-02, a contar de 29 de outubro de 2025.

Lages, 03 de Novembro de 2025.

(*assinado digitalmente*)

Marcos Paulo Rangel

Ten. Cel. PM Comandante do 6ºBPM

Nota #028675

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **HUMBERTO KOEPP**, 2º Sargento da Polícia Militar, mat. **923868-9-01**, a contar de **03 de novembro de 2025**.

Florianópolis, 03 de novembro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #028676

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c o inciso I do § 1º do art. 2º e inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 c/c Dec. nº 1/23 e ainda com base no inciso I do art. 100, inciso II do art. 103, § 6º do art. 105, todas da Lei nº 6.218/83 e art. 44 da LC nº 801/22, **MOACIR BRANDES**, Subtenente PM Mat **923875-1-01**, a contar de **03 de novembro de 2025**.

Florianópolis, 03 de novembro de 2025.

EMERSON FERMANDES
Coronel PM Comandante-Geral

Nota #028677

NOTA PARA BOPM Nº 011/DP-1/2025 - REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO – CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PUBLICAÇÃO DE LICENCIAMENTO - SD PM MAT 919586-6 CLAUDIO RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS; LICENCIADO A PEDIDO em 08/09/1993.

NOTA PARA BOPM Nº 011/DP-1/2025

REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO – CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PUBLICAÇÃO DE LICENCIAMENTO

Trata-se de procedimento administrativo (Protocolo SGP-e nº PMSC 59458/2025), com a finalidade de regularizar a situação de Licenciamento de policial militar cuja publicação não foi localizada, bem como foi dada por extraviada. Em razão disso, expede-se a Transcrição de Assentamentos Funcionais para a confecção de Certidão de Tempo de Serviço e de Contribuição, nos termos da Lei nº 13.954/19, que organizou o Sistema de Proteção Social dos Militares, em consonância com a Portaria nº. 1.467/22, do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP, conforme as informações ratificadas abaixo:

SD PM MAT 919586-6 CLAUDIO RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS; LICENCIADO A PEDIDO em **08/09/1993**.

Sendo assim, faz-se a presente publicação para que produza os efeitos legais.

1. Publique-se.
2. Comunique-se.
3. Arquive-se.

(Nota n° 011/DP-1/2025)

Florianópolis, 03 de novembro de 2025.

MARCOS RANULFO DE MELO
TEN CEL PM CH DP1

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00059458/2025 e o código E4687NKF.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **E4687NKF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 03/11/2025 às 15:09:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5NDU4XzU5NjIwXzIwMjVfRTQ2ODdOS0Y= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00059458/2025** e o código **E4687NKF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #028684

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, seguindo o que preconiza o Art. 7º, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 302, de 28 de outubro de 2005, combinado com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008.

RESOLVE:

1 . **DESLIGAR DO SERVIÇO**, “a pedido”, a Agente Temporária da Polícia Militar, matrícula 722912-7 Isabeli Vieira Antunes, a contar de 01 de novembro de 2025, conforme requerimento junto ao processo SGPe PMSC 61150/2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 03 de novembro de 2025

EMERSON FERNANDES

Coronel PM - Comandante Geral da PMSC

Nota #028691

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, seguindo o que preconiza o Art. 7º, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 302, de 28 de outubro de 2005, combinado com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008.

RESOLVE:

1 . **DESLIGAR DO SERVIÇO**, “a pedido”, a Agente Temporária da Polícia Militar, matrícula 644231-5-02 Júlia Cardoso Nedel, a contar de 01 de novembro de 2025, conforme requerimento junto ao processo SGPe PMSC 60683/2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 03 de novembro de 2025

EMERSON FERNANDES

Coronel PM - Comandante Geral da PMSC

Nota #028694

AGREGAR, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c o inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e art. 107 da CE/89, bem como no inciso VI do art. 10º do Decreto nº 1.860/22, no inciso III e § 1º ambos do art. 83 da Lei nº 6.218/83, c/c o inciso V do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, **CLEIMAR BACKOF**, Cabo PM mat. **930870-9-01**, a contar de **02 de novembro de 2025.**

Florianópolis, 03 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel Diretor de Pessoal Interino

Nota #028704

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, seguindo o que preconiza o Art. 7º, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 302, de 28 de outubro de 2005, combinado com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008.

RESOLVE:

1 . **DESLIGAR DO SERVIÇO**, “a pedido”, o Agente Temporária da Polícia Militar, matrícula 723028-1-01Nicolas Garcia dos Santos, a contar de 03 de novembro de 2025, conforme requerimento junto ao processo SGPe PMSC 61315/2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 03 de novembro de 2025

EMERSON FERNANDES

Coronel PM - Comandante Geral da PMSC

Nota #028837

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **LADISLAU CHIUFF,** 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 923895-6-01**, contar de **04 de novembro de 2025**.

Florianópolis, 04 de novembro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #028883

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, seguindo o que preconiza o Art. 7º, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 302, de 28 de outubro de 2005, combinado com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008.

RESOLVE:

1 . **DESLIGAR DO SERVIÇO**, “a pedido”, o Agente Temporária da Polícia Militar, matrícula 723255-1-01 Weverton Santos de Souza, a contar de 01 de novembro de 2025, conforme requerimento junto ao processo SGPe PMSC 61730/2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de novembro de 2025

EMERSON FERNANDES

Coronel PM - Comandante Geral da PMSC

Nota #028893

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, seguindo o que preconiza o Art. 7º, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 302, de 28 de outubro de 2005, combinado com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008.

RESOLVE:

1 . **DESLIGAR DO SERVIÇO**, “a pedido”, a Agente Temporária da Polícia Militar, matrícula 723030-3-01 Izadora Caroline Maciel Fonseca da Silva, a contar de 04 de novembro de 2025, conforme requerimento junto ao processo SGPe PMSC 61847/2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de novembro de 2025

EMERSON FERNANDES

Coronel PM - Comandante Geral da PMSC

Nota #028949

Ato da Polícia Militar n° 1038/2025.

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão contida nos Autos nº 5020415-54.2024.8.24.0091/SC, da Vara de Direito Militar da Comarca da Capital, alterar a data de início do cargo atual, passando de 21 de dezembro de 2023 para 08 de dezembro de 2022, do 3º Sargento QPPM matrícula 926996-7 **NATANAEL LOHN.**

Florianópolis, 03 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar n° 1038/2025.

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão contida nos Autos nº 5020415-54.2024.8.24.0091/SC, da Vara de Direito Militar da Comarca da Capital, alterar a data de início do cargo atual, passando de 21 de dezembro de 2023 para 08 de dezembro de 2022, do 3º Sargento QPPM matrícula 926996-7 **NATANAEL LOHN.**

Florianópolis, 03 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00043664/2025 e o código 4S488GDW.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **4S488GDW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 03/11/2025 às 19:03:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQzNjY0XzQzNzk1XzIwMjVfNFM0ODhHRFc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00043664/2025** e o código **4S488GDW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #029037

Ato da Polícia Militar n° 1051/2025.

PROMOVER, à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **INÁCIO ARTUR ROMÃO,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 921394-5, a contar de 25 de novembro de 2025.

Florianópolis, 06 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #029038

Ato da Polícia Militar n° 1050/2025.

PROMOVER, à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **VALMECI BROERING ,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 921384-8, a contar de 25 de novembro de 2025.

Florianópolis, 05 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar n° 1050/2025.

PROMOVER, à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **VALMECI BROERING ,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 921384-8, a contar de 25 de novembro de 2025.

Florianópolis, 05 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00060870/2025 e o código W4R139YR.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **W4R139YR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 05/11/2025 às 17:58:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYwODcwXzYxMDMyXzIwMjVfVzRSMTM5WVI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00060870/2025** e o código **W4R139YR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #029039

Ato da Polícia Militar n° 1049/2025.

PROMOVER, à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **CRISTIAN AMORIM,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 923757-7, a contar de 25 de novembro de 2025.

Florianópolis, 05 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar n° 1049/2025.

PROMOVER, à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **CRISTIAN AMORIM,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 923757-7, a contar de 25 de novembro de 2025.

Florianópolis, 05 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00060929/2025 e o código 25PVZ39L.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **25PVZ39L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 05/11/2025 às 17:58:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYwOTI5XzYxMDkxXzIwMjVfMjVQVlozOUw= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00060929/2025** e o código **25PVZ39L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #029040

Ato da Polícia Militar n° 1048/2025.

PROMOVER, à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022, o 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 922766-0 **LEVERSON CARLOS RODRIGUES**, a contar de 25 de novembro de 2025.

Florianópolis, 05 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar n° 1048/2025.

PROMOVER, à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022, o 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 922766-0 **LEVERSON CARLOS RODRIGUES**, a contar de 25 de novembro de 2025.

Florianópolis, 05 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00054562/2025 e o código YT895G0K.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **YT895G0K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 05/11/2025 às 17:58:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU0NTYyXzU0NzIxXzIwMjVfWVQ4OTVHMEs= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00054562/2025** e o código **YT895G0K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #029041

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo SGPe PMSC 00074281/2024, instaurado pela Diretoria de Pessoal com a finalidade de apurar o ressarcimento de valores recebidos indevidamente pela Sra. JANAINA DA SILVA ADRIANO – Cabo PM Licenciado 671167-7, **RESOLVO**:

1.**DETERMINAR** o ressarcimento do valor total auditado, no montante de **R$ 6.274,54 (seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos),** conforme apurado e fundamentado no Parecer nº 15/2025/DVP/DP;

2.Ao Senhor Diretor de Pessoal, para que adote as seguintes providências:

a) Publicação do ato;
b) Emissão de notificação ao interessado para devolução voluntária do valor, no prazo regulamentar;
c) Instauração dos procedimentos legais para inscrição em dívida ativa, caso não haja devolução espontânea;
d) Comunicação formal ao interessado;
e) Arquivamento dos autos após o cumprimento das determinações.

Florianópolis, 3 de novembro de 2025.

[documento assinado digitalmente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral

Nota #029047

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo SGPe PMSC 00074309/2024, instaurado pela Diretoria de Pessoal com a finalidade de apurar o ressarcimento de valores recebidos indevidamente pelo Sr. ALÉX DA SILVA – Cabo PM Licenciado 929435-0, **RESOLVO**:

1. **DETERMINAR** o ressarcimento do valor total auditado, no montante de R$ 5.490,22 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e dois centavos), conforme apurado e fundamentado no Parecer nº 14/2025/DVP/DP;

2. Ao Senhor Diretor de Pessoal, para que adote as seguintes providências:

a) Publicação do ato;

b) Emissão de notificação ao interessado para devolução voluntária do valor, no prazo regulamentar;

c) Instauração dos procedimentos legais para inscrição em dívida ativa, caso não haja devolução espontânea;

d) Comunicação formal ao interessado;

e) Arquivamento dos autos após o cumprimento das determinações.

Florianópolis, 3 de novembro de 2025.

[documento assinado digitalmente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral

Nota #029057

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo SGPe PMSC 00062032/2024, instaurado pela Diretoria de Pessoal com a finalidade de apurar o ressarcimento de valores recebidos indevidamente pelo Sr. ITALO ROTELLI TEMPONI – Sd PM Licenciado 611455-5, **RESOLVO**:

1. **DETERMINAR** o ressarcimento do valor total auditado, no montante de R$ 2.986,72 (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme apurado e fundamentado no Parecer nº 16/2025/DVP/DP;

2. Ao Senhor Diretor de Pessoal, para que adote as seguintes providências:

a) Publicação do ato;
b) Emissão de notificação ao interessado para devolução voluntária do valor, no prazo regulamentar;
c) Instauração dos procedimentos legais para inscrição em dívida ativa, caso não haja devolução espontânea;
d) Comunicação formal ao interessado;
e) Arquivamento dos autos após o cumprimento das determinações.

Florianópolis, 3 de novembro de 2025.

[documento assinado digitalmente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral

Nota #029066

TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 464/2025, publicado no BOPM nº 20 de 26/05/2025, com base no Agravo de Instrumento que julgou improcedente o pedido do autor de averbação de tempo de serviço de aluno-aprendiz conforme ação nº 5004324-49.2025.8.24.0091/SC e **REVERTER AO SERVIÇO ATIVO**, de acordo com o inciso XXI do art. 22, c/c § 1º do art. 42 e inciso X do § 3º do art. 142, todos da CF/88, art. 107 da CE/89, art. 29 da Lei nº 14.751/23; inciso I do art. 134 da Lei 6.218/83 e inciso VII do art. 10º do Decreto nº 1.860/2022, **LAERTI DA CUNHA BORBA**, 2º Sargento PM Mat. **924559-6-01**, a contar de **06 de novembro de 2025**.

Florianópolis, 06 de novembro de 2025.

(*Assinado digitalmente*)
EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #029139

Ato da Polícia Militar n° 1058/2025.

PROMOVER, à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **MÁRCIO FERNANDES MADEIRA,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 920950-6, a contar de 25 de novembro de 2025.

Florianópolis, 06 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar n° 1058/2025.

PROMOVER, à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **MÁRCIO FERNANDES MADEIRA,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 920950-6, a contar de 25 de novembro de 2025.

Florianópolis, 06 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00061477/2025 e o código 8O5TL03P.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8O5TL03P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 06/11/2025 às 16:29:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYxNDc3XzYxNjQwXzIwMjVfOE81VEwwM1A= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00061477/2025** e o código **8O5TL03P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #029140

Ato da Polícia Militar n° 1057/2025.

PROMOVER, à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **CARLOS DOUGLAS PEREIRA,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 921383-0, a contar de 25 de novembro de 2025.

Florianópolis, 06 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar n° 1057/2025.

PROMOVER, à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **CARLOS DOUGLAS PEREIRA,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 921383-0, a contar de 25 de novembro de 2025.

Florianópolis, 06 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00061488/2025 e o código Q8X72FL8.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **Q8X72FL8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 06/11/2025 às 16:29:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYxNDg4XzYxNjUxXzIwMjVfUThYNzJGTDg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00061488/2025** e o código **Q8X72FL8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #029141

Ato da Polícia Militar n° 1052/2025.

PROMOVER, à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **GILBERTO ALVES BITTENCOURT,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 920902-6, a contar de 25 de novembro de 2025.

Florianópolis, 06 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar n° 1052/2025.

PROMOVER, à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **GILBERTO ALVES BITTENCOURT,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 920902-6, a contar de 25 de novembro de 2025.

Florianópolis, 06 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00060902/2025 e o código IK600MX1.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **IK600MX1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 06/11/2025 às 16:29:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYwOTAyXzYxMDY0XzIwMjVfSUs2MDBNWDE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00060902/2025** e o código **IK600MX1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #029163

LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o inciso XXI do art. 22 e § 1º do art. 42 ambos da CF/88 c/c o art. 107 da CE/89, no inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, e ainda no inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 c/c inciso V do art. 1º da Portaria nº 280/PMSC/2025 e no inciso I do art. 124 da Lei nº 6.218/83, por ter solicitado o seu desligamento das fileiras da Corporação, Douglas Neto Paes, Aluno Soldado da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, mat. 989620-1, a contar de 30 de outubro de 2025.

Florianópolis, 07 de novembro de 2025.

(*assinado digitalmente*)

LUCIUS PAULO DE CARVALHO

Ten Cel PM Comandante da ESFAP

Nota #029164

LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o inciso XXI do art. 22 e § 1º do art. 42 ambos da CF/88 c/c o art. 107 da CE/89, no inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, e ainda no inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 c/c inciso V do art. 1º da Portaria nº 280/PMSC/2025 e no inciso I do art. 124 da Lei nº 6.218/83, por ter solicitado o seu desligamento das fileiras da Corporação, Nikolly Boaventura Borges, Aluna Soldado da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, mat. 969694-6, a contar de 30 de outubro de 2025.

Florianópolis, 07 de novembro de 2025.

(*assinado digitalmente*)

LUCIUS PAULO DE CARVALHO

Ten Cel PM Comandante da ESFAP

Nota #029205

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **ALESSANDRO MAGNO NASCIMENTO**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 924431-0-01**, contar de **03 de novembro de 2025**.

Florianópolis, 07 de novembro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #029240

LICENCIAR EX-OFFÍCIO, de acordo com o inciso XXI do art. 22, com o § 1º do art. 42, e com o inciso II do § 3º do art. 142, todos da CF/88 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. n° 1.860/22 e no inciso II do art. 124 e art.125 ambos da Lei nº 6.218/83, por ter sido nomeada e tomado posse para o cargo público civil exercendo as atividades de técnico em atividades administrativas - região sul, mediante o Ato nº 2239/2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22611-A, datado de 02 de outubro de 2025, do Excelentíssimo Sr. Governador do Estado, Jorginho Mello. **DIANA AURÉLIO MENEGARO,** Soldado PM mat. **645404-6-02**, a contar de **03 de novembro de 2025.**

Florianópolis, 07 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #029318

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como no Processo SGPe nº 53859/2023,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante do 2ºPel/2ªCia/5ºBPM - Capivari de Baixo, o **Capitão PM Mat. 934025-4 EDUARDO BRONCHTEIN,** a contar de 14 de novembro de 2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de novembro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #029319

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como no Processo SGPe nº 53859/2023,

RESOLVE:

1. NOMEAR para responder pelo cargo de Comandante do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Capivari de Baixo/SC, o **Capitão PM Mat. 934025-4 EDUARDO BRONCHTEIN,** a contar de 14 de novembro de 2025, **cumulativamente com as funções que já exerce.**

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de novembro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #029321

Ato da Polícia Militar n° 1060/2025.

PROMOVER, à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **EVANDRO BOTTEGA,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 921189-6, a contar de 25 de novembro de 2025.

Florianópolis, 06 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar n° 1060/2025.

PROMOVER, à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **EVANDRO BOTTEGA,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 921189-6, a contar de 25 de novembro de 2025.

Florianópolis, 06 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00062420/2025 e o código J573M5CZ.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **J573M5CZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 06/11/2025 às 18:57:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyNDIwXzYyNTg2XzIwMjVfSjU3M001Q1o= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00062420/2025** e o código **J573M5CZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #029322

Ato da Polícia Militar n° 1068/2025.

PROMOVER, à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **FLAVIO RODRIGUES,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 920714-7, a contar de 25 de novembro de 2025.

Florianópolis, 07 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar n° 1068/2025.

PROMOVER, à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **FLAVIO RODRIGUES,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 920714-7, a contar de 25 de novembro de 2025.

Florianópolis, 07 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000625771/2025 e o código 96URIW01.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **96URIW01**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 07/11/2025 às 17:53:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyNTcxXzYyNzM3XzIwMjVfOTZVUklXMDE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00062571/2025** e o código **96URIW01** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #029328

Ato da Polícia Militar n° 1069/2025.

PROMOVER, à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **LUCIANO ROBERTO SOARES,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 921376-7, a contar de 25 de novembro de 2025.

Florianópolis, 07 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar n° 1069/2025.

PROMOVER, à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **LUCIANO ROBERTO SOARES,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 921376-7, a contar de 25 de novembro de 2025.

Florianópolis, 07 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00061203/2025 e o código Z8686MRF.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **Z8686MRF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 07/11/2025 às 18:09:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYxMjAzXzYxMzY1XzIwMjVfWjg2ODZNUkY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00061203/2025** e o código **Z8686MRF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)

FLORIANÓPOLIS , 07 DE NOVEMBRO DE 2025

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]
EMERSON FERNANDES
CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL

